

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO- UNIFESP  
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

LETÍCIA ROHRER SIQUEIRA SILVA

Como *chefes de domicílio*: petições de mulheres em São Paulo (1716-1814)

Guarulhos- São Paulo

2022

LETÍCIA ROHRER SIQUEIRA SILVA

Como *chefes de domicílio*: petições de mulheres em São Paulo (1716- 1814)

Monografia apresentada à Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientadora: Profa. Dra. Andréa Slemian

Guarulhos- São Paulo

2022

SILVA, Letícia Rohrer Siqueira.

Como *chefes de domicílio*: petições de mulheres em São Paulo (1716- 1814). 2022/ Letícia Rohrer Siqueira Silva- Guarulhos, 2022  
Monografia (Bacharelado em História- Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, 2022.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Slemian

Título em inglês: *As heads of households*: petitions from women in São Paulo (1716-1814)

1. Petições
2. Viúvas
3. Conselho Ultramarino
4. São Paulo

Letícia Rohrer Siqueira Silva

Como *chefes de domicílio*: petições de mulheres em São Paulo (1716- 1814).

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientadora: Profa Dra Andréa Slemian

Aprovação: 02/08/2022

Profa Dra Andréa Slemian

Instituição: Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Bruno Feitler

Instituição: Universidade Federal de São Paulo

Profa. Dra. Renata Silva Fernandes

Instituição: Universidade Federal de Goiás

À Ana Marques, Ida Rasoviti, Erinka Rohrer, Idalina Maria, Maria Benvinda (Vó Lia), Anália Maria e Valquíria Siqueira. Minhas matriarcas. Sem vocês eu não estaria aqui.

## **Resumo**

Esta monografia tem por objetivo analisar as petições de mulheres, enviadas pelo Conselho Ultramarino em São Paulo, durante os anos de 1716 e 1814. Essas petições são protagonizadas por viúvas em sua maioria, mulheres casadas e mulheres solteiras.

Nossa análise consiste em entender o teor e as argumentações que eram feitas nessas petições para que essas mulheres conseguissem o que pleiteavam e como se mostrava este caminho peticionário em busca de uma resposta régia, e que podia fazer frente aos poderes locais existentes na capitania. Utilizar desta documentação nos revela não só a forma como os súditos no Atlântico poderiam estabelecer uma comunicação com o rei na Península Ibérica, mas também entender como essas mulheres poderiam obter determinada ação social em meio a subalternidade inerente a sua figura na época.

**Palavras-chave:** Mulheres- direitos- tutoria - petições- São Paulo- período colonial.

## Sumário

Resumo .....	5
Introdução .....	7
1. Debate historiográfico .....	10
1.1. Abordagens da figura feminina na historiografia.....	10
2. Capitania de São Paulo, o Conselho e as fontes.....	20
2.1. Tempo e espaço.....	20
2.2. O Conselho.....	22
2.3. Divisão temática.....	23
3. Como <i>Chefes de domicílio</i> .....	26
3.1. Tutoria e administração .....	26
3.2. Em estado de viuvez.....	35
3.3. Casadas.....	41
3.4. Solteiras.....	45
4. Conclusão .....	48
5. Bibliografia.....	49
6. Anexos.....	53
6.1. Tabela de conteúdo das petições .....	53
6.2. Listagem das petições analisadas .....	114

## Introdução

A monografia ora apresentada é decorrente de uma pesquisa em nível de Iniciação Científica fomentada pelo Cnpq durante os meses de outubro a abril de 2020 e 2021 e a pela Fapesp (Número do processo: 2020/ 14081-6) durante os meses de maio a abril de 2021 e 2022. A pesquisa teve por objeto analisar as petições protagonizadas por mulheres enviadas ao Conselho Ultramarino durante o período colonial na capitania de São Paulo. Inicialmente nosso centro de pesquisa era a figura da viúva, porém com o passar do tempo e a possibilidade de ampliação do número de fontes, abrangemos para todas as fontes protagonizadas por mulheres que se encontravam disponíveis nos avulsos da capitania de São Paulo.

Nosso objetivo centra-se em analisar as argumentações mobilizadas por essas mulheres dentro destas petições, sejam elas das variadas temáticas e as suas formas argumentativas, centrando-se nas tópicos e na maneira como eram organizados os argumentos.

Logo, a pesquisa se vale da categoria de análise de gênero, a qual aborda as mulheres, as crianças e a família como objetos de estudo<sup>1</sup>. Joan Scott aponta para a importância sumária que a categoria de gênero pode ter dentro da análise da sociedade ao qual ela é mobilizada. A autora afirma que “... o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado.”<sup>2</sup>. A historiografia do período colonial vem utilizando do estudo de gênero para entender a sociedade e com a sua grande produção temos o entendimento melhor acerca de como essas mulheres eram vistas e o que faziam nesta época.

As fontes peticionárias são um excelente caminho para tratar da figura da mulher nas diferentes capitanias. Elas demonstram que essas mulheres com seus mais diferentes perfis utilizam dos mecanismos disponíveis a elas na época para resolver conflitos e mobilizar ferramentas para conseguir seu mantimento e de sua família mesmo sem a presença da figura do marido. É inegável pensar que essas mulheres tiveram sua atuação fora da figura da “dona ausente” que se detinha a ser uma figura reclusa, ornamentada com bens e pertences e que efetuava poucas atividades fora de casa<sup>3</sup> ou que as famílias durante o período colonial não tinham apenas a organização extensiva, na qual apenas o marido

---

<sup>1</sup> SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v.15, n. 2, jul./dez., 1990, p. 76.

<sup>2</sup> Idem, p. 88.

<sup>3</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. O mito da dona ausente. In: **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.



encabeçava o lar e cuidava de seu gerenciamento. Estas questões foram desenvolvidas e estudadas por historiadoras e historiadores que discorreram mais detidamente acerca das configurações familiares e da história de gênero.

Esta pesquisa se deteve a analisar o que envolvia a figura da mulher dentro das ferramentas utilizadas por elas na época. Quais eram as argumentações e de que forma essas mulheres eram vistas e atendidas pelos mecanismos reais mesmo sendo uma figura subalternizada dentro do Antigo Regime. Ou seja, de que forma essas mulheres puderam, confirmar e afirmar seus direitos, resolver seus conflitos e remediar suas disputas na sociedade colonial portuguesa através do Conselho Ultramarino.

A escolha da capitania de São Paulo como recorte geográfico no qual detivemos o estudo, se deve ao fato de que durante o levantamento bibliográfico, a pesquisa exclusiva acerca das petições do Conselho Ultramarino protagonizadas por essas mulheres nesta capitania era de caráter inédito, contribuindo assim para uma nova abordagem. Ademais, com o auxílio da bibliografia percebemos que dentro do período analisado a capitania passava por modificações políticas e administrativas que reverberaram na forma como as famílias se organizavam seus domicílios. Nosso recorte temporal se configurou entre os anos de 1716 e 1814, primeiro e último ano no qual a primeira e última petição encaminhada por uma mulher foi enviada ao Conselho Ultramarino na capitania de São Paulo.

Todas as fontes primárias foram acessadas a partir do site da Biblioteca Nacional na aba do Projeto Resgate, responsável por digitalizar a documentação referente ao Conselho Ultramarino<sup>4</sup>. Sendo assim o período da pandemia de Covid-19 não impossibilitou nossa leitura e análise das fontes por conta de se tratarem de fontes digitalizadas e disponibilizadas em site. Nosso levantamento se deteve apenas em fontes peticionárias que tinham a figura da mulher como a peticionária principal da súplica, sendo todas elas disponíveis nos Avulsos da capitania, não sendo possível consultar outros fundos documentais dentro do Conselho. Foi feita a tabulação das fontes analisando a data da petição, o nome da protagonista, o assunto tratado, os argumentos mobilizados, o status civil, o nome e cargo que o marido ou figura masculina a qual a peticionária se refere tinha em vida, o local que a peticionária vivia, os anexos, suas observações, despachos e parecer caso houver e os agentes envolvidos caso houvesse menção.

---

<sup>4</sup> < <http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate> >acessado em 23/09/2021.

Contamos também com a leitura de uma doutrina jurídica de Antônio Paiva e Pona<sup>5</sup> que nos auxiliou a entender de maneira mais ampla como funcionava o ofício do Juiz de Órfãos, dialogando com as petições sobre tutoria e administração de bens. Ademais, buscamos também dialogar com a bibliografia acerca das temáticas registradas nas fontes.

Nossa hipótese de análise destas petições olhando elas em sua diversidade temática, suas formas de estruturação e argumentação é que elas são capazes de demonstrar que essas mulheres por meio desses mecanismos conseguiam afirmar uma ação social disponível à elas durante o período, mas que ao mesmo tempo afirma seu lugar de subalternidade e as condutas morais que eram esperadas para a figura da mulher durante o período colonial.

A dissertação se organiza da seguinte maneira: o capítulo 1 chamado “Debate Historiográfico” apresentará as abordagens feitas por historiadoras e historiadores acerca da figura feminina na época moderna e colonial. É importante salientar que nossa leitura acerca das obras se deteve a abordagens semelhantes as áreas da pesquisa, buscando entender essas mulheres no espectro de seus direitos principalmente dentro do Império Português, mas também em uma maior amplitude geográfica em função da base jurídica comum ao mundo ibérico.

No capítulo 2, “Apresentação das fontes” irá se discorrer acerca do tempo e espaço analisado, o órgão do Conselho Ultramarino ao qual nos detivemos e como se configurou a divisão temática dentre as fontes protagonizadas por mulheres.

No capítulo 3, “Chefes de domicílio” irá se abordar as temáticas das fontes em divisão de acordo com o status civil da peticionária com um subitem dedicado exclusivamente à “tutoria e administração” que se mostrou a temática com maior representatividade numérica dentro do levantamento de fontes.

Ao fim da dissertação encontram-se a “Conclusão”, a “Bibliografia” e os “Anexos” no qual encontra-se a tabela feita durante a pesquisa e a listagem os verbetes disponíveis no site do Projeto Resgate que discorrem de forma breve acerca do conteúdo das fontes.

---

<sup>5</sup> PONA E PAIVA. *Adições a Orphanologia Practica*. Porto: Offic. Episc. Do Cap. Manoel Pedroso Coimbra, 1761

## **1. Debate historiográfico**

Para uma melhor compreensão acerca da área de pesquisa e as abordagens feitas até então, fizemos um levantamento prévio da bibliografia que abordasse a figura da mulher de maneira semelhante a metodologia e as fontes analisadas. Também buscamos compreender como as mulheres utilizavam dos mecanismos administrativos e de justiça para solução de problemas, assim como para a contemplação de seus direitos.

Dentro deste levantamento há explanação da figura da mulher em países como a Espanha, Holanda e territórios do domínio português, onde se encaixa nosso objeto de pesquisa. Todas essas abordagens circundam o espectro da justiça, podendo por vezes possibilitar o diálogo, mesmo em diferentes territórios. Além disso, buscamos por meio da bibliografia estudar as pesquisas feitas até então com petições endereçadas ao Conselho Ultramarino e protagonizadas por mulheres, nos trazendo abordagens de outras capitâneas.

Para a compreensão mais detida acerca da capitania de São Paulo, trouxemos para análise a historiografia que aborda principalmente a história da família e da mulher. Ao lermos essas obras percebemos que não se havia feito uma pesquisa mais detida especificamente sobre as petições de mulheres enviadas ao Conselho Ultramarino no território de São Paulo; logo nossa pesquisa tornava-se inédita e relevante, pois contribuía com o estudo acerca da figura feminina no período colonial.

Apresentada a leitura da bibliografia com os conteúdos apresentados em nossas petições, propomos o debate historiográfico com as obras separadas que abrangem territórios fora do domínio português e em Portugal, dentro da colônia portuguesa e abordagens na capitania de São Paulo. Dessa forma podemos ter um pequeno panorama que possibilita uma melhor compreensão acerca de como essas mulheres utilizaram de mecanismos dispostos a elas na Idade Moderna em busca de suas necessidades.

### **1.1. Abordagens da figura feminina na historiografia**

De início nos deparamos com as obras de Antônio Manuel Hespanha que discorre acerca da figura da mulher, a família e suas implicações no mundo jurídico. O autor discorre que os textos jurídicos apresentam a mulher como um ser menos digno que o homem, sendo necessário que elas se apartem da função de ensino, mando, testemunho,

juízo e fiança<sup>6</sup>. Elas careciam de capacidade para regerem algo por si só e eram semelhantes a criança, tendo de ser tuteladas pelo pai e pelo marido<sup>7</sup>. Deveriam ter pudor e honestidade relacionados ao ambiente doméstico ao qual deveriam se resguardar<sup>8</sup>. Porém, essas mulheres mesmo que de forma limitada e segundo suas demandas participavam da justiça com suas ferramentas dispostas na Idade Moderna.

Uma das obras que nos fizeram atentar mais acerca da figura da viúva que é predominante em nossas fontes foi a obra de Maria Teresa Bouzada Gil, publicada no ano de 1997 com o título “El privilegio de las viudas en el Derecho Castellano”<sup>9</sup>. Nessa obra, a autora explora o chamado “privilegio das viúvas” que consistia numa maior atenção e suporte à figura da viúva devido ao seu estado de propensão ao desamparo e a miséria, sob a justificativa de serem incapazes<sup>10</sup>. Por conta de não estarem vinculadas a uma figura masculina, essas viúvas quando utilizavam de mecanismos da justiça eram tratadas como privilegiadas em seus pleitos, porém apenas quando as mesmas mostravam que sua moral permanecia intacta mesmo após a morte de seu cônjuge. Logo, os argumentos mobilizados por elas giravam em torno da honestidade e da moral correta esperada à sua figura durante a Idade Moderna<sup>11</sup>. Esse discorrimento acerca do caso castelhano pode ser percebido também no domínio português, com será argumentado no capítulo 3.

Maria Paz Alonso em “La condición jurídica de las viudas en la doctrina castellana moderna” também aborda sobre como a figura da viúva era vista no direito castelhano<sup>12</sup>. Nele a autora discorre acerca de como os juristas viam a figura da viúva como um ser um ser miserável:

El principal argumento era que en el caso de las viudas su privilegio tenía una base normativa explícita y no se derivaba de un concepto genérico de miserable o persona digna de compasión que se hiciera extensivo a ellas; un privilegio que les correspondía expresamente por viudas, por su condición de viudedad, con

---

<sup>6</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. Mulheres. In: **Imbecilias. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p. 71.

<sup>7</sup> Idem, p. 73.

<sup>8</sup> Idem, Ibdem, p. 75.

<sup>9</sup> TERESA BOUZADA GIL, María. **El privilegio de las viudas en el Derecho Castellano**. Cuadernos de Historia del Derecho, Madrid, nº4, p. 203-242, 1997.

<sup>10</sup> Idem, p. 226.

<sup>11</sup> Idem, Ibdem, p. 235.

<sup>12</sup> PAZ ALONSO ROMERO, Maria. La condición jurídica de las viudas en la doctrina castellana moderna. In: LUIS PACHECO CABELLERO, Francisco. **Mujeres y derecho**. Una perspectiva histórico- jurídica. Encuentro de Historiadores del Derecho, 2015, p. 283-318.

independencia de su nivel de riquezas, sobre el que la ley romana no hacía ninguna declaración.<sup>13</sup>

Porém, para obter seu privilégio elas deveriam serem honestas e recolhidas<sup>14</sup>. A autora destaca que não apenas as viúvas puderam desfrutar deste privilégio. Os juristas na época expandiam este tratamento para as mulheres casadas com o marido ausente ou enfermo, assim como as solteiras com a expressão de que fossem honestas<sup>15</sup>. Logo, entendemos que era de suma importância a questão da moral pública dessas mulheres, o que tinha extrema importância para a decisão que seria tomada via justiça.

Ainda no território espanhol Maria Adela Fargas em “Las mujeres em el antiguo régimen” também discorre em seu artigo sobre a figura da mulher e suas abordagens. A autora afirma que figura da mulher aparecia em documentos como por exemplo a legislação em assuntos sobre dote e cercamento de bens para mulheres casadas ou com pretensão de casamento<sup>16</sup>. Além disso, nesta sociedade elas poderiam tornar a serem consideradas chefes de domicílio caso as mesmas fossem colocadas em testamento como sucessora de suas potestades<sup>17</sup>. Caso as viúvas fossem pobres, elas eram aconselhadas a se casarem pela segunda vez ou buscarem serventia na casa de algum parente em troca de moradia e subsistência<sup>18</sup>.

Analisando o caso Holandês, Manon Van Der Heijden em “Domestic violence, alcohol abuse and the users of justice in early modern Holland” analisa como as mulheres se utilizavam da justiça para remediar conflitos familiares envolvendo o uso de álcool na Holanda. Nos casos de violência e uso abusivo de álcool, a primeira autoridade acionada era a eclesiástica que visava tratar os maus comportamentos segundo a religião preponderante na Holanda na época, que era o protestantismo<sup>19</sup>.

Caso o mal comportamento do marido fosse recorrente e os aconselhamentos religiosos não fossem eficazes no tratamento do conflito dever-se-ia então utilizar as ferramentas da justiça para sanar o problema. O confinamento do ente poderia ser uma das

---

<sup>13</sup> Idem, p. 292 e 293.

<sup>14</sup> Idem, Ibidem, p. 301 e 302.

<sup>15</sup> Idem, Ibidem, p. 306.

<sup>16</sup> ADELA FARGAS, Maria. Derechos y experiencias. In: **Las mujeres en el antiguo régimen**. Barcelona: Editorial UOC, 2015, p. 75 e 76.

<sup>17</sup> Idem, p. 78.

<sup>18</sup> Idem, Ibidem, p. 79.

<sup>19</sup> HEIJDEN, Manon Van Der. Domestic violence, alcohol abuse and the users of justice in early modern Holland. **Annales de démographie historique**, Berlin, n° 2, 2015, p. 74.

medidas a serem tomadas<sup>20</sup>, bem como o divórcio<sup>21</sup>. Logo, essas mulheres para estes casos analisados pela autora poderiam utilizar da justiça para resolver conflitos relacionados a maus tratos e uso abusivo de álcool.

Para o caso Inglês utilizamos da bibliografia que analisava as petições durante o período de Revolução Inglesa e como era construída a argumentação e a retórica dentro da mesma. Amanda Whiting tratou exatamente das petições utilizadas por mulheres analisando as imagens evocadas e as tópicas argumentativas as quais elas se referem. A autora defende que as petições são protocolares quando analisadas em grande quantidade<sup>22</sup> e são muito baseadas em figuras bíblicas como Jael, Esther e Débora<sup>23</sup>. Para ela, as petições são usadas como uma forma de resistência à subordinação feminina, um mecanismo no qual essas mulheres encontrava uma miríade de possibilidades de negociação<sup>24</sup>. Suas divisões dentro da retórica exposta na petição nos deram a possibilidade de entender as semelhanças entre as estruturas das petições quando analisadas em conjunto<sup>25</sup> o que nos deu base para compreender as fontes de nossa análise.

Para a América portuguesa, Darlene Abreu-Ferreira atenta sobre os usos da justiça pelas mulheres por meio das procurações e fianças interpostas pelas mesmas. Para a autora, a autonomia legal e a posse de bens dependem do estado civil da mulher e dos costumes locais<sup>26</sup>, mas a autora afirma que dentro do domínio português, diferentemente das demais localidades as mulheres podiam herdar propriedades de forma igualitária em relação aos homens; mas isso não era exatamente sinônimo de divisão igual das propriedades:

Legally, women of the Iberian Peninsula were entitled to relative equality with their menfolk in terms of inheritance of family property, but as has been shown elsewhere, this legal precedent did not necessarily lead to an equal division of property between the sexes<sup>27</sup>.

---

<sup>20</sup> Idem, p. 76.

<sup>21</sup> Idem, Ibidem, p. 80.

<sup>22</sup> WHITING, Amanda Jane. Women and petitioning in the seventeenth-century english revolution. Deference, Difference, and Dissent. Turnhout: Brepols, 2015, p. 142-148.

<sup>23</sup> Idem, p. 211-213.

<sup>24</sup> Idem, Ibidem, p. 31.

<sup>25</sup> Idem, Ibidem, p. 142.

<sup>26</sup> ABREU-FERREIRA, Darlene. Women, law and legal intervention in early modern Portugal. **Continuity and Change**. Londres, nº 33, 2018, p. 294.

<sup>27</sup> Idem, p. 294.

As mulheres casadas precisavam de seus maridos para poderem ter permissão para gerenciar seus negócios<sup>28</sup>. Bem como, havia um maior referenciamento de figuras masculinas para validação do que a mulher estava dizendo ou havia a presença de procuradores envolvidos nos casos analisados<sup>29</sup>. No entanto, para o caso das viúvas encontrava-se uma maior autonomia legal em relação as demais<sup>30</sup>.

Analisando mais detidamente cada capitania que compunha o território colonial brasileiro, para o caso de Minas Gerais destacamos a tese de mestrado de Raquel Chequer, cujo título é: “Negócios de família, gerências de viúvas. Senhoras administradoras de bens e de pessoas (Minas Gerais 1750-1800)”<sup>31</sup>. A autora analisa em sua pesquisa documentos jurídicos que falavam a respeito de tutoria e administração de bens das viúvas, bem como o papel que elas exerciam após a morte do marido. Ela utiliza de fontes do Conselho Ultramarino e defende que talvez a necessidade que essas mulheres tinham ao petitionarem a respeito desta temática era devido à alta riqueza que a família tinha<sup>32</sup>. A autora traça o perfil das viúvas, o que se esperavam delas moralmente e como elas apareciam nas fontes.

Também tratando da mesma capitania, Regina Mendes de Araújo analisa as figuras das mulheres partir dos inventários feitos após a morte do marido, focando nas posses que essas mulheres tinham mesmo em estado de viúves na Vila do Carmo, Minas Gerais, durante os anos de 1713-1750<sup>33</sup>. Para a autora:

As mulheres das Minas foram muitas. Havia as que se faziam notar no espaço público por meio das roupas e ornamentos e participando das irmandades e das atividades religiosas. Havia aquelas que conseguiram autonomia e ascensão econômica por meio do seu próprio trabalho. Outras conquistaram autonomia e certos poderes com a viuvez. Havia ainda mulheres que desfrutaram de autonomia apenas no restrito espaço privado, comandando a cozinha, delegando funções aos escravos, cuidando da prole e dos maridos.<sup>34</sup>

---

<sup>28</sup> Idem, Ibidem, p. 303.

<sup>29</sup> Idem, Ibidem, p. 308.

<sup>30</sup> Idem, Ibidem, p. 300.

<sup>31</sup> CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. **Negócios de família, gerências de viúvas. Senhoras administradoras de bens e de pessoas (Minas Gerais 1750-1800)**. 2002. 129 f. Dissertação (Mestrado em História)-Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

<sup>32</sup> Idem, p. 65.

<sup>33</sup> ARAÚJO, Regina Mendes de. **Donas de bens e de “gentes”**: mulheres livres e forras de Vila do Carmo e seu termo, (1713-1750). 168 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas- Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Minas Gerais, 2008.

<sup>34</sup> Idem, p. 149.

Apesar de se tratarem de mulheres que compartilham o estado de viuvez, elas são diferentes entre si, se inserem e se mantem na sociedade após a morte do marido de acordo com as ferramentas que são disponibilizadas a elas.

Outra autora que também compõe o debate historiográfico é Jeannie Menezes ao analisar as mulheres no direito local em Pernambuco no século XVIII. A autora tem como enfoque trazer à tona a complexidade de tratar acerca das fontes protagonizadas por mulheres devido as várias formas como elas aparecem e são apresentadas. Segundo ela o desafio seria:

(...) escrever uma história sobre mulheres que expuseram uma condição diferente daquela que o seu tempo previu para elas e não vê-las na obviedade de uma vida ociosa, tutelada e passiva, porém investigar os vestígios de suas ações que contradizem aquela condição e nos sugerem que elas foram capazes de promover, ainda que tímida e lentamente, sua própria emancipação no teatro da administração e da justiça colonial.<sup>35</sup>

A questão da honra, privilégio e nobreza estavam atreladas aos mecanismos de patrimônio e gerenciamento da sociedade, logo eram argumentos comuns encontrados nas fontes que a autora analisa. Em suas fontes encontram-se temas como emancipação das mulheres solteiras, tutoria e administração, questões de herança de bens, mulheres órfãs, honestidade dentro do casamento, entre outros. Logo, a autora contribuiu em nossa análise pela explanação acerca de várias temáticas que compunham os documentos jurídicos presentes na capitania nesta época.

Ana Cecília Farias de Alencar em sua tese de mestrado com o título “Declaro que sou “dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822)” analisa os testamentos vinculados ao ofício do Juiz de Órfãos no Ceará. Para além da abordagem da mulher vinculada ao ambiente doméstico de maneira reclusa, a autora participa da abordagem na ideia acerca da necessidade de buscar a atuação dessas mulheres para fora do *paterfamilias*<sup>36</sup>. Ela centra sua análise nas posses que essas mulheres tinham e como elas utilizavam dessas posses para se incluir na sociedade.

---

<sup>35</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem embargo de ser fêmea**: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no ‘direito local’ de Pernambuco no século XVIII. 2010. 279 f. Dissertação (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas- Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010, p. 8.

<sup>36</sup> ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “dona”, viúva e cabeça de casal**: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim(1727-1822).Dissertação (Mestrado em História).Centro de Humanidades-Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014, p. 11.



Para o caso do Rio de Janeiro oitocentista, Cristiane Veiga se destaca em sua tese de doutorado ao analisar, a partir de inventários e fontes do Conselho Ultramarino, como era a vida das mulheres viúvas, durante os anos de 1763 e 1807. A autora traz como dados as riquezas que estas mulheres tinham, o que poderia se identificar acerca das peticionárias de acordo com o conteúdo da petição, seja ele de tutoria e administração, como sessaria ou pedidos para ser religiosa, etc. Para a autora é de suma importância entender que a partir das fontes analisadas por ela:

Manter-se viúva na colônia exigia esforços no enfrentamento de uma sociedade que via a mulher como incapaz de decidir, fraca diante das tentações, mas, ao mesmo tempo, suficientemente forte para continuar com a criação de filhos sem pais, para cuidar de uma casa sem provedor, para negociar bens sem a intervenção de homens<sup>37</sup>.

Ser viúva durante o período colonial, segundo a autora, poderia possibilitar ser reconhecida como capaz de efetuar determinadas ações; no entanto, este reconhecimento exigia esforço e cuidados devido a sua condição ainda como mulher, mesmo que viúva.

Partindo então para a bibliografia que trata acerca das mulheres em São Paulo, uma das autoras que se destaca é a de Maria Odila Leite em seu livro “Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX”. A autora apresenta os mais variados casos de mulheres em São Paulo, desde as mais pobres até as mais abastadas, e como estes perfis dialogavam com o chamado “Mito da Dona ausente”. A autora enfatiza que essas mulheres não se encaixavam com o ideal de mulher reclusa e ociosa que se tinha em mente, mas elas de acordo com as suas necessidades se mobilizavam para ter economias, manter sua subsistência, a de seus filhos e tomar conta da família<sup>38</sup>.

Eni Mesquita Samara dedicou pesquisas sobre o tema. No seu livro “As mulheres, o poder e a família: São Paulo, século XIX”<sup>39</sup>, ela analisa fontes com o caráter demográfico que permitem entrever como se configuravam as famílias durante este século na capitania. Sua conclusão é que as famílias paulistas na época não eram famílias de caráter extensivo em sua maioria, mas de configurações e arranjos distintos entre si, podendo ter mulheres como cabeça de casal, caso de divórcios e outros arranjos familiares que ocasionariam em partilhas de bens e divisa de riquezas no caso das mortes dos chefes de

---

<sup>37</sup> VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. **Vida após a morte: Mulheres viúvas nas malhas do Império Luso**, Rio de Janeiro (c. 1763-1808). 2017. 284 f. Dissertação (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017, p. 241.

<sup>38</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. O mito da dona ausente. In: **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995.

<sup>39</sup> SAMARA, Eni Mesquita. **As mulheres, o poder e a família: São Paulo, século XIX**. São Paulo: Editora Marco Zero, 1989.

domicílio. Sua obra apresenta dados sobre a quantidade de mulheres casadas, solteiras, cabeças de casal, viúvas, abandonadas, como era a configuração das famílias, etc.

Em seu livro posterior chamado “Família, mulheres e povoamento: São Paulo, século XVII”<sup>40</sup> a autora discorre sobre como as mulheres estavam inseridas nas políticas de povoamento e gerenciamento colonial no século XVII em São Paulo. A autora como já dito anteriormente baseia-se em fontes de caráter censitário e mostra que mesmo em meio a mobilizações de povoamento, circulação de bens, ações como partilha e sucessão de bens essas mulheres participavam em maior e menor grau dessas decisões e estavam presentes nas chamadas esferas públicas e privadas.

Já Carlos Bacellar que em uma de suas obras trata da mulher no período colonial<sup>41</sup> defende que as mulheres na Idade Moderna tinham suas ações vedadas em determinados ambientes, como os lugares públicos, exercício da magistratura ou da função de cargos públicos. Mas isso não as privava do chamado “mundo da rua”, nem as enclausurava deixando-as apenas reservadas ao ambiente doméstico<sup>42</sup>. Elas se mobilizavam de acordo com o que era possível a elas na época e de acordo com as situações as quais lhe eram impostas.

Ainda tratando das obras de Carlos Bacellar o autor em seu artigo sobre as configurações familiares no século XVIII em São Paulo, chamado “As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII”<sup>43</sup> defende que partir das listas normativas anuais no século XVIII é possível perceber a fixação das vilas, o aumento da economia, o recrutamento militar e a expansão do povoamento dentro da capitania<sup>44</sup>. O que poderia reverberar nas configurações familiares e no desejo que os governadores da capitania tinham em formar núcleos que se espalhassem sobre o território paulista, dominando o território para que se contivesse o avanço espanhol e em nome de um desenvolvimento econômico como o crescimento populacional e a fixação da população.

Maria Lúcia Viveiros Araújo, uma outra autora que também escreve a respeito das mulheres na capitania de São Paulo defende que a população masculina estava em

---

<sup>40</sup> SAMARA, Eni Mesquita. **Família, mulheres e povoamento**. São Paulo, século XVII. São Paulo: EDUSC, 2003.

<sup>41</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. A mulher em São Paulo colonial. **Espacio, Tiempo y Forma**, São Paulo, Série IV, t.3, 1990, p. 367-386.

<sup>42</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. A mulher em São Paulo colonial. Op. Cit., p. 386.

<sup>43</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. Revista brasileira Estatística Popular, Belo Horizonte, v. 34, n. 3, p. 549-565, set./ dez. 2017

<sup>44</sup> Idem, p. 552.

constante movimentação na época, o que fazia com que muitas mulheres acabassem por se tornar chefes dos lares por conta da ausência de seus maridos<sup>45</sup>, o que nos serviu especialmente de base para a análise de algumas fontes.

A dissertação de Joseph Cesar Ferreira de Almeida nos auxiliou especialmente em entender os perfis das mulheres em São Paulo com sua dissertação cujo título é “Entre engenhos e canaviais: Senhoras do açúcar em Itu (1780-1830)”<sup>46</sup>. Em seu mestrado o autor defende que em Itu predominava o perfil das mulheres detentoras de engenho de açúcar e que as mesmas utilizavam de variadas ferramentas para se manterem economicamente suas posses mesmo que sem a presença de um marido. O autor diz que apesar da inserção destas mulheres em ambientes considerados masculinos como de gerenciamento dos engenhos, elas ainda eram tidas como fracas e necessitavam por vezes autorização de vendedores para efetuar suas ações<sup>47</sup>.

Outra obra que compôs nosso mapeamento foi a obra de Paulo Teixeira, chamado “A formação das famílias livres: Campinas (1774- 1850)”<sup>48</sup> no qual o autor visa em discurrir acerca das configurações familiares durante do século XVIII e XIX, principalmente na região de Campinas, mas em diálogo com Itu, Taubaté, entre outras. A partir dos registros paroquiais de casamento, listas nominativas, testamentos e inventários, Paulo se propõe a traçar o perfil das famílias que ocupavam o território na época, dividindo-as em gerações. A primeira era composta por imigrantes de outras localidades, a segunda foi responsável por fazer as alianças e tecer as chamadas “empresas familiares” que tinham ofícios envolvendo o açúcar e a terceira por colher os frutos da segunda geração e serem consideradas “nobres famílias campineiras”<sup>49</sup>.

Estas são as obras as quais nos fizeram ter um amplo conhecimento acerca de como as mulheres apareciam como mobilizadoras de seus anseios e necessidades na justiça, principalmente no caso brasileiro, mas também em casos específicos de outros países. A leitura da historiografia foi fundamental para o entendimento dos argumentos mobilizados nas petições selecionadas para análise.

---

<sup>45</sup> ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. Família e mulheres no povoamento do antigo Planalto Paulista. **Estudos feministas**, Florianópolis, 13 (3), setembro-dezembro, 2005, p. 764-766.

<sup>46</sup> ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. **Entre engenhos e canaviais: Senhoras do açúcar em Itu (1780-1830)**. 2008. 120 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

<sup>47</sup> Idem, p. 113.

<sup>48</sup> TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **A formação das famílias livres: Campinas, 1774-1850**. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

<sup>49</sup> Idem, p. 158.

Adiante da dissertação, iremos explanar acerca dos conteúdos das fontes, relacioná-los com a bibliografia e compreendê-los de acordo com aquilo o qual foi apresentado.

## 2. Capitania de São Paulo, o Conselho e as fontes

Para o melhor entendimento acerca das políticas empreendidas na capitania durante o recorte estabelecido para a pesquisa utilizamos de obras que explanassem acerca do território paulista dentro da temporalidade estabelecida.

### 2.1. Tempo e espaço

A bibliografia aponta que a capitania de São Paulo, durante o século XVIII era um importante território de confluência das rotas mercantis, que ligavam o litoral com as áreas mais interioranas, como a região de Goiás, Minas Gerais e Cuiabá<sup>50</sup>. Porém, com os intensos processos de mudança provenientes da incorporação das “luzes” e a necessidade de tirar os domínios lusos do atraso, a capitania paulista sofreu com modificações em sua estrutura política e econômica<sup>51</sup>.

Antes, a capitania era vista apenas como um local onde poderia se passar por meio de escoamento as riquezas retiradas das capitanias mais ao centro da colônia, mas que ainda sim carregava a sua importância. No ano de 1748, a capitania de São Paulo perdeu parte de sua autonomia com a nomeação e desmembramento da capitania de Goiás e Mato Grosso que se tornaram autônomas<sup>52</sup>, enquanto que o governo paulista tornou-se subordinado ao do Rio de Janeiro<sup>53</sup>. Por conta de problemas relacionados à decadência da produção aurífera em Minas e a perda de territórios na região sul para o domínio espanhol, a capitania de São Paulo tornou-se um ponto estratégico para que se buscassem novas fontes de lucro econômico<sup>54</sup> para a coroa e uma importante base militar que pudesse conter o avanço espanhol sobre o território brasileiro<sup>55</sup>. Começa-se então o projeto da “restauração” da capitania, reorganizando-a e colocando-a dentro dos interesses da coroa<sup>56</sup>.

---

<sup>50</sup> BLAJ, Ilana. A expansão da teia mercantil In: **A trama das tensões**. O processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721). São Paulo: Humanitas/USP, 2002, p. 290.

<sup>51</sup> FERLINI, Vera Lucia Amaral. Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822). **Anais do Museu Paulista**, São Paulo, v.17, n.2, jul-dez. 2009, p.237

<sup>52</sup> Idem, p. 239.

<sup>53</sup> BACELLAR, Calor de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. Revista brasileira Estatística Popular, Belo Horizonte, v. 34, n. 3, set./ dez. 2017, p. 550.

<sup>54</sup> SERRATH, Pablo Oller Mont. São Paulo Restaurada In: **Dilemas & Conflitos na São Paulo restaurada**. Formação e Consolidação da Agricultura Exportadora (1765-1802). Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Universidade de São Paulo. São Paulo, São Paulo, 2007, p. 88.

<sup>55</sup> BACELLAR, Calor de Almeida Prado. Op. Cit., 2017, P. 550.

<sup>56</sup> FERLINI, Vera Lucia Amaral. Op. Cit., 2009, P. 241.

Dentre os problemas enumerados para mudança durante o governo, a disposição da população no território foi alvo de planejamentos para o desenvolvimento da mesma. Anterior à Restauração, a população vivia dispersa, com poucas concentrações ao redor das poucas vilas criadas até o momento<sup>57</sup>.

Logo com a instalação do governo de Morgado de Mateus em 1765, juntamente com a retomada da autonomia paulista<sup>58</sup>, foram criadas novas vilas e houve incentivos para que as populações se organizassem ao redor delas<sup>59</sup>. Isso fazia parte de uma organização que seria responsável por demarcar o território e conter o avanço espanhol que vinha da região sul<sup>60</sup>. As vilas então eram colocadas em pontos estratégicos mais ou menos distantes do centro da capitania<sup>61</sup>, sendo a vila de São Paulo a que recebia maior concentração populacional em relação as outras<sup>62</sup>. A capitania então, funcionaria como um “tampão” ao avanço exterior que já ameaçava o território colonial<sup>63</sup>.

Além disto, o Morgado de Mateus também começou a desenvolver a agricultura e o escoamento de produtos da região, buscando conhecer e aproveitar o território para o desenvolvimento de sua economia<sup>64</sup>. Isto fez com que a capitania se tornasse um ponto atrativo para a população durante do século XVIII, que cresceu<sup>65</sup>, acumulou mais riquezas<sup>66</sup> e se fixou ao redor das vilas<sup>67</sup>.

Apesar desta fixação populacional, Carlos Antônio Bacellar diz que no perímetro urbano paulista havia uma maior presença de mulheres chefiando domicílio sem o marido, o que era um indício de procura de melhores condições de vida<sup>68</sup>. Relacionando-se a isso, Eni Mesquita afirma que a chefia feminina sobre as famílias paulistas no final do século XVIII e início do XIX, se deve ao fato das dificuldades econômicas, da migração

---

<sup>57</sup> CANABRAVA, Alice P. **Uma economia de decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/67**. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, nº 26 (4), out./dez. 1972, p. 102.

<sup>58</sup> SERRATH, Pablo Oller Mont. Op. Cit., 2007, P. 84.

<sup>59</sup> FERLINI, Vera Lucia Amaral. Op. Cit., 2009, P 243.

<sup>60</sup> Idem, p. 239.

<sup>61</sup> BACELLAR, Calor de Almeida Prado. Op. Cit., 2017, P. 551.

<sup>62</sup> CANABRAVA, Alice P. Op. Cit., p. 106.

<sup>63</sup> BELLOTTO, Heloísa Liberalli. O Espaço, o Homem e o Instrumento. In: **Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: o Governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciência Humanas, 1979, p. 100.

<sup>64</sup> SERRATH, Pablo Oller Mont. Op. Cit., 2007, P. 95.

<sup>65</sup> MARCÍLIO, Maria Luíza. A população paulistana ao longo dos 450 anos da Cidade. In: PORTA, Paula (Org.). **História da Cidade de São Paulo**. A cidade colonial (1554- 1822). São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 253.

<sup>66</sup> SERRATH, Pablo Oller Mont. Op. Cit., 2007, P. 109.

<sup>67</sup> BACELLAR, Calor de Almeida Prado. Op. Cit., 2017, P. 551.

<sup>68</sup> BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. A mulher em São Paulo colonial. **Espacio, Tiempo y Forma**, São Paulo, Série IV, t.3, 1990, p. 375.

masculina para abertura de novas lavouras e da intensa urbanização que a capitania sofria durante este período<sup>69</sup>, o que se relaciona com o recorte temporal feito para a pesquisa.

Percebemos então que o território paulista passava por diversas mudanças que traziam modificações para os arranjos familiares. Apesar de haver um aumento em relação as mulheres que chefiavam o domicílio, em nossas fontes também observamos outras mulheres que acabavam migrando para casa de parentes para não estarem “desamparadas”, ou aquelas que pediam para que seus maridos voltassem ao lar, porque sozinhas estavam propícias a miséria. Esses como outros casos serão explanados mais adiante, mas nos mostram que apesar de estarem vivendo na mesma capitania e em tempos semelhantes, as relações sociais eram complexas e existia uma gama variada de tipos de arranjos familiares.

## 2.2. O Conselho

O Conselho Ultramarino foi criado no contexto da Restauração de Portugal em que almejava-se obter a chamada “liberdade portuguesa” frente ao discurso do “despotismo castelhano”<sup>70</sup>, visto que ambas as coroas estavam unidas até 1640. Aproximadamente em julho de 1642 foi então criado o Conselho com a suma importância financeira que ele poderia trazer ao domínio português. Ele carregava as esferas da guerra, do governo, da fazenda e da justiça com o objetivo de cuidar de:

(...) todas as matérias e negócios, de qualquer qualidade, que forem, tocantes aos ditos Estados da Índia, Brazil e Guiné, Ilhas de S Thomé, e Cabo Verde, e de todas as mais partes ultramarinas, tirando as Ilhas dos Açores, e Madeira, e logares de África; e por elle ha de correr a administração da Fazenda dos ditos Estados; e a que delles vier ao Reino se administrará pelo Conselho da Fazenda, que correrá também com os empregos, e retornos das carregações.<sup>71</sup>

A ele eram encarregados os despachos sobre todas as consultas referentes a esses assuntos e requerimentos feitos em Lisboa tratando de assuntos do ultramar<sup>72</sup>.

Parte da operação feita pelo Conselho durante o período colonial encontra-se disponível no “Projeto Resgate: Barão do Rio Branco”, cuja operação de organização da

---

<sup>69</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa do século XIX. *Anuário del IEHS*, nº VII, Tandil, 1992, p. 168.

<sup>70</sup> BARROS, Edval de Souza. Um Conselho para o Ultramar? (1641-1644). In: **Negócios de Tanta Importância O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)**. Edição 1. Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 2008, p.83.

<sup>71</sup> Idem, p. 104.

<sup>72</sup> Idem, Ibidem, p. 106.

documentação foi iniciada em 1992. Delimitava-se em catalogar e disponibilizar a documentação referente à administração lusa nos seus domínios no atlântico<sup>73</sup>. Atualmente esta documentação encontra-se no site da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro<sup>74</sup>, possibilitando que haja consultas e estudos acerca da complexa relação entre Portugal e seus territórios sobre domínio. Lá encontram-se avulsos, consultas, mapas, cartas, provisões e outros tipos de documentação não digitalizada que possibilitam entender como era este canal de comunicação entre o centro e a periferia durante o século XVI até o início do XIX. Nossa análise centrou-se apenas na verificação do fundo documental dos avulsos da capitania, não sendo possível a pesquisa de outros fundos documentais como as consultas, mas ainda sim nos possibilitando uma vasta abordagem acerca das fontes delimitadas.

Utilizar da documentação do Conselho Ultramarino para desenvolvimento da pesquisa é lidar com uma forma de comunicação que poderia ser feita entre o América e a Península Ibérica. Enxergando as maneiras como a relação do monarca e dos súditos se construía, e como os processos de demanda e resposta estavam dispostos neste mecanismo.

### **2.3. Divisão temática**

Uma das etapas iniciais da pesquisa foi o levantamento das petições que tinham a figura feminina como a figura central da petição. Este levantamento foi feito a partir da catalogação que continham os verbetes resumidos dos conteúdos que cada documento tinha. No conjunto da documentação avulsa da capitania de São Paulo nos atentamos à tipologia documental das petições e selecionamos nossas fontes a partir destas categorias. Obtivemos então os seguintes conjuntos temáticos e numéricos das petições:

---

<sup>73</sup> BOSCHI, Caio César. Projeto Resgate: História e arquivística (1982-2014). *Revista Brasileira de História*, Minas Gerais, v.38, nº 78, 2018, p. 189.

<sup>74</sup> <<http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate>> acessado em 08/06/2022.



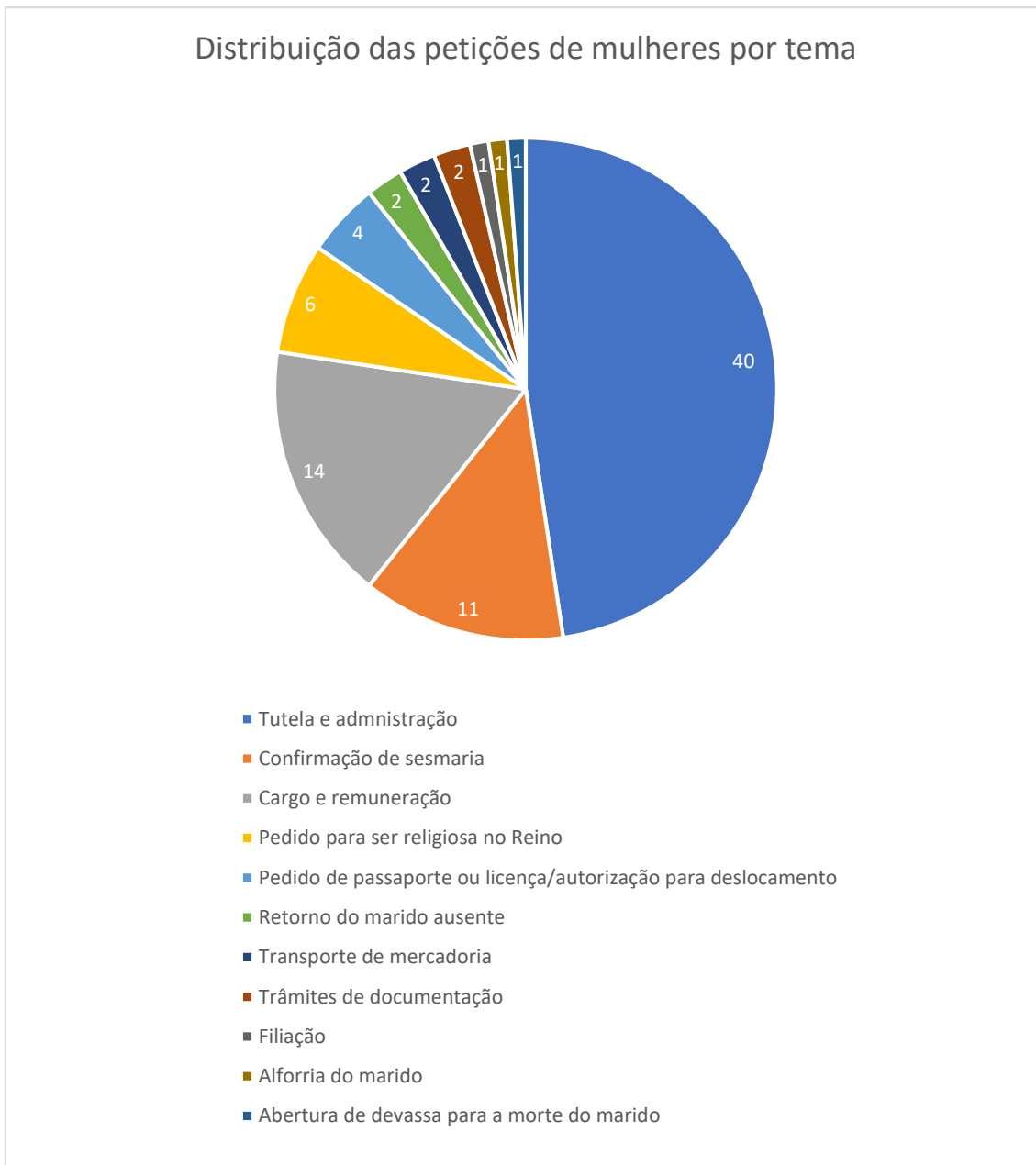


Figura 1: Fonte: Elaborado por Letícia Rohrer Siqueira Silva, 2022.

O primeiro recorte de pesquisa se tratava da análise das petições referentes à tutela e administração, que se mostram numericamente preponderantes em relação as demais. Posteriormente, incorporamos as demais petições com outras temáticas, mas carregando em comum o fato de serem protagonizadas por mulheres. Em relação à análise do status civil das peticionárias, as viúvas são a maioria em relação as petições de mulheres casadas e solteiras.

Mas um outro ponto que elas carregam em comum é o fato de serem consideradas “chefes de domicílio”, pois mesmo aquelas que são casadas carregam em comum com as viúvas a ausência do marido no lar, seja por conta de doença ou abandono. As solteiras,

como as demais, utilizam dos mecanismos disponíveis da época para se encaixarem na sociedade, seja por meio da inserção a vida religiosa ou tentar subsistência por meio de trabalho. Desta forma no próximo capítulo serão discutidos os assuntos presentes nessas petições dividindo-as segundo o status civil da peticionária.

Cabe aqui destacar que o estudo sobre essas mulheres se torna relevante e merece destaque devido à explanação acerca da vida delas dentro do Antigo Regime. Trazendo investigação sobre como essas mulheres viviam e como se relacionavam durante esse período, Joan Scott destaca que o estudo de gênero traz novas questões para velhas temáticas:

Investigation of these issues will yield a history that will provide new perspectives on old questions ... make women visible as active participants, and create analytic distance between the seemingly fixed language of the past and our own terminology.<sup>75</sup>

Desta forma se faz necessário explicar acerca destas figuras femininas nas variadas temáticas as quais elas peticionavam pelo Conselho Ultramarino.

---

<sup>75</sup> SCOTT, Joan Wallach. Gender: A Useful Category of Historical Analysis. In: Gender and the politics of history. New York: Columbia University Press, 1998, p. 50.

### 3. Como *Chefes de domicílio*

Utilizando do termo empreendido por Eni Mesquita Samara<sup>76</sup>, “*Chefes de Domicílio*”, traçamos essa nomenclatura para adjetivar as protagonistas das petições como sendo aquelas que encabeçam o seu lar quando não há a presença masculina no mesmo, seja essa ausência motivada pela morte ou o abandono do lar. Essa ausência possibilitaria a elas uma série de considerações que poderiam ser efetivadas quando elas não se encontravam sob a tutela de seu marido, mas também nos revelam caminhos comuns que essas mulheres poderiam tomar para se inserir nesta sociedade mesmo na ausência do cônjuge.

Apesar de se tratarem de mulheres com status civil diferentes entre si, solteiras, casadas e viúvas, entendemos a partir da leitura de fontes e da bibliografia que elas carregam características em comum. Quando lemos sobre o chamado “*privilégio das viúvas*”, vimos que ele poderia também ser estendido para as mulheres solteiras, quando honestas, e as casadas com marido desvalido<sup>77</sup>. Logo, essas mulheres como um todo poderiam ser juridicamente enquadradas como sujeitos que necessitavam do amparo do rei e um tratamento diferente dos demais.

Ao vermos a disposição temática das fontes e os conteúdos das mesmas, percebemos que o mesmo poderia ser entendido para o caso português na América visto que se apresentava as mesmas argumentações que os casos castelhanos e semelhantemente os mesmos casos para mulheres chefes de domicílio sem a presença de um marido. As argumentações também eram as mesmas, destacando atributos morais como honestidade, certificação do matrimônio, da permanência nele ou da permanência no estado de viuvez. A petição poderia ser respondida com maior facilidade se atendesse aos protocolos argumentativos dentro deste privilégio.

Nos próximos subcapítulos separamos a análise entre a temática preponderante das fontes que são os requerimentos para tutoria e administração de bens e dividimos o restante dos temas por status civil das petionárias.

#### 3.1. Tutoria e administração

Como visto no Gráfico apresentado no capítulo anterior, as fontes de tutoria e administração de bens eram a maioria e se tratavam de 40 das 85 petições disponíveis nos

---

<sup>76</sup> SAMARA, Eni de Mesquita. *Heading households and Surviving in a Man's World: Brazilian Women in the Nineteenth Century*. In: **Gender, kinship, power: a comparative and interdisciplinary history**. Nova York: Routledge, 1996, p.233- 244.

<sup>77</sup> PAZ ALONSO ROMERO, Maria. *Op. Cit.*, p. 306.

avulsos e protagonizadas por mulheres da capitania de São Paulo enviadas ao Conselho Ultramarino. As fontes de tutoria e administração são protagonizadas apenas por viúvas, e estas peticionavam ao Rei como uma forma de assegurar que a educação em bons costumes, o ensino religioso, a criação e a administração dos bens deixados por meio de herança aos órfãos estivessem sob controle e cuidados delas<sup>78</sup>. Isto é proveniente da movimentação feita pelo Juiz de Órfãos logo após a morte do marido da requerente.

A princípio, assim que o marido morria, as viúvas deveriam entregar ao Juiz de Órfãos, no prazo de um ano, um inventário com todos os bens, dívidas, créditos e patrimônios da família<sup>79</sup>. Esta autoridade lusa, era encarregada por administrar os bens dos menores de idade, selecionar e avaliar tutores para eles<sup>80</sup>, para que assim também se conservasse o patrimônio familiar até sua maioridade<sup>81</sup>.

Isso se deve ao fato de que a sucessão de bens da família após a morte do marido, era um assunto sumamente importante a ser decidido por uma autoridade da justiça. A viúva ficava com metade dos bens do matrimônio, enquanto que o restante do patrimônio familiar era dividido entre os filhos<sup>82</sup>, ou segundo a vontade do *paterfamilias* disposta em testamento<sup>83</sup>.

Caso não houvesse testamento ou não houvesse a menção de que a mãe deveria continuar cuidando de seus filhos e dos bens deles mesmo após a morte do pai, as viúvas nem sempre eram automaticamente colocadas como tutoras e administradoras de seus filhos legítimos menores. Para que isso acontecesse, elas dependiam da autorização do juiz de órfãos locais, mas poderiam igualmente solicitar uma provisão régia para o Conselho Ultramarino, a qual deveria ser reconhecida pela autoridade local

Na busca de entender melhor como funcionava o processo de eleição desses tutores e administradores no ofício do Juiz de Órfãos, foi feita a leitura da “Doutrina orfanológica” de Antônio Payva e Pona<sup>84</sup> que descreve seu ofício de Juiz de Órfãos na vila de

---

<sup>78</sup> VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. A coroa, as senhoras e os irmãos: a viuvez feminina na colônia (Rio de Janeiro, C. 1763- C. 1808). **Espaço Plural**, São Paulo, nº 35, 2016, p. 39

<sup>79</sup> ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Op. Cit., p. 13.

<sup>80</sup> SANTOS, Juliana G. “**Juizado de Órfãos em Minas colonial, século XVIII**”. Artigo apresentado no XXVII Simpósio Nacional de História (ANPUH) em 2013. P. 3.

<sup>81</sup> BRITO, Amanda da Silva. **O Juiz de Órfãos em São Paulo (1731-1800)**. 2017. 126 f. Dissertação (Monografia em História). Escola de Filosofia e Ciências Humanas- Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2017, p. 37.

<sup>82</sup> ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Op. Cit., 2014, P. 40.

<sup>83</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. As sucessões. In: **Como os juristas viam o mundo. 1550-1750**. Direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes. Lisboa, 2015, p. 423.

<sup>84</sup> PONA E PAIVA. *Adições a Orphanologia Practica*. Porto: Offic. Episc. Do Cap. Manoel Pedroso Coimbra, 1761. p. 127.

Freyxo em Portugal. Por se tratar de uma doutrina que descreve a função do mesmo juiz em território português, conseguimos dialogar com os feitos praticados na colônia.

Nesta doutrina, o autor descreve o ofício em sua amplitude, porém detivemos a nossa atenção ao modo como era elencado um tutor para o menor de idade que ficasse órfão. O Juiz de Órfãos devia analisar primeiramente o testamento que o falecido fizera em vida, caso houvesse. Caso não houvesse testamento ou não haja menção do tutor que deve estar responsável pelo órfão no mesmo, parte-se então para a análise da tutoria legítima, dada para parentes mais próximos. Só quando não há menção de um tutor em testamento ou não seja nomeado nenhum parente próximo, é então que o Juiz de Órfãos elenca uma outra pessoa para ser tutor deste menor de idade<sup>85</sup>.

O que nos é salientado durante a leitura da doutrina de Antônio Payva e Pona é que o jurista ao explicar a análise do testamento revela uma exceção que deve ser seguida na eleição do tutor. Caso o falecido tenha indicado um tutor que seja pobre no testamento, apenas neste caso o Juiz de Órfãos deve elencar um outro tutor para o órfão que não seja o colocado em testamento. Mas ainda sim, o próximo passo a ser ponderado seria a eleição de um parente mais chegado. A mãe seria considerada a primeira opção, salvo se houvesse um segundo matrimônio, em que a administração dos bens passa a ser controle do padrasto ou caso a mãe passe a tutoria para outra pessoa afim de casar. Essa outra pessoa deveria ser prioritariamente a avó materna ou paterna<sup>86</sup>. Isso não descarta a figura materna como um todo da possível eleição que o Juiz de Órfãos poderia fazer.

O que observamos pela existência destas petições é que estas viúvas não foram nomeadas em primeiro momento como tutoras e administradoras dos bens de seus menores, pois elas peticionam ao rei sobre este assunto mesmo tendo o Juiz de órfãos poder local para nomeá-las como tal. Por esta razão é que utilizam das petições ao rei como uma forma de serem reconhecida como capazes de educar seus filhos e cuidar de suas heranças localmente. O que nos leva ao questionamento de quais elementos que são a razão para o caso destas viúvas mobilizarem este caminho no ultramar a fim de conseguir tomar conta de seus filhos e bens.

Em nossa hipótese traçada durante o projeto, formulamos então que estas viúvas poderiam estar “contornando” ou tentando burlar a possível nomeação de um outro tutor

---

<sup>85</sup> Idem, p. 155- 157.

<sup>86</sup> Idem, Ibidem, p. 159.

para os menores de idade que não seja a mãe. Isto abarcaria um comportamento que seria recorrente ao ofício do Juiz de Órfãos, como sendo uma escolha frequente de um determinado perfil de pessoa. Esta nomeação seria feita por esta autoridade local, logo o Conselho Ultramarino seria um caminho de obtenção de provisão régia frente ao poderio restrito do Juiz.

Durante a leitura das fontes não houve menção em nenhuma delas sobre um outro tutor que já teria sido nomeado ou que houvesse um tutor em mente para a escolha do juiz, que seria um perfil a ser elencado. Apesar de sabermos por conta da *Doutrina* de Antônio Paiva e Pona que existiam as etapas de verificação das opções de tutoria, em nossas fontes não temos provas completas de que haja uma outra opção de tutoria para os órfãos, nem qual seria o perfil dela.

Uma outra hipótese que envolve esta questão é que a razão da escolha do Conselho Ultramarino como um meio de conseguir aquilo que elas peticionam estava relacionado ao valor das legítimas dos órfãos. Raquel Chequer em sua análise sobre as viúvas em Minas Gerais durante o século XVIII analisou que quando as legítimas dos órfãos ultrapassassem o valor de \$60.000, as viúvas deveriam encaminhar ao Conselho Ultramarino uma petição, afim de serem nomeadas como tutoras e administradoras<sup>87</sup>.

Durante a nossa leitura e análise dos dados presentes nas petições nos detivemos a nossa atenção as marginalias e a argumentação das petições, tentando extrair informações que poderiam nos indicar o valor dessas legítimas nelas. Porém, observamos que dentre as 40 petições de tutoria e administração apenas duas apresentavam o valor das legítimas, sendo estes superiores ao valor traçado por Raquel Chequer<sup>88</sup>. Mas não há indícios da razão de estas legítimas estarem descritas dentro da petição, não sendo possível inferir que este seria o pré-requisito para escolher o Conselho Ultramarino.

Para termos a certeza acerca desta motivação envolvendo a conduta do Juiz e o valor das legítimas, deveríamos abarcar outras fontes referentes ao ofício do Juiz de Órfãos e a análise de inventários com o elenco dos bens e dos rendimentos da família. Porém, isto abarcaria a incorporação de outras tipologias de fontes e nos faria mobilizar

---

<sup>87</sup> CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. Op. Cit., p. 63.

<sup>88</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3329 com o valor de 181\$267.  
Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2155 com o valor de 186.496\$.

outras ferramentas de pesquisa que dificilmente poderiam ser contempladas em uma monografia. Logo, nos detivemos nas análises possíveis de serem feitas dentro das fontes as quais nos propomos primordialmente para análise, sabendo que elas podem dar iniciativa para pesquisas futuras.

Mas foi ao analisar a estrutura e as argumentações das petições que outras possibilidades de respostas vieram à tona. Percebemos que todas elas eram estruturadas de maneira similar e dialogando com a bibliografia observamos que haveria uma divisão recorrente na tipologia documental petição.

Amanda Jane Whiting em seu livro “Women and petitioning in the seventeenth-century english revolution” analisa as petições a partir da postulação feita por Angel Day, que divide a petição em 5 partes: *exordium*, *narratio*, *confirmatio*, *confutatio* e a *peroratio*<sup>89</sup>.

O *exordium* seria o preâmbulo da petição, o *narratio* também chamado de *petitio* seria a exposição a substância da carta, o *confirmatio* são as razões e provas da petição, e o *peroratio* é uma breve recapitulação e conclusão da petição. Vejamos abaixo uma transcrição de uma petição usando a seguinte repartição:

Diz Maria Leme dos Santos Dona viúva que ficou de José Pereira de Miranda moradora no termo da villa de Santo Antônio de Guaratinguetá comarca de São Paulo, estado do Brazil,<sup>90</sup> que de seu legítimo matrimônio lhe ficarão três filhos dois menores, que se achão na companhia da suplicante, a saber Manoel, e Anna muda,<sup>91</sup> os quais pretende a suplicante criar e educar aos bons costumes, para cujo efeito pretende administrar suas pessoas e seus bens, e para a fim se praticar.<sup>92</sup>

Para vossa majestade lhe faça mercê conceder provisão para a suplicante ser tutora e administradora das pessoas e bens dos ditos seus filhos para os criar, [ilegível], e educar aos bons costumes visto o que alega<sup>93</sup>

E. R. M<sup>94 95</sup>

---

<sup>89</sup> WHITING, Amanda Jane. Op. Cit., p. 142.

<sup>90</sup> Exordium- pré-âmbulo da petição.

<sup>91</sup> Confirmatio

<sup>92</sup> Petitio

<sup>93</sup> Súmula petitio

<sup>94</sup> Conclusio

<sup>95</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2987.

O preâmbulo da petição chamado *exordium* pode ser identificado logo no começo com a descrição do nome da peticionária, seu estado civil, o nome de seu marido e a localidade onde mora. Posteriormente vemos o *confirmatio* em que é apresentado a justificativa e a prova da petição antes mesmo de se especificar qual o pedido em si, dizendo “que de seu legítimo matrimônio lhe ficarão três filhos dois menores, que se achão na companhia da suplicante, a saber Manoel, e Anna muda”. Após isso, é feita a especificação da petição, dizendo o assunto a ser requerido: “... para cujo efeito pretende administrar suas pessoas e seus bens...”<sup>96</sup>. Logo abaixo vemos a chamada *súmula petitio*, onde é feito um resumo da petição com os principais pontos. Sendo a conclusão feita com a abreviação “E.R.M” que significa “Espera Real Mercê”.

Ao lermos e tabularmos as petições percebemos que elas de modo geral são estruturadas desta mesma maneira, colocando os preâmbulos, as justificativas, o assunto a ser requerido. Fazendo o desfecho com uma súmula e a conclusão. Em algumas o escrivão e as autoridades que leem e interveem na petição, utilizam das marginalias para oferecer pareceres para a autoridade seguinte compreender das análises anteriores e assim efetuar a sentença.

Um ponto a ser destacado dentro desta estrutura das petições são as argumentações mobilizadas de forma persuasiva para as requerentes conseguirem aquilo que peticionavam. Apesar de as viúvas serem colocadas no que María Teresa Bouzada Gil chama de “privilégio das viúvas” em “El privilegio de las viudas en el Derecho Castellano.”, elas só poderiam usufruí-lo se mostrasse uma série de argumentações que iam de acordo com o esperado na sua conduta social.

Este privilégio consistia em interpretar que as viúvas por conta de estarem sem uma figura masculina amparando a gestão do lar, seriam mais suscetíveis ao estado de miséria e desamparo, logo em instância da justiça elas deveriam ter um tratamento diferenciado em relação aos demais peticionários, sendo colocada como equivalentes aos pobres e desvalidos<sup>97</sup>. Neste privilégio, elas obtinham com mais facilidade a graça régia em seus pedidos, mas somente se cumprissem com as expectativas morais que uma viúva deveria ter na época<sup>98</sup>. Elas deveriam ser honestas, ter uma moral intacta e serem

---

<sup>96</sup> Idem.

<sup>97</sup> TERESA BOUZADA GIL, María. Op. Cit, p. 226-230.

<sup>98</sup> PAZ ALONSO ROMERO, Maria. Op. Cit., p. 300.



recatadas<sup>99</sup>. Apesar de Maria Teresa Bouzada explicar acerca das viúvas no direito castelhano, observamos no Brasil a ressonância dessas argumentações dentro das petições destas viúvas.

Elas mobilizam argumentos como ser “capaz”, “honesto”, não ter casado novamente, ter “amor de mãe”, entre outros argumentos para conseguir ser nomeada como tutora e administradora. Assim como no caso de Dona Catharina Maria de Oliveira que pede para ser tutora de seus filhos alegando ser nobre, honesta, recolhida e saber administrar seus bens. Sendo assim ela também se mostra como a melhor escolha para ser tutora e administradora na sua petição, argumentando ter mais zelo que qualquer outra pessoa, pois iria fazer isso de forma natural. A resposta de sua petição dada em 21 de janeiro de 1783 foi a concessão do direito de ser tutora e administradora de seus filhos e bens<sup>100</sup>.

Para além da análise da argumentação, também nos atentamos aos chamados “atos de justificação” disponíveis em anexo. Os “atos de justificação” são responsáveis por abarcar todos os mecanismos- fora da argumentação de praxe- utilizados pela viúva como forma persuasiva sobre aquilo que ela peticiona. Neles incluem o anexo de documentações comprobatórias para o caso de outras temáticas e relatos de testemunhas acerca da conduta da viúva dentro do instrumento de justificação.

Dentre as 40 petições levantadas para tutoria, 18 delas apresentavam atos de justificação. Dentro da argumentação que as testemunhas mobilizam observamos o mesmo teor moral encontrado na esperada conduta de uma viúva. Como no caso da petição de Anna Maria das Neves em que as testemunhas dizem que ela é digna de crédito, capaz de ser tutora de seus filhos menores, ter agilidade, eficiência, rege e governa a casa, consequentemente será uma boa tutora de seus filhos<sup>101</sup>.

O que nos chamou a atenção é que dentro destes chamados atos de justificativa a figura do Juiz de Órfãos aparecia em 7 das 18 petições que tinham esse anexo. O Juiz aparecia ao final do relato dos atributos da viúva, feitos pelas testemunhas. Nele era dado a sentença de que o que as testemunhas estavam alegando seria verdadeiro ou não e se a petição poderia seguir o meio que a requerente escolheu ou não. Cabia ao ofício do Juiz

---

<sup>99</sup> TERESA BOUZADA GIL, María. Op. Cit, p. 235.

<sup>100</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 36, D. 3045.

<sup>101</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 17, D. 834.

de Órfãos saber lidar com os conflitos que envolviam as testemunhas nas questões de tutoria e administração sendo eles de natureza familiar ou de interesse<sup>102</sup>.

Para todos os casos em que o Juiz de Órfãos aparece, foi alegado que o que as testemunhas disseram era verdadeiro e que a petição poderia seguir o caminho escolhido pela peticionária. Porém, para nós é desconhecido a justificativa e a razão do Juiz de Órfãos aparecer em algumas petições e em outras não. Não tendo indícios acerca das argumentações, legítimas ou mecanismos feitos anteriormente para que seja acionada a presença a Juiz de órfãos nestas petições.

Além disto, duas entre as 40 petições apresentavam a argumentação de que as peticionárias haviam pagado fiança ao Juiz de Órfãos e que ele havia dado o prazo de dois anos para que elas obtivessem a intervenção régia sobre seus requerimentos de ser tutoras e administradoras de seus filhos e bens<sup>103</sup>. Ambas as petições são provenientes da Vila de Lorena, sendo uma das requerentes colocada como membra de umas das principais famílias da vila nos atos de justificativa<sup>104</sup>. A outra peticionária argumenta que após a morte do marido, ela não conseguiu se sustentar por conta da baixa pensão que recebia, logo pede que seja nomeada como tutora e administradora por conta de seu estado<sup>105</sup>. Em uma pesquisa que abarcasse mais fontes as quais pudéssemos expandir nossa análise para além da argumentação e os documentos em anexo, poderíamos inferir sobre as economias ou a razão precisamente para o Juiz de Órfãos colocar esta sentença de dois anos para elas. O que podemos inferir é que elas tinham semelhanças e usaram da fiança para obter o reconhecimento de capacidade de educar seus filhos.

Buscamos também entender indícios acerca do perfil econômico dessas viúvas, bem como as possíveis características que poderiam resvalar durante a argumentação, entendendo que nossa tipologia documental não se tratava de uma análise econômica acerca das requerentes, como seria um inventário. Em algumas das argumentações apresentava-se o perfil da família, sendo elas ditas como componentes da “família principal”<sup>106</sup> ou alegando que os órfãos tinham nascimento nobre<sup>107</sup>, tentando mostrar dentro da argumentação que seu núcleo familiar se diferenciava dos demais por conta de filiação

---

<sup>102</sup> BRITO, Amanda da Silva. Op. Cit., p. 44.

<sup>103</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4219 e Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4220

<sup>104</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4219

<sup>105</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4220

<sup>106</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 28, D. 2609.

<sup>107</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 59, D. 4451.

com pessoas consideradas importantes ou até mesmo com poderio econômico. Essas não se tratavam de todas as petições, mas apenas de algumas.

Relacionando esta questão com a bibliografia explorada durante a pesquisa, Eni Mesquita Samara em seu livro “Família, riqueza e poder na São Paulo Colonial” analisa as famílias que eram consideradas como principais na região. Uma característica comum a elas era o cargo que o *paterfamilias* tinha como ofício. Eles variavam entre cargos como membros da Câmara Municipal, Juizado de órfãos, Irmandades, Confrarias de Ordens Terceiras e ordens militares<sup>108</sup>. Além disso, Paulo Teixeira também afirma que em Campinas as famílias da elite acompanhavam em seu nome a nomenclatura de “dona”, “doutor”, ou cargo militar como “sargento”, “alferes”, “capitão”, entre outros<sup>109</sup>.

Em nossas petições, para aquelas que peticionavam acerca da tutoria e administração, por vezes ao dizer o nome do marido, também se colocava o ofício exercido ainda em vida. Analisando alguns deles, variava-se entre capitão da vila<sup>110</sup>, alferes<sup>111</sup>, sargento mor<sup>112</sup>, coronel<sup>113</sup>, cirurgião mor<sup>114</sup>, etc. Essa explanação nos fez inferir que parte destas viúvas faziam parte de uma população não era tão vulnerável economicamente, podendo ser membras das principais famílias da região na época. Isso nos faz inferir que estas viúvas apesar de serem colocadas como equivalente a miseráveis e necessitarem de amparo do rei, enquanto o marido era vivo, elas participavam de uma família em que o marido tinha ofícios com uma remuneração e prestígio que os colocavam como membros das principais famílias da região. A tópica argumentativa acerca da miséria, estava mais relacionada a figura da mulher e sua condição dentro da sociedade do antigo regime do que da condição econômica empírica ao qual ela estava inserida no momento.

Outra análise na qual nos propomos a fazer foi observar as respostas que estas petições tinham, tanto em despacho como em consulta. Em assuntos de tutoria e administração, todas as 40 petições tiveram despacho concedido a elas, ou seja, as petionárias conseguiram aquilo que requeriam perante o Conselho. Posterior a toda a leitura e tabulação das petições, foi pesquisado se houve consulta dessas petições, ou seja, se houve

---

<sup>108</sup> SAMARA, Eni Mesquita. Família, riqueza e poder na São Paulo Colonial. In: Família, mulheres e povoamento. São Paulo, século XVII. São Paulo: EDUSC, 2003, p. 32.

<sup>109</sup> TEIXEIRA, Paulo Eduardo. Op. Cit, p. 169 e 170.

<sup>110</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2155.

<sup>111</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cv. 6, D. 371.

<sup>112</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 34, D. 2918.

<sup>113</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3299.

<sup>114</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3324.

decisão com os documentos encaminhados, de forma quase “automática”, ou seja, a matéria chegou a ser discutida e ponderada pelos conselheiros. Porém, ao cruzarmos os nomes das peticionárias com as datas das respostas recebidas por essas petições presentes nos avulsos do conselho e o índice colocado em frente as consultas, não encontramos nenhuma das petições que tínhamos na pesquisa. Nos fazendo concluir que para esta capitania, neste recorte temporal, a temática de tutoria e administração presente nos avulsos obtinha apenas respostas que não precisavam serem ponderadas pelos conselheiros. Algumas utilizavam de mecanismos diferentes para obter o despacho, como o relato de testemunhas ou a fiança entregue ao Juiz de Órfãos para ter o prazo para cumprir a sentença do Conselho, mas sem distinção alguma todas obtinham aquilo que requeriam.

Mesmo que ainda assim, podemos afirmar conclusões em razão do conteúdo das mesmas e das argumentações que observamos serem mobilizadas. Por se tratarem de argumentações de cunho moral que falavam de um comportamento esperado para a figura da mulher, essas petições podem ser entendidas como um mecanismo que comprove ou mesmo afirme uma conduta moral pública esperada a elas. Porém, isso também afirma sua condição de subalternidade dentro do antigo regime, tendo de comprovar suas condutas dentro da monarquia para assim serem atendidas em suas súplicas.

Por vezes observamos que houve enunciação sobre as fortunas ou condições econômicas das famílias que ali estavam envolvidas, nos fazendo supor que esta informação poderia ser colocada como uma forma de fazer com que houvesse uma maior atenção as famílias mais abastadas, cuidando das casas que tinham mais posse.

### **3.2. Em estado de viuvez**

Em relação as petições ainda protagonizadas por viúvas encontramos uma série de temáticas e argumentos que não são apenas as de tutoria e administração dos bens dos filhos menores. Dentro delas, entendemos que essas viúvas tentavam das maneiras disponíveis à elas, manter-se na sociedade sendo “chefes de domicílio” ou “cabeça de casal”.

Uma das temáticas diz a respeito dos pedidos envolvendo cargo e remuneração de ofícios efetuados pelo marido enquanto vivo. À elas estaria disponível a possibilidade de peticionar a respeito de que fosse “tirada a residência” que significa verificar se o marido havia servido bem a coroa ou requerimento de salário dos serviços prestados pelo marido em vida. Nelas destaca-se principalmente os anexos e a argumentação desenvolvida na

petição, nas quais elas comprovam por meio de documentação que o marido efetuou seu ofício em determinado período, servindo a coroa com grande afinco<sup>115</sup>.

Em alguns anexos se destaca também o relato de testemunhas que participaram do mesmo ofício que o marido da viúva em vida. Em seu teor argumentativo eles destacam as dificuldades que o ofício tinha e o afinco que o súdito tinha em servir ao rei por meio do seu cargo<sup>116</sup>. O fato de estarem peticionando a respeito da remuneração ao qual elas têm direito mostra que mesmo após o falecimento do marido, elas utilizam dos mecanismos que estão disponíveis para manter seu econômico o mais semelhante à quando o marido estava vivo<sup>117</sup>. E que estão cientes aos direitos aos quais são reservados a elas, sendo eles a propriedade da remuneração do marido que não foi entregue em vida.

Um dos exemplos para esse caso é a petição de Maria Bárbara da Silva, que peticiona ao Conselho Ultramarino afim de obter Mercê por Hábito de Cristo para os seus dois filhos menores. Seu marido havia sido fiscal e coronel de Minas de Parapanema e Cuiabá, já seu sogro havia sido capitão, tenente e sargento-mor e coronel da vila de Santos, São Vicente e Itanhaém. A mãe é viúva e suplica o ofício de Escrivão da Ouvidoria para seus filhos. O anexo, mesmo que de difícil leitura, permite que entendamos que os testemunhos e os comprovantes de ofício ali elencados foram suficientes para comprovar que o ofício foi feito em prol da coroa. Manda-se então avisar o Alferes e a petição é deferida em 3 de abril de 1799<sup>118</sup>.

Outro exemplo é o caso da Duquesa Camareira-mor Ana de Lorena Sá Menezes, Dona Madalena de Lancaste, seu marido e seu sobrinho. Todos eles peticionam para que se passe a provisão de cargo do então falecido marquês de Abrantes para os quatro suplicantes. A duquesa camareira-mor Ana de Sá Lorena era casada com o marquês que iria executar o ofício de Juiz da Ouvidoria das Relações do Rio de Janeiro, mas faleceu antes de realizar o cargo. Em anexo há uma série de documentos que comprovam a concessão do cargo e ao final a petição sofre despacho concedido em 20 de dezembro de 1759, realizando o requerimento das suplicantes<sup>119</sup>.

---

<sup>115</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 12, D. 1162.

<sup>116</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 14, D. 704

<sup>117</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 20, D. 1994.

<sup>118</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 14, D. 704

<sup>119</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2131.

Mesmo que a morte de um dos homens da família pudesse afetar aquele núcleo familiar, elas utilizavam de mecanismos para manter a família dentro do escopo e auxílio que este ofício abrangia. Por conta do já enunciado argumento de Eni Mesquita, elas ansiavam por permanecer dentro do antigo escopo familiar, fazendo parte das chamadas principais famílias da região<sup>120</sup>.

Outras, ainda que requerendo assuntos sobre remuneração e cargos, utilizam de outras vias para resolver seus conflitos, mas acabam requerendo ao Conselho por conta de conflitos locais. É o caso de Dona Clara Joaquina de Brito que peticiona por decretação dos serviços prestados pelo falecido marido, Manoel Rodrigues de Carvalho. A viúva alega que o Juiz das Justificações ordenou o decreto, porém o fiscal das mercês duvidou da folha dada por ele e não acatou o pedido. Logo, a viúva pede para o Conselho afim de resolver o problema. Em anexo coloca-se certidão e requerimentos, afim de comprovar a veracidade do problema exposto. Estes documentos comprovam que o marido da requerente “desobrigou-se” do cargo exercido por ele na vila da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês. Em despacho feito em 6 de outubro de 1806 se manda sentenciar aquilo que está comprovado nos livros<sup>121</sup>.

Haviam também os conflitos de interesse relacionados ao exercício de poder dentro dos ofícios como o caso do ofício de governador. Maria Barbosa da Silva, Martin Francisco Ribeiro de Andrade, diretor geral das Minas da capitania, Antônio Carlos Ribeiro de Andrade Machado, Juiz de Fora na vila de Santos e auditor geral das tropas da capitania, Francisco Eugênio de Andrade e José Bonifácio de Andrade suplicam para que o Rei tire do poder o governador general da capitania José da Franca e Horta.

A acusação feita ao governador é de que ele teria tentado extorquir o diretor das Minas Gerais (suplicante desta petição) nos Barrões das Cartas de Ofício e insultou, autuou e interrogou o Juiz de Fora da Vila de Santos (também suplicante desta petição) e os peticionários consideram então estes atos como claramente despóticos. Não há menção de despacho ou anexo colocado, apenas o indício de que Maria Barbosa é viúva, e juntamente com os outros suplicantes se sentiu agravada com as decisões dadas pelo então governador<sup>122</sup>. Por se tratar de uma viúva e de suplicantes com cargos importantes, o pedido poderia ser visto e atendido com maior facilidade, porém não se vê indício de

---

<sup>120</sup> SAMARA, Eni Mesquita. Família, riqueza e poder na São Paulo Colonial. Op. Cit., p. 32.

<sup>121</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5051.

<sup>122</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 28, D. 1265.

resposta. Apesar disso, podemos inferir que estes requerentes eram cientes que o decreto dado pelo Conselho Ultramarino poderia se sobrepor as decisões tomadas localmente pelo governador.

Outra temática também encontrada para petições feitas por viúvas foi a respeito das confirmações de sesmaria. Nestas o marido recebeu a terra por concessão do governador, mas as mesmas não haviam sido confirmadas em vida pelo mesmo.

Em uma das petições é especificado que a confirmação de sesmaria seria necessária para que os herdeiros pudessem vendê-la e dá-la<sup>123</sup>, mostrando uma preocupação para quanto uma propriedade que pode ser de interesse para o núcleo familiar a curto ou longo prazo. Para aquele que recebesse a sesmaria, deveria habitar nela e torná-la produtiva<sup>124</sup>, sendo uma possível fonte de subsistência da família que poderia estar desamparada por contada morte do cabeça de casal<sup>125</sup>.

A sesmaria também pode ser vista como uma forma de garantir que as terras concedidas pela coroa fossem habitadas<sup>126</sup>, que entravam em consonância com as políticas tomadas na capitania durante o século XVIII. Isso garantia que as autoridades poderiam se mobilizar para que aquele local fosse resguardado de possíveis invasões de estrangeiros, como os espanhóis. Também era uma forma também de fixar as famílias que poderiam estar se mobilizando de forma itinerante a fim de conseguir alguma forma de subsistência e renda.

Algumas dessas mulheres que exerciam o papel de cabeça da família davam sequência à vida que tinham com o amparo da família. Como é o caso da administradora da Casa de Estevão Martins Tôres que juntamente com os seus filhos peticiona ao Conselho para que haja abatimento dos novos contratos de provimento de sal, principalmente para a região de Mato Grosso, visto que para eles foi dada a provisão de Sal da América e eles eram responsáveis de prover sal para as regiões do sertão. Porém, com os novos contratos houve o prejuízo de “muitos mil cruzados” ao seu comércio. Logo, requerem que seja abatido o novo contrato para que não haja prejuízo ao comércio da família presente na vila de Santos. Em despacho dado em manda-se que passe provisão de licença para citar

---

<sup>123</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2017.

<sup>124</sup> ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Op. Cit., p. 26.

<sup>125</sup> VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. Op. Cit., p. 208.

<sup>126</sup> ARAÚJO, Regina Mendes de. Op. Cit., p. 108.

o provedor e intimar o produto<sup>127</sup>. Podemos compreender que a viúva era claramente a administradora da casa. Esta preocupação com o núcleo familiar e a subsistência por parte das petionárias reverbera também em outras petições, mas com temáticas diferentes.

Algumas por conta de estarem no estado de viuvez argumentam estarem em desamparo, peticionando ao rei para que possam se deslocar para a casa de um parente próximo a fim de morarem no mesmo domicílio ou estarem geograficamente próximos. É o caso da petição de D. Maria da Silva Leite, viúva de Gaspar de Matos que alega ter ficado em total desamparo, não tendo parente para casar. Tendo ela sua prima Isabel Pereira Monteiro com seu marido Ivão Fernandes na Corte, a petionária diz ter o privilégio de se recolher em sua casa. Sendo assim, ela pede licença de deslocamento para ir morar com a prima em Portugal. Em despacho dado em 6 de novembro de 1747 manda-se ao final que então mande avisar o governador e o capitão general da capitania<sup>128</sup>.

Esse também é um pedido de Francisca Rosa de Almeida, viúva que também pede licença de deslocamento, mas afim de se confessar em um convento. Em resposta coloca-se que o governador deve ser comunicado e informado sobre o assunto<sup>129</sup>. Pode-se traçar a hipótese a partir dessa e de outras petições a respeito de deslocamento, que as mulheres na capitania deveriam ter de pedir licença para se deslocar para fora da capitania, tendo de obter autorização para isso.

O Conselho também era usado por essas mulheres para obter respostas régias frente a disputas locais as quais não foram solucionadas. É o caso de Maria Nunes de Sequeira que pede para verificar a veracidade sobre o indeferimento que sua petição sofreu mediante a sentença dada pelo procurador Manuel Antônio Godinho<sup>130</sup>. Assim como as petições acerca de tutoria e administração de bens dos filhos menores poderiam ter respostas dadas que faziam frente a autoridade local do Juiz de Órfãos, essa viúva também utilizou de seu requerimento para sobrepor-se ao resultado dado pela autoridade local do procurador.

As disputas de administração de bens poderiam fugir dos tradicionais requerimentos de uma viúva pedindo pelos filhos do único matrimônio. Havia aquelas que se casavam novamente mesmo após o estado de viuvez. Nesses casos a transmissão de bens

---

<sup>127</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 20, D. 1965.

<sup>128</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 24, D. 2305.

<sup>129</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1728.

<sup>130</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 5, D. 552.



dos filhos era diferente por conta do segundo matrimônio que era contraído. A mulher deixava de ser considerada “cabeça de casal” e esta função passava para o padrasto, junto com a administração dos bens dos menores<sup>131</sup>. Isto trouxe conflitos para Mariana Caminha, Inácia de Jesus Caminha e Francisca Caminha. A viúva, Mariana, contraiu novo casamento com Sebastião Fernandes do Rego, que ficou responsável pela administração dos bens das suas duas filhas menores. Porém, o padrasto foi preso e sobre ele caiu o sequestro de bens junto com a quantia de rendimento das filhas. As filhas então pedem para o rei livra-las do sequestro, argumentando que sua mãe já havia sido viúva duas vezes e seu pai e padrasto haviam falecido<sup>132</sup>. Após duas tentativas de requerimento as petionárias foram atendidas pela sentença dada pelo procurador da fazenda, mandando entregar as legítimas as petionárias<sup>133</sup>.

Em assuntos pontuais o Conselho também interviu em disputas que envolviam essas viúvas. Maria Carvalha da Silva, descrita como mulher branca que peticiona ao Conselho Ultramarino referindo-se a suspeita de homicídio ocorrido na capitania de Minas Gerais, mas tanto a petionária quanto seu falecido marido moravam na vila de Guaratatingá na capitania de São Paulo. O marido era cobrador de créditos e após efetuar seu ofício hospedou-se na casa de João Gomes de Nascimento com a sua tropa, ouros, créditos e um escravo, porém nunca mais foi visto após a hospedagem. Algumas pessoas vizinhas assinalaram que viram o local da sepultura e que João Gomes foi visto após o acontecido com escravos, uma fazenda e trajes que não eram compatíveis aos seus limitados mantimentos.

Sendo João Gomes descrito como poderoso e a viúva descrita como mulher branca, moça honesta e pobre que não tirou providência por morar a sessentas léguas da vila pede para que vossa majestade investigue o caso. Em anexo há uma lista de 47 pessoas que alegam saber que João Gomes matou Mateus Gomes de Lima. Podemos aqui perceber que uma não conformação coletiva a um homicídio acontecido mobilizou para que o caso fosse resolvido por vias régias do Conselho Ultramarino, visto que caso fosse resolvido localmente poderia se ter o resultado adulterado por conta da influência que João Gomes tinha<sup>134</sup>. Houve despacho concedido para que se averiguasse o caso, mas não

---

<sup>131</sup> VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. **Vida após a morte:** Mulheres viúvas nas malhas do Império Luso, Rio de Janeiro (c. 1763-1808). Op. Cit., p. 114.

<sup>132</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1913.

<sup>133</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 17, D. 1645.

<sup>134</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 6, D. 383.

sabemos o desfecho dele como um todo. A última petição em análise também é sobre pedido para ser administradora de bens, mas não exatamente de menores de idade ou filhos. Dona Maria Gomes Pinheiro, viúva de Dr. Gaspar da Rocha Pereira requer que seja nomeada administradora dos bens do tenente Manuel Gomes Gaspar. A peticionária não especifica o vínculo que tinha com o falecido Manuel, mas alega o querer do falecido de nomeá-la, conforme testamento; porém havendo falecido todas as testemunhas, requer este assunto ao Conselho. Ao final, o pedido é indeferido por faltas de provas que comprovam aquilo que Maria Gomes requer<sup>135</sup>.

Apesar dessas mulheres terem em comum o fato de serem viúvas, elas são diferentes entre si e tentam de diversas maneiras utilizar das ferramentas disponíveis a elas para solucionar os conflitos e obstáculos encontrados. Nelas encontramos assuntos referentes a cargos, remuneração, sesmaria e deslocamento e queixas. Elas peticionavam com seus motivos e argumentações, mas mantinham em alguns casos características em comum, seja por conta do tempo ou de algum outro aspecto.

### **3.3. Casadas**

As mulheres casadas apresentam igualmente diversos tipos das petições, mas que em alguns casos repetem a mesma temática. É o caso das mulheres casadas em situação de abandono, em que o marido se ausentou do lar e deixou a peticionária em desamparo. Para este tipo de tema encontramos 2 petições, de Maria Theodora e Rosa Maria Eroza.

Maria Theodora pede para que se mande avisos em São Paulo e Rio de Janeiro afim de que seu marido retorne ao lar localizado na vila de Itu. A requerente diz que por volta de 10 anos o marido a abandonou e que ela vive pelo sustento e adorno do irmão para não entrar em estado de mendicidade. Ela afirma saber que o marido era chamado de José Antunes da Silva, mas que vem corriqueiramente ao Rio de Janeiro com um passaporte com o nome de Gregório Antunes dos Santos. Maria Theodora requer que o marido volte para o lar por espontânea vontade ou por prezo da corte.

Em anexo há uma carta escrita pelo marido, um requerimento e a certidão de casamento. Na carta encontramos a resposta de José Antunes da Silva, ele diz estar muito ocupado fazendo cobranças em outras terras, tendo previsão de se recolher à Corte no ano seguinte junto com a irmã. No requerimento, Maria Theodora pede a certidão de

---

<sup>135</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2150.

casamento para o pároco na freguesia de Santo Estevão de Alcantara, além de requerer a certidão de que o marido era ourives de prata com uma loja em Lisboa, razão pela qual se ausentou do lar. Ao final ambos os requerimentos para certidão de casamento e de ofício são entregues, mas não é descrito se a petição foi atendida ou não<sup>136</sup>.

Rosa Maria Eroza peticiona para que o rei constranja seu marido, João Dias do Vale, para retornar ao lar. Quando ainda juntos, ambos moravam em Braga, mas há 20 anos o marido viajara para São Paulo e não voltara mais ao lar. Ela diz já ter mandado duas ordens de excomunhão para o marido ser notificado e retornar ao Reino, como consta na certidão, mas este não atendeu. Ela encontra-se doente, necessitando da assistência e amparo do dito marido, que também deve amparar seus dois filhos menores. Em anexo há um requerimento e uma certidão. No requerimento Rosa Maria pede ao notário apostólico que passe a certidão que tenha as duas ordens para o marido retornar ao lar. Enquanto que o notário apostólico de Sua Santidade, Anastácio Gomes Basto mandou a dois anos duas cartas monitórias, precatórias e requisitórias com declaração de agravação contra João Dias do Vale para que este venha fazer vida marital com a requerente. Em despacho feito em 17 de junho de 1748 ordena-se passar a dita certidão, o que nos faz inferir que a petição foi atendida<sup>137</sup>.

Observamos semelhanças e podemos tirar conclusões a partir delas. Ambas comprovam seu laço matrimonial mediante o registro de certidão de casamento e argumentam estarem desamparadas, em estado de abandono e sem sustento dele. Isso nos comprova duas coisas, a primeira já exposta anteriormente pela bibliografia de que as mulheres casadas tinham vínculos de consentimento do marido para efetuar determinadas ações<sup>138</sup>, por esta razão é que o estado de abandono as impede de tirar o próprio sustento deixando-as desamparada.

De outra forma podemos entender que estas argumentações de desamparo, mendicância e abandono fazem parte do chamado “privilégio das viúvas”<sup>139</sup> que se estendia também para mulheres casadas em abandono e com marido inválido. Mobilizar estas tópicas argumentativas fariam com que os requerimentos fossem avaliados nessa chave

---

<sup>136</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5058

<sup>137</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1770.

<sup>138</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. Mulheres. Op. Cit., p. 76 e 77.

<sup>139</sup> TERESA BOUZADA GIL, María. Op. Cit.

cultural atendidos com maior recorrência por conta de elas serem semelhantes a miseráveis que precisavam da provisão régia para seu amparo<sup>140</sup>.

Uma outra petição de uma mulher casada que nos chamou a atenção foi o requerimento de Maria do Espírito Santo que pede para ser tutora e administradora dos bens de seus filhos menores e da fazenda caso seu marido “falte na vida presente”. Ela argumenta que para evitar prejuízos, ela quer que se passe a tutela para ela quando o marido morrer. Nesta petição o despacho dado em 8 de outubro de 1755 a ela foi negativo, não atendendo aquilo que foi requerido<sup>141</sup>. Não é especificado se o marido é doente ou inválido, apenas diz que ela requer “com a assistência do marido”.

Podemos colocar a petição de Maria do Espírito em diálogo com as demais de tutoria e administração. Algumas das petições demonstram que as peticionárias não gostariam de entregar as riquezas ao cofre do Juiz de Órfãos para que não houvesse prejuízos nas quantias. Isso nos demonstra que as heranças poderiam sofrer alterações quando distribuídas por esta autoridade. A peticionária tenta antecipar um processo futuro, numa forma de não passar por prejuízo tentando já ser nomeada como tutora e administradora antes do marido morrer, mas não tem seu pedido atendido.

O processo de nomeação de tutor e administrador poderia causar insatisfação para a família, não só por conta da quantia da herança sofrer modificação, como também dos problemas que poderia envolver a nomeação da viúva como responsável das heranças e da educação dos filhos, como visto anteriormente.

Uma outra forma de se manter depois da morte do marido era pedir provisão de cargo para que ele fosse passado para outro membro da família. Este poderia ser passado de um falecido para outro membro da família, como já vimos anteriormente.

É o caso que acontece com Dona Maria Pinto da Silva que requer a mercê de propriedade de ofício de escrivão da ouvidoria e comissão da comarca e cidade de São Paulo que era de seu pai para ser passada ao seu marido. A peticionária argumenta que não tendo varão homem na família, ela pede para que o ofício seja passado para seu marido. O pai era escrivão da ouvidoria e comissão chamado Diogo Pinto do Rego e marido chama-se Antônio Fortes de Bustamante. Sendo pedido por meio de parecer escrito pelo Procurador da fazenda José Pedro Róis da Silva que se anexasse documentos

---

<sup>140</sup> Idem, p. 235.

<sup>141</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2053.

comprobatórios, o despacho foi obtido e o pedido atendido<sup>142</sup>. Por meio dos ofícios da família, essas mulheres poderiam obter proveito dos cargos para seus maridos, mantendo-os dentro do escopo das profissões com prestígio e melhor remuneração.

Outras por meio do vínculo que tem com o marido, requeriam passaporte para se deslocar até a presença dos mesmos. Como Dona Luísa Catharina de Horta que solicitou passaporte para ela, seus criados e filhos irem encontrar seu marido em Santos. A requerente morava em Lisboa e seu marido, Antônio José da Franca e Horta, era governador e capitão geral da capitania de São Paulo. O despacho foi concedido à requerente que pôde se deslocar até a presença do marido<sup>143</sup>.

Por fim a última, mas não menos importante petição é protagonizada por uma mulher casada e forra chamada Josefa Maria do Rosário que pede ao rei para que dê a alforria para seu marido Domingos Dias dos Santos que é escravo do mesmo dono que Josefa havia sido chamado Dom Francisco do Santos. Este sabendo que o marido da peticionária tinha dinheiro suficiente para comprar sua liberdade, poderia fazer “horrendos tormentos e castigos” ao seu marido. Logo, peticiona para que o rei intervenha e assegure a liberdade de Domingos Dias.

A decisão dada foi que assegurasse a liberdade a partir de uma consonância feita entre o Juiz de Fora e o provedor da fazenda da vila de Parnaíba. Esta é apenas uma das 84 petições que é protagonizada por uma mulher forra que não tem a denominação “dona” como a maioria; logo podemos inferir que não se trata de uma mulher branca<sup>144</sup> como as demais, mas obteve despacho régio para sua solicitação.

Essas mulheres, apesar de casadas demonstram que existem fragmentos de realidade e que não é possível homogeneizá-las como um grupo só. Mesmo com o mesmo status civil percebemos que seus convívios são diferentes e que por vezes os temas das petições podem ser semelhantes ao de viúvas e solteiras também. Apesar de as vermos mobilizar em seu próprio nome as demandas necessárias, percebemos as dificuldades e empecilhos que são colocados a elas.

---

<sup>142</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 26, D. 2447.

<sup>143</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5092.

<sup>144</sup> ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Op. Cit., p. 28.

### 3.4. Solteiras

O último estado civil ao qual nos propomos a analisar foi o das mulheres solteiras. Ainda que não vinculadas a uma figura masculina como um cônjuge, outras figuras são acionadas como o irmão ou pai ou, por vezes, há menção apenas da própria peticionária, sem referência de nenhuma de outra pessoa.

De início, analisando numericamente a disposição temática para as petições de solteiras percebemos que os pedidos para serem religiosas no reino foram os mais representativos. Totalizando 4 requerimentos, as peticionárias viam no meio religioso uma forma de se manterem dentro da sociedade, sendo um caminho viável para aquelas que apresentavam vocação e desejo para tal. Olhando essas petições de forma geral elas são sempre feitas em conjunto, juntando de duas a quatro protagonistas que juntas desejavam entrar em um convento. De modo ideal deveria se anexar um comprovante feito por alguma autoridade religiosa que conheça as requerentes verificando se elas apresentam vocação para tal designação.

Na petição de Antônia, Maria, Francisca, Margarida e Ana Picarras, filhas de Francisco, moradoras da vila de Santos, todas elas pedem para entrar como religiosas em qualquer convento, não apresentando argumentação mais extensa que essa. Em anexo há a informação do governador e declaração do bispo, o governador Conde de Sarzedas diz que a família e as requerentes têm grande respeito, por isso a licença deve ser concedida e o bispo Dom Frei Antônio de Guadalupe diz em declaração que as requerentes têm vocação para serem religiosas. Em despacho feito em 22 de outubro de 1736 manda que seja dada a passagem para que elas fossem para o reino<sup>145</sup>.

O mesmo caso é de Monica Camargo, filha de Fernando Lopes de Camargo com Maria de Lima, Ana Maria da Cunha e sua irmã Angella Maria da Cunha, filhas de José da Cunha com Maria de Lima de Camargo. Elas requerem para serem religiosas no convento de Mocambo na cidade de Lisboa argumentando terem vocação e desejo para tal. Em anexo há o atestado do bispo de São Paulo dizendo que as meninas não têm constrangimento algum para professar serem religiosas no Reino. Em despacho dado em 26 de abril de 1754 pede-se o parecer do Bispo e do Governador e capitão general da cidade de São Paulo para que a petição seja atendida<sup>146</sup>.

---

<sup>145</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 10, D. 1018.

<sup>146</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2020.

As outras duas petições de mesma data de despacho, 28 de janeiro de 1736 e ambas da vila de Santos também peticionam para irem para o Reino afim de serem religiosas. A primeira de Dona Maria Barbosa e Dona Mariana Rita Teresa demonstram um caso um pouco diferente do anterior. Elas pedem para entrar em um convento, mas pedem para “regressar ao Reino” afim de serem religiosas. Quando explicada a linhagem de ambas, a hipótese traçada é de que são irmãs, porém de pais diferentes. Dona Maria Barbosa é filha do falecido Geraldo da Silva e de Dona Maria Gomes. Já Dona Mariana Rita Teresa é filha de Francisco Vicente Ferreiro e de Dona Maria Gomes. Caso Maria Gomes seja mãe de ambas, as requerentes são irmãs de pais diferentes e a mãe foi viúva apenas uma vez. Não há anexos junto a petição e em seu despacho dado em 13 de dezembro de 1734 é notificado que há um decreto de D. João V dizendo que o Conselho Ultramarino verifique se as requerentes têm vocação para serem religiosas e o Conselho diz que se cumpra a resolução régia<sup>147</sup>.

A terceira petição é de Dona Maria Leonor, Dona Catherine Maria, Dona Margarida Rosa e Dona Helena Maria, filhas de Antônio Ferreira pedindo para serem igualmente religiosas no Reino. Assim como a petição anterior, não houve argumentação ou anexo colocado ao final, tendo por despacho o pedido para que houvesse consulta para verificar se as requerentes tinham vocação para serem religiosas, afim de que fosse atendida a petição<sup>148</sup>.

Ainda se tratando de assuntos religiosos há uma petição da Superiora das religiosas carmelitas descalças do convento de Nossa Senhora da Conceição dos Cardões. Ela requer licença para pedir esmolas em São Paulo, pois alega que a comunidade tem poucas rendas. Em despacho manda-se que se passe licença de um ano para a superiora e as carmelitas pedirem esmolas na cidade de São Paulo<sup>149</sup>. Com essas petições percebemos que apesar de não serem casadas ou viúvas, essas mulheres viam no ambiente religioso um ramo ao qual pudessem se dedicar.

Outras tinham a oportunidade de se dedicarem a ofícios que eram designados a figuras masculinas, como Ana Maria Duarte que requer que seja passado para ela o ofício de tesouraria da Obra da Pia que era exercido por seu irmão João Tomás Duarte por 15 anos. Seu irmão recebia a remuneração de 200 mil réis, logo a peticionária requer que

---

<sup>147</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 11, D. 1116.

<sup>148</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 11, D. 1117.

<sup>149</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1759.

seja dado o mesmo valor e cargo para ela. Em anexo foram colocados documentos que comprovassem que seu irmão este no ofício referido e em sentença dada em 10 de janeiro de 1716 foi colocado que Ana Maria Duarte poderia exercer o ofício, mas receberia apenas 30 mil réis de remuneração, sendo um valor diferente do dado ao seu irmão<sup>150</sup>.

Tinham aquelas que conseguiam com que as sesmarias fossem dadas e confirmadas em seu próprio nome, sem a menção de proveniência ou algum membro da família. Rosa Maria do Amaral não faz menção de ser casada ou viúva, o que pode se traçar a hipótese de ser solteira, mas também não faz menção a nenhum membro da família, dizendo a filiação. Ela peticiona a confirmação de sesmaria das terras que estão entre a sua propriedade e a terra de Nicolau da Costa. Argumenta que a terra vai do sítio dos Macacos ao Bocaína e lhe foi dada pelo governador e capitão general Martim Lopes Lobo de Saldanha. Em anexo há a carta de sesmaria dizendo o mesmo conteúdo que a petição e em despacho feito em 23 de maio de 1781 há a confirmação de sesmaria<sup>151</sup>. A terra poderia ser usada para sua subsistência ou riqueza, pois deveria se mostrar rentável por conta de ser uma sesmaria. Para esses dois casos percebemos que essas mulheres estão numa posição de chefes de domicílio, apesar de não haver menção ao matrimônio ou prole. Elas requeriam algo de subsistência e benefício para si próprias, mostrando certo grau de independência em relação as demais.

As mulheres solteiras se configuravam de maneiras diversas dentro das petições que selecionamos. Inserindo-se no mundo religioso, tentando entrar no ofício que era de um parente próximo e confirmando sesmaria. Apesar de não estarem sobre o julgo matrimonial, elas não estavam completamente livres dos anseios esperados para a figura feminina no Antigo Regime. Para adentrar a vida religiosa deveria se ter uma conduta comprovada por alguma autoridade religiosa, para deslocar-se para algum lugar deveria se ter autorização do governador, para concessão de terras deveria se ter comprovação. De certa forma elas se mantinham como as demais mulheres de status civil diferentes, podendo mobilizar a justiça para remediar seus conflitos e interesses, mas também tendo de afirmar sua posição dentro da Idade Moderna.

---

<sup>150</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 2, D. 118.

<sup>151</sup> Arquivo Histórico Ultramarino, Avulsos, São Paulo, AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2978.



#### 4. Conclusão

Dentre as petições que analisamos percebemos os mais variados conflitos e problemas as quais as peticionárias enfrentam ao longo da vida. Seja o estado de viuvez aquele que pode possibilitar que a peticionária seja reconhecida como capaz de efetuar determinadas ações como antes não era, ele é envolto por disputas que influenciam a forma como e para quem irá os bens e o cuidado dos filhos menores, bem como a maneira como será regida as economias da família após a morte do marido, se a família receberá o devido destaque anterior, se será possível suprir as necessidades substanciais, etc.

Essas mulheres em sua maioria conseguem a intervenção régia em seus pedidos, logo elas vistas e percebidas nessa sociedade como súditas que necessitam de amparo para resolver seus conflitos. Porém, ele vem mediante a comprovação e análise moral da suplicante para que a petição seja atendida. Logo, para que elas conseguissem aquilo que reivindicavam elas deveriam dizer que eram honestas, capazes, que sabiam administrar, comprovar por meio de testemunhas e documentações que poderiam adentrar ao mundo religioso, que eram casadas ou que seus maridos efetuavam ofícios considerados importantes para a época. Ao seu status jurídico era necessário que houvesse essas afirmações para que se cumprisse aquilo que era esperado dentro da figura feminina da época.

Algumas dessas mulheres trataram-se claramente de mulheres que estavam a frente de negócios, gerenciavam seus bens de forma independente, algumas encaminhavam queixas de assuntos pontuais aos quais pedia-se intervenção régia para resposta as suas petições e em sua maioria percebemos que essas mulheres eram nomeadas como “donas”.

Relacionando-se com nossa hipótese enunciada, essas mulheres sim apresentam ação social mediante aos temas explanados em suas súplicas, mostrando-se a frente da resolução de seus conflitos. Mas também, encontramos a descrição de seus atributos morais como uma forma de afirmação de sua condição de subalternidade mediante a conduta moral pública esperada aos súditos no antigo regime. Essas mulheres são diferentes entre si, mostrando que não podem ser tratadas como um grupo homogêneo, tendo diferentes arranjos familiares e diferentes condições econômicas.

Tratar deste grupo é entender que existem limitações que são impostas a sua condição jurídica, mas que não as impossibilitam de estarem a frente de suas ações e de resolver seus problemas mediante a provisão régia.

## 5. Bibliografia

ABREU-FERREIRA, Darlene. Women, law and legal intervention in early modern Portugal. **Continuity and Change**. Londres, nº 33, 2018, p. 293-313.

AGÜERO, Alejandro. Caracteres generales de la cultura penal castellano-indiana. Su manifestación en Córdoba del Tucumán. In: **Castigar y perdonar cuando conviene a la República La justicia penal de Córdoba del Tucumán, siglos XVII y XVIII**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2008, p. 133-199.

ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822)**. 151 f. Dissertação (Mestrado em História). Centro de Humanidades-Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014.

ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. **Entre engenhos e canaviais: Senhoras do açúcar em Itu (1780-1830)**. 2008. 120 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

BACELLAR, Calor de Almeida Prado. **As famílias de povoadores em áreas de fronteira da capitania de São Paulo na segunda metade do século XVIII**. Revista brasileira Estatística Popular, Belo Horizonte, v. 34, n. 3, p. 549-565, set./ dez. 2017

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. A mulher em São Paulo colonial. **Espacio, Tiempo y Forma**, São Paulo, Série IV, t.3, 1990, p. 367-386.

BARROS, Edval de Souza. Um Conselho para o Ultramar? (1641-1644). In: **Negócios de Tanta Importância O Conselho Ultramarino e a disputa pela condução da guerra no Atlântico e no Índico (1643-1661)**. Edição 1. Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 2008, p.83-128.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: o Governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)**. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciência Humanas, 1979.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Conquistas, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América Portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. **Almanack braziliense**, São Paulo, nº 02, novembro de 2005, p.21-34.

BLAJ, Ilana. A expansão da teia mercantil In: **A trama das tensões**. O processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721). São Paulo: Humanitas/USP, 2002, p. 259-296.

BOSCHI, Caio César. Projeto Resgate: História e arquivística (1982-2014). **Revista Brasileira de História**, Minas Gerais, v.38, nº 78, 2018, p. 189.

BRITO, Amanda da Silva. **O Juiz de Órfãos em São Paulo (1731-1800)**. 2017. 126 f. Dissertação (Monografia em História). Escola de Filosofia e Ciências Humanas- Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2017.

CANABRAVA, Alice P. **Uma economia de decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/67**. Revista Brasileira de Economia, Rio de Janeiro, nº 26 (4), out./dez. 1972, p. 95-123.

CERUTTI, Simona. Archaeology of rights: petitions and mercy in early modern societies. **The Italian Academy for Advanced Studies**, Nova York, Abril, 2018. Disponível em :<<https://italianacademy.columbia.edu/paper/archaeology-rights-petitions-and-mercy-early-modern-societies>> acessado em 06/01/2020.

CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. **Negócios de família, gerências de viúvas. Senhoras administradoras de bens e de pessoas (Minas Gerais 1750-1800)**. 2002. 129 f. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

CHEQUER, Raquel Mendes Pinto. **Negócios de família, gerências de viúvas. Senhoras administradoras de bens e de pessoas (Minas Gerais 1750-1800)**. 2002. 129 f. Dissertação (Mestrado em História)- Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

CLAVERO, Bartolomé. Justicia e Gobierno, economía e gracia. In: (Orgs.) DO-RADOR, Eduardo Quesada; IBÁÑEZ, David Torres; MORALES, Javier Moya. **Real Chancillería de Granada: V Centenario 1505-2005**. Consejería de Cultura, 2006, pg. 121- 148.

COSENTINO, Francisco & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Grupos corporativos e comunicação política. In: FRAGOSO, João & MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Um reino e suas repúblicas no Atlântico, Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 433-475.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. O mito da dona ausente. In: **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1995, p. 90-116.

ADELA FARGAS, Maria. Derechos y experiencias. In: **Las mujeres en el anti-guo régimen**. Barcelona: Editorial UOC, 2015, p. 71- 88.

FERLINI, Vera Lucia Amaral. Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822). **Anais do Museu Paulista**, São Paulo, v.17, n.2, jul-dez. 2009, p.237-250.

TERESA BOUZADA GIL, María. **El privilegio de las viudas en el Derecho Castellano**. Cuadernos de Historia del Derecho, Madrid, nº4, p. 203-242, 1997.

HEIJDEN, Manon van der; Vermeesch, Griet. The uses of justice in global perspective, 1600-1900. In: **The uses of justice in global perspective, 1600-1900**. 1ª ed. New York Routledge Taylor & Francis Group, 2019, pg. 1-22.

HESPANHA, Antônio Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José. **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Editora Estampa, 1998, p.113-140.

HESPANHA, Antônio Manuel. A constelação originária dos poderes. In: **As vésperas do Leviathan**. Lisboa, Portugal, 1986, p. 385-608.

HESPANHA, Antônio Manuel. As sucessões..In: **Como os juristas viam o mundo.1550-1750.Direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, ações e crimes**. Lisboa, 2015, p. 411- 460.

HESPANHA, Antônio Manuel. Mulheres. In: **Imbecilias**. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. Belo Horizonte: UFMG, 2008, p. 65-95.

MARCÍLIO, Maria Luíza. A população paulistana ao longo dos 450 anos da Cidade. In: PORTA, Paula (Org.). **História da Cidade de São Paulo**. A cidade colonial (1554- 1822). São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 244-269.

MIER, Amanda Brito Pils. **Os órfãos na cidade de São Paulo**: direitos em disputas (1731-1830) 154 f. Dissertação (Mestrado em História). Escola de Filosofia e Ciências Humanas- Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2021.

PREMO, Bianca. Pleitos and Lawsuits. Conjugal Conflicts in Civil Courts. In: **The Enlightenment on Trial**. Ordinary Litigants and Colonialism in the Spanish Empire. New York: Oxford University Press, 2017, p. 121-158.

RODRIGUEZ, Sonia Maria Troitino. “Juízo de Órfãos: a instituição” e “Entre procedimentos e trâmites”. In: **O Juízo de Órfãos de São Paulo**: caracterização de tipos documentais (séc. XVI-XX). 283 f. Dissertação (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2010, p. 39-79.

PAZ ALONSO ROMERO, Maria. La condición jurídica de las viudas en la doctrina castellana moderna. In: LUIS PACHECO CABELLERO, Francisco. **Mujeres y derecho**. Una perspectiva histórico-jurídica. Encuentro de Historiadores del Derecho, 2015, p. 283-318.

SAMARA, Eni de Mesquita. Mulheres chefes de domicílio: uma análise comparativa do século XIX. **Anuário del IEHS**, nº VII, Tandil, 1992, p. 167-179.

SAMARA, Eni Mesquita. Família, riqueza e poder na São Paulo Colonial. In: **Família, mulheres e povoamento**. São Paulo, século XVII. São Paulo: EDUSC, 2003.

SANTOS, Juliana G. “**Juizado de Órfãos em Minas colonial, século XVIII**”. Artigo apresentado no XXVII Simpósio Nacional de História (ANPUH) em 2013.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v.15, n. 2, jul. /dez., 1990, p. 71-99.

SCOTT, Joan Wallach. Gender: A Useful Category of Historical Analysis. In: **Gender and the politics of history**. New York: Columbia University Press, 1998.

SERRATH, Pablo Oller Mont. São Paulo Restaurada In: **Dilemas & Conflitos na São Paulo restaurada**. Formação e Consolidação da Agricultura Exportadora (1765-1802). Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Universidade de São Paulo. São Paulo, São Paulo, 2007, p. 83- 154.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo. **A formação das famílias livres**: Campinas, 1774-1850. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. A coroa, as senhoras e os irmãos: a viuvez feminina na colônia (Rio de Janeiro, C. 1763- C. 1808). **Espaço Plural**, São Paulo, nº 35, p. 35-62, 2016.

VEIGA, Cristiane Fernandes Lopes. **Vida após a morte**: Mulheres viúvas nas malhas do Império Luso, Rio de Janeiro (c. 1763-1808). 2017. 284 f. Dissertação (Doutorado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

## **6. Anexos**

### **6.1. Tabela de conteúdo das petições**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DA-TAS</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSUNTO TRATADO</b>	<b>ARGUMENTOS/RESUMO</b>	<b>STATUS CIVIL</b>	<b>NOME E CARGO DO MARIDO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>OBSERVAÇÕES DOS ANEXOS</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PARRECER</b>	<b>AGENTES ENVOLVIDOS</b>
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 2, D. 118.	10 de janeiro de 1716	Ana Maria Duarte	Pede para que seja nomeada para a tesouraria da Obra Pia com a remuneração de 200 mil réis	Seu irmão, João Tomás Duarte, serviu a coroa por 15 anos em diversos serviços	órfã e solteira	Irmão, João Tomás Duarte	Lisboa, freguesia de Santa Justa na rua da Inquisição	5 alvarás, 3 requerimentos, 1 autuação, 3 certidões, 2 ordens e 2 informações	4 alvarás do presidente do Conselho Ultramarino, Nuno de Mendonça dizendo que João Tomás servirá mais 6 meses no seu cargo de solicitador de causas e negócios do Conselho Ultramarino. Um requerimento para ser procurador da Fazenda	Os despachos encontram-se nos anexos, onde são deferidas as solicitações de cargos e prorrogação do exercício dos cargos.	De acordo com a documentação, Ana Maria deveria receber apenas 30 mil réis de remuneração	Presidente do Conselho Ultramarino, tabeliães, escrivães e autoridades que envolvem a comprovação dos ofícios prestados a coroa.

									e outro para prorrogar mais 6 meses neste cargo.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 5, D. 552.	7 de julho de 1726	Maria Nunes de Sequeira	Pede para verificar a verdade sobre a negação de deferimento para um requerimento	O ouvidor geral de São Paulo, Manuel de Melo Godinho Manso, indeferiu o requerimento da suplicante	viúva	Pedro Martins da Silva	Vila de Santa Ana de Mogi das Cruzes	Sumário de Querela, Auto de querela, requerimento, termo de assentada e renúnciação.	Ilegível	Teve despacho, mas é ilegível.	–	Ouvidor Geral de São Paulo, Manuel de Melo Godinho.
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 6, D. 701.	18 de janeiro de 1730	Maria Pais	Pede confirmação de terras de sesmaria	As terras foram concedidas à ela pelo governador e capitão general da capitania Antônio da Silva Caldeira Pimentel. O marido havia comprado para João Machado Castanho Nório.	viúva	–	Distrito de Sorocaba	Anexo: Carta de sesmaria e bilhete	Carta de sesmaria feita por Antônio da Silva Caldeira Pimentel mandando passar a Maria Pais as terras do rio Pirapora em direção as Minas de Parapanema. Bilhete	Manda passar a confirmação de sesmaria	Ilegível	governador e capitão general da capitania Antônio da Silva Caldeira Pimentel.



									mandando confirmar a sesmaria para a suplicante.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10, D. 1016.	13 de dezembro de 1734	Agostinha Rodrigues	Mande passar carta de confirmação de sesmaria de terras	A terra foi concedida pelo Conde de Sarzedas	Viúva	Luis Pedro de Barros	A terra é próxima ao chamado rio Peritiva	Anexo: carta de sesmaria e bilhete	Na carta o Conde de Sarzedas passa a terra para Agostinha Rodrigues. O bilhete é escrito por Caetano Lopes de Lavre- secretário do Conselho Ultramarino- confirmando a sesmaria.	Manda passar a confirmação de sesmaria	_	Conde de Sarzedas
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 10, D. 1018.	22 de outubro de 1736	Antônia, Maria, Francisca, Margarida e Ana Picarras (filhas de Francisco)	Querem entrar como religiosas em qualquer convento	_	Donas	Filhas de Francisco	Santos	Anexo: Informação do governador e declaração do bispo	Conde de Sarzedas diz que a família e as requerentes tem grande respeito, por isso a licença deve ser concedida. O bispo diz em	Manda que seja dada a passagem para que elas fossem para o reino	_	Bispo do Rio de Janeiro D Frei Antônio de Guadalupe e Conde de Sarzedas

									declaração que as requerentes têm vocação para serem religiosas			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11, D. 1116.	28 de janeiro de 1736	D. Maria Barbosa e D. Mariana Rita Teresa	Pedindo para regressarem ao Reino a fim de serem religiosas	–	Donas	D. Maria Barbosa é filha do falecido Geraldo da Silva e de D. Maria Gomes. Já D. Mariana Rita Teresa é filha de Francisco Vicente Ferreiro e de D. Maria Gomes. Caso Maria Gomes seja mãe de ambas, as requerentes são irmãs de pais diferentes e a mãe foi viúva apenas uma vez.	Vila de Santos	–	–	Há um decreto de D. João V dizendo que o Conselho Ultramarino verifique se as requerentes têm vocação para serem religiosas e o Conselho diz que se cumpra a resolução régia.	–	Rei D. João V

AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 11, D. 1117.	28 de janeiro de 1736	D. Maria Leonor, D. Catherine Maria, D. Margarida Rosa, D. Helena Maria	Pedem para serem religiosas no Reino	-	Donas	Filhas de Antônio Ferreira	Vila de Santos	-	-	O Conselho manda verificar a vocação das requerentes, concedendo a licença pedida caso seja confirmada.	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12, D. 1162.	29 de agosto de 1737	Condessa de Sarzedas	Pede para que o rei passe para os filhos da requerente os serviços prestados pelo marido em vida até 24 de maio de 1732.	"... Sacrificando como sempre faz com grande gasto a vida no Real Serviço de V. Magestade...". Caso se duvidarem os ditos serviços que fez pela vossa majestade a suplicante pede então que se tire a residência dos serviços prestados pelo	Viúva, cabeça de casal dos seus bens e tutora de seu filho Luis da Silveira e de D. Mariana Joaquina Pilar da Silveira	Marido era Conde de Sarzedas, Luis de Tavora	Vila de Santos	Anexo: sentença de justificação, 4 requerimentos, 2 certidões, testamento, justificação, réplica e sentença.	*Toda esta documentação faz parte da justificação* Em anexo contém o testamento feito pelo conde, dizendo que todos os seus bens deveriam ficar com a sua mulher e só depois de sua morte passariam	-	-	-

				marido em vida.					para seus filhos. E pede para o rei que por conta dos seus serviços prestados na guerra, que nomeasse seus filhos para os mesmos e também para governado de São Paulo. Sua mulher deveria ser tutora de seus filhos. A sentença dizia que a posse da herança passa para a viúva que deve repartir com os filhos. Na herança já foi cobrado as dívidas e os soldos vencidos. Na			
--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	---	--	--	--

									sentença diz que ela deve requerer para seus filhos os serviços como consta no testamento.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 12, D. 1198.	22 de março de 1738	Condessa de Sarzedas	Precisa que se passe a residência para que assim ela possa requerer as remunerações do marido	Ele faleceu ainda sendo governador	Viúva	Marido era Conde de Sarzedas e Capitão Geral da Capitania, Luis de Tavora	Capitania de São Paulo	-	-	O desembargador Gregório Dias da Silva, ex superintendente de Goiás tirar a residência perdida	-	Desembargador, ex superintendente de Goiás, Gregório Dias da Silva
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 13, D. 1303.	6 de julho de 1740	Antônia Cardoso de Jesus	Requer ir para a "Companhia" de seu sogro com prévia autorização e produção de licença	Tendo o marido deixado ela em desamparo e o filho, Francisco Amélio estando em companhia do seu avô, João Texeira (ambos na corte), ela requer ir	Casada	Marido é Antônio Teixeira Porto	Vila de Santos	Anexos: carta	Carta do mestre de campo e governador da Praça de Santos, João dos Santos Ala dizendo que proíbem que mulheres	Manda que se faça consulta em favor da suplicante	-	mestre de campo e governador da Praça de Santos, João dos Santos Ala

				para a "Companhia" com a justificativa também do reverendo Vigário da dita vila.					passem desse Estado sem primeiro decorrerem para Vossa Majestade e informa que tudo que a suplicante falou é verdade, sendo o sogro aquele que da amparo por conta dela estar em pobreza e que é digna de ir para sua Companhia.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 15, D. 1525.	6 de abril de 1745	Ana Siqueira de Mendonça	Requer confirmação de sesmaria	Em virtude da mercê dada pelo Governador da Capitania de São Paulo e da validade da carta de sesmaria requer confirmação.	Viúva	Marido era Coronel e chamava-se Domingues ... de Azevedo	Vila de Santos	Anexo: carta de sesmaria e bilhete	-	-	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17, D. 1645.	22 de fevereiro	Inácia de Jesus Caminha e Francisca	Requer que o Monarca entregue a quantia das legítimas que estavam	Por conta da morte de seu pai e o	Duas filhas e uma	O padraсто chamava-se Sebastião	São Paulo	-	-	Manda cumprir o que o	O procurador da	-

	de 1747	Caminha, as mesmas personagens de 23 de dezembro de 1750	sobre domínio do padrasto, mas que foram sequestradas.	casamento de sua mãe (Mariana Caminha) e seu padrasto (Sebastião Fernandes do Rego), este tomou "a razão de jurros" da quantia de 2.146\$160 réis, mas foi preso, levado ao reino e sequestrado todos os bens. Pela Ordem de 27 de outubro de 1733 aberta pelo rei cai uma sentença lavrada contra a mãe, a filha e o padrasto mandando pagar a quantia de 2.157\$254. Pediram para que o ouvidor da comarca o pagamento mas disse que não podia proceder por	mãe que foi viúva uma vez mas é casada	Fernandes Rego				procurador da fazenda indica	fazenda manda colocar junto dos papéis que se mandou fazer para as requerentes, a entrega de suas legítimas.	
--	---------	--	--	---	--	----------------	--	--	--	------------------------------	--	--

				conta da resolução do rei de 27 de fevereiro de 1745, em que mandava se ter um novo sequestro. Pedem então que o Monarca lhe mande entregar a quantia referida.									
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18, D. 1728	6 de novembro de 1747	Francisca Rosa de Almeida	Pede licença para professar em um dos conventos	-	Viúva	Marido chamava-se Lourenço de Sousa de Abreu	Praça de Santos	-	-	Deve se comunicar ao governador para informá-lo sobre o assunto	-	-	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18, D. 1759.	7 de maio de 1748	Superiora das religiosas carmelitas descalças do convento de Nossa Senhora da Conceição dos Cardães	Requerem licença para pedir esmolas em São Paulo	A comunidade tem poucas rendas	Religiosa	-	Cidade de São Paulo	Anexo: bilhete	Bilhete de Manuel Caetano Lopes de Lave (possível secretário do Conselho) manda passar licença de um ano para a superiora e as	Manda passar o alvará pedido	-	-	



									carmelitas pedirem esmolos na cidade de São Paulo			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18, D. 1770.	17 de junho de 1748	Rosa Maria Eroza	Pede para que o rei constranja seu marido a voltar para casa	Ele veio ao Brasil, para a cidade de São Paulo e se ausentou do lar por 20 anos. Ela já mandou duas ordens de excomunhão para o marido ser notificado e retornar ao Reino como consta na certidão, mas este não atendeu. Ela encontra-se doente, necessitando da assistência e amparo do dito marido, que também deve amparar seus dois filhos menores.	Casada	João Dias do Valle, bacharel formado pela universidade de Coimbra	Estado de São Paulo e Braga (residência no Reino do casal)	Anexo: Requerimento e Certidão	Requerimento: Rosa Maria pede ao notário apostólico que passe a certidão que tenha as duas ordens para o marido retornar ao lar. Certidão: O notário apostólico de Sua Santidade, Anastácio Gomes Basto mandou a dois anos duas cartas monitórias, precatórias e requisitórias com declaração de agravação contra	Ordena repassar a dita certidão	-	-

									João Dias do Vale para que este venha fazer vida marital com a requerente.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 18, D. 1775	26 de junho de 1748	Inácia de Jesus Caminha e Francisca Caminha	Pede para que os papéis inclusos se juntem aos já enviados e vão para a mão do procurador da fazenda. Petição referente a já enviada em 22 de fevereiro de 1747. AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 17, D. 1645.	—	órfãs	Pai falecido chamava-se José Nogueira da Costa e o padrasto chamava-se Sebastião Fernandes do Rego	São Paulo	Anexos: requerimento e certidão	Requerimento: manda que o escrivão passe por traslado os papéis que estão no cartório onde digam que estão pagas e satisfeitas as "legas" de que era devedor seu padrasto Sebastião Fernandes do Rego. Certidão: o escrivão dos órfãos diz que revendo os autos do inventário que foi	O requerimento em anexo sofre despacho mandando passar o que consta e a certidão segue com reconhecimentos daquilo que foi anexado.	—	Secretário do Ultramarino- Macedo. Escrivão dos órfãos, Fernando José Leal.

									feito na morte do coronel Sebastião Fernandes do Rêgo, achou sentenças que dão para seguir o translado.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 19, D. 1855.	18 de julho de 1749	Maria Machado	Requer que possa passar a sesmaria que seu marido deixou para uma pessoa que possa lavrar e cuidar delas, pois seu marido não pode.	O marido a deixou duas sesmarias. Uma em terra de campo e uma em terra lavrada.	Viúva	Coronel Domingos Antunes Fias	Vila de Guaratinetá	-	-	O despacho pede para que o governador do Rio olhe o parecer feito	O parecer feito possibilita que se passe as terras para uma pessoa que possa cuidar delas.	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 19, D. 1878	29 de novembro de 1749	Antônia Paes de Siqueira	Requerimento de tutoria; sem testamento;	Os menores estão em sua companhia; "...tem todos em sua companhia dando lhe boa educação...".Requer que os bens sejam distribuídos	Viúva	Clemente Carlos de Azevedo Cotrim	Cidade de São Paulo	-	-	Primeiro despacho "Haja ... do procurador da coroa"; último	-	-

				entre ela e os órfãos (obs: entre os órfãos há uma filha viúva e uma mulher que fala por meio de seu marido: "Manuel Teixeira de Melo, por cabeça de sua mulher...".							despacho manda para cumprir aquilo que foi requerido de forma costumada		
AHU_ACL_CU_023-01, cx. 19, doc. 1900	2 de setembro de 1750	Maria de Madureira Morais	Passar ordem para tirar residência dos ofícios oferecidos pelo marido ainda em vida	Foi Juiz de Alfândega e Provedor da Real Fazenda na vila	Viúva	Antônio Francisco Lustosa, era Coronel, Juiz de Alfândega e Provedor da Real Fazenda	Vila de Santos	-	-	Primeiro despacho "haja ... do procurador da coroa"; o último dizendo que não havia embargo p/ tirar a residência	-	-	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 19, D. 1913.	19 de novembro de 1750;	Francisca Maria Caminha e Inácia de Jesus Caminha	Tentar se livrar do sequestro de bens do padrasto de duas meninas, sendo que este já morrera	Recuperar os bens, já que sua mãe foi viúva duas vezes	Uma mãe duas vezes viúva e	Primeiro Marido José Nogueira da Costa era capitão;	São Paulo	-	-	Primeiro despacho para	Parecer dizendo que as suplicantes	-	

	23 de dezembro de 1750				duas filhas solteiras	segundo marido Sebastião Fernandes Rego era Coronel e administrador dos bens das menores; avô Manuel Caminha era tutor.				informar o Procurador da fazenda. Segundo despacho concordando com o parecer.	deveriam utilizar de meios ordinários para conseguir aquilo que peticionavam.	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 20, D. 1965.	24 de novembro de 1952	Viúva e filhos administradores da Casa de Estevão Martins Tôrres	Abater o preço de contrato para não evitar prejuízo	A eles foi dado a provisão de Sal da América, sendo responsável por prover o sal para postos e sertões. Devido aos contratos novos de provimento de sal para Mato Grosso e outras localidades que eram dependentes do provimento da Vila de Santos causou prejuízo de "muitos	Uma viúva e seus filhos	-	Capitania de São Paulo	-	-	Passe provisão de licença para citar o provedor e intimar o produto	Um parecer do provedor da fazenda que está ilegível	Provedor da fazenda

				mil cruzados". Pedem então para que seja abatido do contrato.								
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 20, D. 1994.	5 de julho de 1753	Maria Paes de Jesus	Pede a remuneração dos serviços prestados pelo marido até 1724.	O rei deveria mandar o secretário dar os papéis necessários	Viúva	Marido João Antunes Maciel era Tenente coronel	Vila de Sorocaba	Anexo: carta do secretário do Conselho.	Secretário diz que não deveria passar a provisão, pois não havia nenhuma entrada nos papéis sobre os serviços prestados pelo marido _	Primeiro mandando informar o secretário da coroa, o último foi indeferido. A documentação necessária não se encontra na secretaria.	Conselho ã autoriza a certidão dos serviços.	Foi entregue papeis a um dos principais oficiais Joseph ... De Menezes; depois entregou ao secretário deste Conselho Manoel Caetano Lopez de Lavar;
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 21, D. 2017.	29 de fevereiro de 1754	Maria Paes de Jesus	Pede confirmação de sesmaria de uma terra comprada pelo seu marido, mas que por conta de não estar confirmada, seus herdeiros não podiam dá-la ou vendê-la. Pede para ser passada no nome do seu neto João Antunes Maciel, mas que também	_	Viúva	Marido chamava-se João Antunes Maciel	Vila de Sorocaba	Anexo: Instrumento público da escritura de venda, requerimento, carta de	Conteúdo da carta que foi feita antes do requerimento- Concede a mulher, aos filhos e sucessores as terras	O despacho indefere o requerimento	Parecer do procurador da fazenda dizendo que não deveria confirmar o	_

			se confirme outra sesmaria que está no livro dos registros de 1732 ao seu neto João Antunes Maciel.					sesmaria.	requeridas, devendo povoar essas terras no prazo de um ano e pagar dízimo a tudo que for cultivado.		requerimento, mandando informar o procurador da Coroa. O procurador da Coroa concorda com o procurador da fazenda	
AHU_ACL_CU_023, CX. 4, D. 281	6 de maio de 1755	Maria Paes de Jesus	Requerimento de remuneração dos serviços prestados em vida pelo marido	Por sentença do Juiz das Justificações a viúva e os filhos podem requerer isto	Viúva	Marido era João Antunes Maciel, Superintendente das Minas de Cuiabá	Vila de Sorocaba	Há anexos: Petições em conjunto, carta régia, atestação, provisão do governador, documentos c/	Todos os anexos são anteriores ao primeiro despacho da petição. Datando de 1734, 1739, 1716, 1728, 1725, 1732. Grande parte deles encontra-se ilegível.	-	-	O provedor da fazenda real das Minas de Cuiabá Manoel Roviz Torres escreve que em seus cadernos há registros dos serviços prestados pelo João Antunes Maciel.

								testemu- nhas				
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 21, D. 2053.	8 de outubro de 1755	Maria do Espírito Santo	Quer ser tutora e administradora dos bens e fazenda quando seu marido "falte na vida presente"	Para evitar prejuízos, ela quer que se passe a tutela para ela quando o marido morrer	Casada com "assistência" do marido (não diz se ele está doente)	Marido era José Reis da Costa	Vila de São Sebastião	Há anexos: instrumento de justificação, termo de autuação, requerimento, termo de assentada, termo de conclusão, sentença e termo de publicação	Todos os anexos estão ilegíveis	Na catalogação diz que houve um despacho negativo.	-	Juiz Ordinário participa do instrumento de justificação
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 21, D. 2019.	ant. 26 de abril de 1754	Maria Paes de Jesus	Requerimento de recompensa por meio de "mercê" dos serviços prestados pelo marido em vida	Em vista da dedicação que o marido teve em vida pede "mercê do ofício de tabelião e do hábito de cristo "para seus filhos, neto e neta	Viúva	Marido era João Antunes Maciel, tenente-coronel; capitão comandante; guarda-mor; juiz ordinário; servidor do general; explorador dos sertões	Vila de Sorocaba	-	-	-	Parecer feita pelo Conselheiro Antônio Freire de Andrade dizendo que a petição	A peticionária diz que no ano de 1723 o general Rodrigo César Menezes recebeu uma carta mandada por D. João V dispondo a mercê por



						de Cuiabá; superintendente e auxiliar de prisão.					não pode ser consultada sem a expressa dispensa de vossa majestade	hábito de cristo pelos serviços prestados pelo marido em vida. Mas esta se perdera por conta do incêndio na Secretaria Ultramarina.
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 21, D. 2020.	26 de abril de 1754	Monica Camargo (filha de Fernando Lopes de Camargo e Maria de Lima), Ana Maria da Cunha e sua irmã Angella Maria da Cunha (filhas de José da Cunha e Maria de Lima de Camargo)	Requerem por serem religiosas no convento de Mocambo na cidade de Lisboa	Dizem ter vocação e desejo	Solteiras	Dispõe apenas os nomes dos pais e das mães como exposto anteriormente. Monica Camargo (filha de Fernando Lopes de Camargo e Maria de Lima), Ana Maria da Cunha e sua irmã Angella Maria da Cunha (filhas de José da Cunha e Maria de	Cidade de Coitia	Anexo: atestado	No atestado o bispo de São Paulo diz que as meninas não têm constrangimento algum para professar serem religiosas no Reino	Despacho pede parecer do Bispo e do Governador e capitão general da cidade de São Paulo.	-	-

						Lima de Camargo)							
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 21, D. 2072.	ant. 16 de fevereiro de 1756; 19 de fevereiro de 1756	Maria Angela Eufrásia da Silva	Requerimento para provisão de tutoria para administrar os bens dos filhos menores	-	Viúva	Marido era André Alves de Castro	Cidade de São Paulo	Anexo: Bilhete do secretário do Conselho Ultramarino	Bilhete do secretário do Conselho Ultramarino- Joaquim Lopes de Lavre- dizendo que deve ser atendido o requerimento	16 de fevereiro de 1956- Despacho "Sentença na forma ordenada"	-	Secretário do Conselho Joaquim Lopes de Lavre	
AHU_ACL_CU_023, Cx. 4, D. 295.	16 de dezembro de 1756	Escolástica Maria de Matos	Requer ser tutora de seus filhos menores	Diz que eles não têm as qualidades necessárias para requerer uma soldada	Viúva	Marido era Manoel de Macedo	Cidade de São Paulo	Anexo: instrumento de justificação	Ilegível	Manda passar provisão na forma ordenada	-	-	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 22, D. 2129.	19 de novembro de 1759.	Maria Dias Ferreira	Requerimento de ser tutora dos seus filhos menores	Para melhor aumento do benefício de seu casal e dos filhos menores; na suplicante concorrem todas as circunstâncias precisas para este instrumento	Viúva	-	Distrito da Parnaíba na Comarca de São Paulo	-	-	19 de novembro de 1959- "Segue provisão na forma ordenada"	-	-	

AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 22, D. 2131.	ant. 20 de dezembro de 1759	Duquesa Camareira-mor Ana de Lorena Sá Meneses e a mulher do príncipe D. João Dona Madalena de Lancaste e seu sobrinho	Requerimento da duquesa e herdeiras para passar a dita provisão de cargo que seria ocupado pelo marquês de Abrantes para os quatro suplicantes	O marquês teve provisão de cargo e pede para que D. José passe a provisão para a viúva primeiramente, depois para os demais suplicantes	Duquesa Camareira-Mor, sua filha também duquesa com seu marido e o sobrinho da Duquesa Camareira-Mor	Marido era marquês; iria estar no ofício de Juiz da Ouvidoria das Relações do Rio de Janeiro, mas faleceu antes de executar o ofício	Cidade de São Paulo	Requerimento, certidão pedida, provisão e bilhete do Conselheiro.	Anexos em sua maioria ilegíveis.	3 despachos, sendo o último concordando com o que é pedido.	Dois pareceres do procurador da Coroa. Sendo um deles dizendo que as suplicantes estão habilitadas, só restando verificar dados acerca do defunto.	–
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 22, D. 2150.	7 de julho de 1761	D. Maria Gomes Piñeiro	Requer que seja reconhecida como usufruária e administradora dos bens do tenente Manuel Gomes Gaspar. Sendo este querer atestado em testamento.	Foram colocadas testemunhas, mas estas também faleceram	Viúva, mas sem traço de parentesco declarado com aquele que a	Marido chamava-se Dr. Gaspar da Rocha Pereira e aquele que dispunha dela em testamento chamava-se Manuel	Vila de Santos	–	–	Há três despachos, sendo o último indeferindo	Há um parecer positivo do procurador da fazenda e um negativo do procurador	Procurador da fazenda e o procurador da Coroa

					deixou com administradora	Gonçalves Gaspar						da coroa	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 22, D. 2155.	12 de outubro de 1761	Maria Rodrigues Fróis	Requerimento para que seja nomeada tutora e administradora dos seus 6 filhos menores. As legítimas tocam o valor de 186.496\$ cada um, mas não foram para o cofre do juiz para não trazer danos aos órfãos. Sendo assim ela precisa da carta de provisão da majestade no prazo de um ano dado pelo Juiz de Fora.	Já sendo por meio de instrumento de justificação sentença dada pelo Juiz de Órfãos a favor da suplicante. Vive honestamente, não casou a segunda vez e tem capacidade para administrar e tutelar	Viúva	Marido era Capitão da Vila. Chamava-se Manuel Rodrigues da Cunha	Vila de Santa Ana de Mogi das Cruzes	Anexos: traslado autuação, requerimento, termo de assentada, termo de encerramento, termo de acostamento, requerimento, certidão de passada, requerimento, certidão, termo de conclusão, sentença, termo de	Anexos ilegíveis	Um despacho deferindo-o	-	Juiz de Órfãos- Manuel Lopez de Serqueira. Capitão-mor Manuel Rodrigues da Cunha	

								publicação.					
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 24, D. 2305.	10 de julho de 1766	D. Maria da Silva Leite	Requer licença de deslocamento ou passaporte. Na própria petição elas só requerem licença para ir ao Reino, mas na catalogação já encontrei o termo de requerimento de passaporte.	Tendo o marido falecido, elas ficaram em total desamparo. Não tendo parente para casar e tendo sua prima Isabel Pereira Monteiro na corte, casada com Ivão Fernandes, ela lhes deu o benefício de as recolher em sua casa.	Viúva	Marido era Gaspar de Matos.	Cidade de São Paulo	-	-	Manda informar ao governador da capitania e capitão general.	-	-	
AHU_ACL_CU_023, Cx. 5, D. 332.	9 de novembro de 1767	Escolástica de Almeida	Requer confirmação de terras em seu nome	As terras foram concedidas ao seu marido ainda em vida. Entregues pelo rei.	Viúva	Marido era José Lemes dos Santos, capitão	Vila de Sorocaba	Anexo: petição e outros instrumentos de justificação ilegíveis.	Requer a confirmação de sesmaria na petição em anexo. O tabelião judicial Ignácio José Ferreira Coutinho diz que se deve passar a confirmação de sesmaria por	A terra foi concedida	-	Tabelião Ignácio José Ferreira Coutinho	

									conta de toda a documentação apresentada e anexada a petição. Porém, o restante da documentação encontra-se ilegível.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 26, D. 2447.	Ant. 3 de outubro de 1768	D. Ana Maria ... Pinto da Silva	Requer a mercê de propriedade de ofício de escrivão da ouvidoria e comissão da comarca e cidade de São Paulo que era de seu pai para ser passada ao seu marido	Como sendo a única herdeira, sem varão na família, requer que passe a provisão de cargo para seu marido	Casada e órfã de pai	Pai era escrivão da ouvidoria e comissão chamado Diogo Pinto do Rego e marido chama-se Antônio Fortes de Bustamante	Vila de São Paulo	-	-	Primeiro despacho para informar o Procurador da fazenda. Segundo despacho deferindo to-mando base no segundo parecer do Procurador.	Primeiro parecer do procurador da fazenda dizendo que deve se passar a carta original de propriedade de ofício de seu pai. Segundo parecer dizendo que	Procurador José Pedro Róis da Silva

											recebeu a carta com-probatória.	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 26, D. 2482.	22 de novembro de 1769	D. Maria Antônia de Sá e Queiroga e a sobrinha é D. Maria Luisa de Sá Queiroga	Requerimento para se tirar a residência do falecido em 1760.	Após tirar residência é que elas poderão pedir mercê sobre os serviços prestados.	Viúva e sobrinha do falecido	Pai e avô foi governador da Praça de Santos chamava-se Antônio de Sá e Queiroga	Vila de Santos	–	–	Três despachos, sendo o último positivo	Primeiro parecer pede para que seja visto pelo Procurador da Coroa e outro da Fazenda.	Procurador da fazenda e o procurador da Coroa
AHU_ACL_CU_023, Cv. 6, D. 371	26 de novembro de 1771	D. Maria do Nascimento	Requerimento para ser tutora dos seus filhos menores	–	Viúva	Marido era Alferes. Chamava-se Antônio da Fonseca de Jesus	Vila de São João Del Rey	Anexos: Certidão (parcialmente ilegível)	–	–	Parecer dizendo que se atenda se não houver inconveniente	–
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 28, D. 2609.	4 de novembro de 1772	Bárbara Ana da Cruz	Requerimento para ser tutora e administradora de bens dos oito filhos, sendo deles machos e fêmeas	Caso não cheguem as legítimas irá sustentá-los com seus bens. Eles são uma das principais	Viúva	Marido era Lourenço Rodrigues do Prado	Vila Francisco das Chagas de	Anexos: instrumento de justificação com	As testemunhas mobilizam argumentos sobre ela ser capaz, honesta,	Despacho positivo do Conselho Ultramarino,	–	Escrivão-João Batista de Morais Juiz de órfãos- Manuel Franco da Silva. O

				famílias da vila e ela acredita ter "capacidade" de administrar os bens dos filhos menores.			Taubaté	requerimento e termo de assentata.	caracterizam ela como viúva de idade pertencente a uma das principais famílias da vila. As testemunhas são moradoras da vila, dentre elas tem um sapateiro, um tenente de cavalos e um lavrador.	"provisão em forma da lei".		Juiz de Órfãos também é responsável por despachar o termo de assentata e as testemunhas, dizendo estar justificadas e podendo mandar pelas vias escolhidas pela requerente
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 66, D. 5058	22 de fevereiro de 1774	Maria Theodora	Requerimento para que se mande avisos em São Paulo e no Rio de Janeiro para que seu marido volte para a companhia da requerente por espontânea vontade ou prezo pela corte. Eles são casados por meio de certidão.	Por volta de 10 anos o marido a abandonou e foi morar na vila de Itu. Ela por ouvir falar sabe que ele vem corriqueiramente ao Rio de Janeiro com um passaporte com o nome de "Gregório Antunes dos	Casada	Marido chamava-se José Antunes da Silva, ele é ourives de prata	Vila de Itu	Anexos: carta, requerimento e certidão	José Antunes manda uma carta dizendo que está muito ocupado e que vai fazer cobrança em outras terras. Espera se recolher para a corte junto com a sua irmã no	Os despachos recaem sobre os requerimentos para a certidão de casamento e de ofício. Ambas são concedidas.	-	-



				Santos". O irmão da suplicante ficou responsável pelo sustento e adorno dela para que ela não entrasse em mendicidade.					próximo ano. A suplicante requer a certidão de casamento para o pároco na freguesia de Santo Estevão de Alcantara, além de requerer a certidão de que o marido era ourives de prata com uma loja em Lisboa, razão pela qual se ausentou do lar.			
AHU_ACL_CU_023, Cx. 6, D. 383.	22 de março de 1775	Maria Carvalho da Silva, mulher branca	Pede para que Vossa Majestade investigue o caso da morte do marido de uma moça honesta e pobre que mora a sessenta léguas da vila de Guaratinguetá	O marido passou para a capitania de Minas, como as vezes fazia, com uma tropa de bestas carregadas com fazendas secas, molhadas e outros	Casada	Marido chamava-se Matheus Correa Lima	Vila de Guaratinguetá	Anexos: Requerimento e Rol de testemunhas.	Há uma lista de 47 pessoas que sabem que João Gomes matou Mateus Gomes de Lima. A maioria das pessoas são	Despacho: Ilegível	Um parecer dizendo que por conta do longo tempo decorrido,	Em um dos anexos tem a assinatura do Tabelião Ignácio José

				<p>gêneros da sua conta. Ia cobrar créditos em Minas.</p> <p>Tendo cobrado parte deles, retornando para casa, hospedou-se na casa de João Gomes de Nascimento, casado e morador em Pouzos Realez, termo da vila de João D'El Rei, Comarca do Rio das Mortes. Esta com a sua tropa, ouros, créditos e um escravo.</p> <p>Tendo adentrado na casa de João Gomes, nunca mais foi visto.</p> <p>Isso foi no ano de 1754. Algumas pessoas vizinhas assinaram terem visto o</p>				<p>homens, alguns capitães, 3 mulheres e o escravo de Mateus Gomes.</p>	<p>deve-se informar o ouvidor da comarca e certificar das informações verdadeiras.</p>	
--	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--

				<p>lugar da sepultura. João Gomes vivendo até então em pouca abundância, depois do acontecido comprou uma fazenda, muitos escravos que não são compatíveis aos limitados mantimentos que colhe na sua roça. "... antes he notorio, que reduzio ao seu nome os creditos passados ao marido da suplicante...". Sua mulher foi vista com camisas, chambres, botas, selas e outros trages. Naquela comarca não se tirou devassa por fazer o suplicado (João Gomes?)</p>								
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

				<p>poderoso, com a usurpação, morte, tirania, traidora e aleivoza. A suplicante também não tomou providência porque mora numa distância de sessenta léguas. "... um cazo assim horrorozo merece a atenção de V. Magestade para ser punido, o que nunca farão as testemunhas ordinárias por respeito, sendo tantaz quantas vão metidas dentro dessas."</p>									
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 66, D. 5051.	1778	Dona Clara Joaquina de Brito	Pede decretação dos serviços do falecido marido	A viúva conseguiu o decreto no Juiz das justificações, porém o fiscal das mercês duvidou da folha dada a ele,	Viúva	Marido chamava-se Manoel Rodrigues de Carvalho, era mestre de campo e general	Freguesia Nossa Senhora das Mercês	Anexo: Requerimentos e Certidão	Os requerimentos pedem para que o pároco ateste que Manoel Rodrigues de Carvalho se	Despacho manda passar o que constar nos livros.	-	-	

				vinda de São Paulo					"desobrigou" na dita vila em que morava.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 34, D. 2918.	28 de outubro de 1779	Rita Antônia da Silva Serra	Requerimento para ser tutora dos seus 6 filhos menores de vinte anos	Declara ter capacidade suficiente para ser administradora dos bens que em suas mãos andarão mais cultivados e com maior segurança.	Viúva	Marido era Sargento Mor; chama-se Antônio Francisco de Andrade	Vila de Parnaíba	-	-	Despacho positivo em forma da lei	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 35, D. 2945.	28 de julho de 1780	Maria Leme Ferreira	Requerimento para confirmação de sesmaria em terras com meia légua testada e outra terra em Jundiá mirim	-	Viúva	Marido chamava-se Martinho da Silva Prado	Vila de Jundiá	Anexo: Carta de sesmaria, requerimento, certidão, ordem, ato de posse.	Na carta Martim Lopes Lobo Saldanha, governador e capitão-general da capitania, concede a Maria Leme Ferreira a terra que foi pedida por seu marido. No requerimento pede para que o Juiz das mediações	Despacho deferindo	-	Tabelião da Vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiá, João Correia Dias. Juizes ordinários Domingos Dias Lemes e José Pedroso Leme. Alcaide Vicente Gonçalves Braga.

									da Vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiá mande uma certidão dizendo que as terras estão medidas e demarcadas. A certidão diz que as terras estão medidas e demarcadas. O auto de posse atesta que ela tem as terras. *quem assina por Maria Leme Ferreira é seu filho Eulatório da Silva Prado*			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 35, D. 2978.	23 de maio de 1781	Rosa Maria do Amaral	Requer confirmação de sesmaria das terras que estão entre a sua propriedade e a terra de Nicolau da Costa.	A terra vai do sítio dos Macacos ao Bocaína e lhe foi dada pelo	Não diz seu estado civil, mas não há	–	Sítio dos macacos, bairro	Anexo: carta de sesmaria	De mesmo teor que a petição. Explica que requer a	Despacho deferindo	–	José Ignácio Ribeiro-procurado; capitão general

				governador e capitão general Martim Lopes Lobo de Saldanha	qualquer menção a uma figura masculina como marido, pai, irmão ou parente.		da bocaína, vila de Guaratinetá		confirmação de sesmaria e onde se localiza a terra.				Martins Lopes de Lobo Saldanha.
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 35, D. 2987.	21 de julho de 1781	Maria Leme dos Santos	Requerimento para ser administradora dos bens e das pessoas dos seus dois filhos menores	Estando os menores em sua companhia, pretende criar e educar nos bons costumes	Viúva	Marido chamava-se José Pereira de Miranda	Vila de Santo Antônio de Guaratinetá	-	-	Despacho positivo, mandando passara provisão em forma de lei	-	-	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 35, D. 2998.	12 de novembro de 1781	Quitéria Ferreira da Conceição Buena	Requerimento para ser tutora e administradora de bens dos dois filhos menores	Pretende sustentar e educar seus filhos caso os rendimentos de seus legítimos não cheguem. Apresenta requisitos e justificação inclusa.	Viúva	Marido chamava-se Antônio José da Cruz Pereira	Vila da praça de Santos	Anexos: Instrumento de justificação com autuação, requerimento, assentata, termo de conclusão e	Testemunhas mobilizar argumentos como "suficiência e capacidade para administrar",	Despacho positivo, mandando passar a provisão como a suplente requer	-		Escrivão- Jose Ferreira Braga; Juiz de Órfãos- Arnaldo Nascimento ; Juiz de Fora- Marcelino Pereira Cleto;

								termo de publicação.				
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 36, D. 3004.	22 de novembro de 1781	Maria Gonçalves Pinheiro	Requerimento para ser tutora	Ficarão dois menores após o falecimento de seu marido e dispõe de justificativa junto a petição	Viúva	José Gomes de Barros Sandeiro	Cidade de São Paulo	Anexos: Auto de justificação, dupla assentada, termo de conclusão e sentença.	Testemunhas mobilizam o argumento de capacidade para administrar, em vida ficava na companhia de seu marido, tem capacidade de reger e conservar as legítimas de seus filhos. Dentre as testemunhas encontra-se um viúvo que da vila de Santos que mobiliza a argumentação de "capacidade para reger e suficiência para	Despacho positivo	-	Juiz de Órfãos- Jerônimo Rodrigues;



									admis- trar". Peti- ção da su- plicante para que seja pas- sada provi- são do de- sembargo para ela ser tutora. 2ª testemunha diz que a suplicante sempre es- teve em casa na presença e ausência do marido, com dedi- cação. Tem capacidade, disposição e integri- dade como qualidade. É órfã de mãe e membra de uma das principais famílias da vila. 3ª tes- temunha como			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

									guarda- mor, diz ser verdade a capacidade da supli- cante.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 36, D. 3045.	21 de janeiro de 1783	D. Catharina Maria de Oliveira	Requerimento para ser tutora	É nobre, honesta, recolhida e sabe administrar seus bens. Seus filhos precisam de tutores para regerem os bens e suas pessoas, mas ela terá mais zelo porque naturalmente tem amor maternal. A Petição segue com justificativa.	Viúva	Capitão	Cidade de São Paulo	Anexos: Instrumento de justificação- Termo de Assentada, requerimento, autuação, termo de abertura da conclusão, certidão e sentença	1ª testemunha: tem capacidade para governar as legítimas de seus filhos e educá-los, como já faz. 2º casou diante do Juiz, tem capacidade para administrar e educar seus filhos. Instrumento de justificação, autuação, requerimento, termo de assentada, termo de abertura da conclusão, certidão. A justificativa	Despacho positivo, mandando passar a provisão	-	Juiz de Órfãos- Antônio de Araújo Toledo (aquele que lavra o auto de justificação). Juiz de órfãos ao qual a peticionária requer que diga que casou perante a Igreja; João Moreira da Rocha.

									apresentada passa pelo Juiz de Ór- fãos que autoriza para seguir os meios que a peti- cionária es- colhe.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 36, D. 3055	1 de abril de 1783	Josefa Maria do Rosário-mulher forra	Requer a alforria de seu marido tendo já dinheiro suficiente para comprar sua liberdade	Seu dono é muito respeitado e poderoso, e sabendo que eles querem alforria irá fazer horrendos tormentos e castigos	Casada	D. Francisco do Santos, escravo de Domingos Dias dos Santos	Parnaíba	-	-	Despacho deferindo	Um parecer diz que o juiz de fora entrou em consonância com a sentença dada pelo provedor da fazenda. Mas a sentença dada pelo provedor da fazenda	-

											está ilegível	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 38, D. 3122.	14 de outubro de 1785	Maria Almeida Leite moradora da vila de Sorocaba + Inácio Rodrigues de Sampaio, Inácio de Almeida Leite e Baltazar Almeida Leite moradores da vila de Faxina	O governador e Capitão General da Capitania, Francisco da Cunha Menezes, lhes deu uma sesmaria entre o rio verde e o rio tratará no distrito da vila da faxina.	-	Não diz qualquer relação entre os requerentes. A mulher é moradora de uma vila diferente dos demais, mas carrega o mesmo sobrenome que dois requerentes, podendo assim ser parentes	-	Vila de Sorocaba	Anexo: carta de sesmaria	A terra possui uma légua e meia, começando pelo Rio Verde e indo até o Rio Itararé. Essas terras são anexo de uma terra que os suplicantes já possuem no distrito da Vila de Faxina.	Despacho deferindo	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 39, D. 3200.	1 de julho de 1788	Gertrudes de Oliveira Buena	Requerimento para ser administradora dos bens deixados pelo seu marido aos seus filhos	-	Viúva	Manuel de Souza Pereira	-	Anexos: auto de justificação,	Em 17 de dezembro de 1787 foi	Despacho positivo	-	Tabelião José Ferreira Braga, Juiz de Fora e de

								do qual o Juiz de Órfãos manda passar os autos como uma forma de despacho na via que a suplicante pede. Junto uma petição e a dupla assentata	apresentado ao escrivão Joaquim Pedrosa Carneiro uma petição despachada pelo Juiz de Fora e o Juiz de Órfãos João Antônio Apolinário da Silveira mandando passar os autos para proceder o dito despacho (do Conselho)			Órfãos Apolinário da Silveira
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 66, D. 5086.	22 de dezembro de 1788	Ana Eufrozina da Cunha	Requer ser tutora e administradora de seus filhos menores e bens	Ela alega ter inteligência e boa capacidade para cuidá-los	Viúva	Alferes Manuel Rodrigues Jordão	Cidade de São Paulo	-	-	Despacho: manda passar tutela	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 40, D. 3287.	14 de maio de 1790	Theresa Lima Micharella	Requerimento para ser tutora e administradora	Obriga-se a educá-los e sustentá-los caso os rendimentos não sejam suficientes	Viúva	Marido era Capitão de Lavallos. Chamava-se José Reis de Oliveira	Cidade de São Paulo	-	-	Despacho positivo, mandando passar a provisão	-	Cita o Juiz de Órfãos e seu cofre, mas não diz nomes

										requerida		
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 40, D. 3299.	5 de outubro de 1790	Maria Bernarda da Silva	Requerimento para ser tutora de seus seis filhos menores	-	Viúva	Marido era Coronel Bonifácio José de Andrade	Vila de Santos	-	-	Despacho positivo, mandado passar a provisão de tutela	-	-
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 40, D. 3324.	10 de janeiro de 1792	D. Rosa Maria Leite	Requerimento para ser tutora, educando e administrando seus filhos menores	-	Viúva	Marido era Cirurgião-Mor José Antônio da Fonseca Gouveia	Vila e Praça de Santos	Anexos: Instrumento de justificação, autuação, petição, termo de assentada, termo de encerramento, conclusão, sentença e termo de data	Faz uma petição ao juiz de fora para que este declare que ela é capaz de administrar os bens dos filhos e tutelá-los. As testemunhas são: capitão José Fernandes Martins, tenente José Antônio Vieira de Carvalho e o sargento-mor Caetano José da Silva.	Despacho positivo deferindo o pedido	-	Juiz de Fora- Sebastião Luis Tinoco. Escrivão Antônio José de Lima.

AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 40, D. 3329.	13 de abril de 1792	Margarida Gonçalves de Jesus	Requerimento para ser tutora e administradora dos bens e da pessoa de sua filha menor, pretendendo ensinar, alimentar e educar nos bons costumes	Diz ser honesta, ter notória capacidade para ser tutora e ser ainda mais útil para ser administradora. Todo o amor que ela tem será insignificante caso seja nomeado um tutor estranho e seria um prejuízo à orfã entregar seus bens ao domínio do Juiz de Órfãos.	Viúva	Marido chamava-se Inácio Gonçalves da Silva	Vila de Santo Antônio de Guaratiningá	Requerimento: Instrumento de Justificação e petição.	Pede para que o Juiz de Órfãos aceite seus instrumentos (testemunhas) para que ela possa passar pela via que preferir; outra petição pedindo ao Juiz de Órfãos que passe a certidão dos bens inventariados para pedir a rainha para que seja tutora e administradora de sua filha; certidão; termo de assinatura. Em um dos cantos da petição diz que a legítima da	Despacho positivo, mandado passar a provisão na forma da lei. O Juiz de Órfãos faz dois despachos com certidão de bens e aceitando o instrumento de justificativa da suplicante.	Parecer do procurador da Fazenda dizendo "Fiat Justitia"	Juiz de Órfãos(trienal) Manuel Gonçalves Franco e seu escrivão Caetano Alberto Correia
-------------------------------------	---------------------	------------------------------	--	--	-------	---	---------------------------------------	--	---	--	--	--

									órfã de pai equivale a 181\$267. O Juiz de Órfãos e seu escrivão autorizam os instrumentos usados pela petionária e dizem que ela pode seguir na via que escolheu, dando o prazo de 2 anos para a provisão.			
AHU_ACL_CU_023, Cx. 12, D. 589.	8 de julho de 1794	Mariana Francisca da Conceição	Requer que seja tutora e administradora dos bens e da pessoa de sua filha menor	Ela apresenta os requisitos necessários como mostra a justificativa anexada.	Viúva	Marido era capitão, José Gonçalves Chaves	Vila e Praça de Santos	Anexos: Instrumento de justificação, 3 testemunhas, sentença.	As testemunhas mobilizar argumentos como "tem capacidade para governar e administrar".	Despacho positivo na forma da lei	-	José Carvalho dos Santos- Escrivão dos Órfãos
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 41, D. 3376.	6 de agosto de 1794	Ana Vicência Rodrigues D'Almeida	Quer ser tutora e administradora dos bens dos dois filhos menores e da filha menor	Ela diz ser membra de uma das principais famílias que vive com toda a modéstia e	Viúva	Marido era capitão, Antônio da Silva Prado	Cidade de São Paulo	-	-	Despacho positivo: passe provisão em	-	



				gravidade. Alega ter capacidade recomendada para educar seus filhos e administrar seus bens que pertencem a ela. Ainda alega que diante da lei do Reino ela deve ser tutora, logo pede para que o rei de a graça para ela ser administradora.						forma da lei		
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 41, D. 3380.	14 de outubro de 1794	Ana Joaquina dos Santos Prado	Que ser tutora e administradora de seus filhos menores	Ela diz ter capacidade para reger os bens dos filhos e suas pessoas.	Viúva de dois casamentos	O primeiro marido era ajudante- José de Moraes Leme e o segundo era capitão- Antônio de Gonçalves Teles	Vila de Jundiá	-	-	Despacho positivo: mandando passar provisão na forma da lei	-	-
AHU_ACL_CU_023, Cx. 13, D. 647.	29 de agosto de 1796	Maria Alves Tavares	Quer ser tutora dos seus sete filhos menores	Tem os requisitos necessário e apresenta justificacão anexada	Viúva	Marido chamava-se José Carvalho de Azevedo	Vila de Nossa Senhora da	Anexos: Instrumento de justificacão:	Testemunhas mobilizar a argumentacão de "ter	Despacho positivo: mandando passar	-	Procurador José Felisberto Borreia

							Piedade de Lorena	autuação, certidão, sentença.	capacidade"	provisão na forma da lei		
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 46, D. 3599	5 de novembro de 1798	Ana Luisa de Jesus	Quer ser tutora e administradora de seus filhos e bens	Alega ficar obrigada a educá-los e sustentá-los até onde não chegarem as suas legítimas	Viúva	Marido chamava-se Miguel dos Santos Luz	Vila e Praça de Santos	Anexos: instrumento de justificação: autuação, sentença, três testemunhas.	Testemunhas mobilizam a argumentação de "ter capacidade"	Despacho positivo: mandando passar provisão na forma da lei	Parecer do procurador	Procurador Joaquim Pereira Rego; Tabelião Manoel da Silva Borges; escrivão Antônio José Lima; Juiz de fora e Juiz de Órfãos Dr. Sebastião Luis Tinoco da Silva; escrivão Antônio José de Lima
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 46, D. 3619.	8 de janeiro de 1799	Ana Leoniza de Abelho Fortes	Ela requer por meio do procurador Diogo de Toledo Lara Ordenhes que seja tutora das suas filhas	Alega ter todas as qualidades requeridas pela lei	Viúva	Marido (Francisco Leandro de Toledo Randon) era ... da comarca de Parana-gua	Cidade de São Paulo	-	-	Despacho positivo	-	Procurador Diogo de Toledo Lara Ordenhes
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 47, D. 3636.	28 de janeiro de 1799	D. Ana Leoniza de Abe-lho Fortes e Mariana Angélica Fortes	Confirmação de sesmaria das terras herdadas pelo seus pais	Em anexo vai a carta onde diz que o governador e capitão-general	Viúva	Capitão Francisco Leandro de Toledo	Vila de Jundiá	Anexo: carta de sesmaria e bilhete	Na carta o governador Bernardo José de Lorena	Despacho positivo	Dois pareceres "Fiat Justitia"	Procurador Diogo de Toledo Lara Ordenhes

		Bustamante(irmã de D. Ana)		da capitania de São Paulo deu essas terras e pertencem a suplicante por herança.					concede a Francisco Leandro Toledo em nome de sua mulher e a sua cunhada duas léguas de terras entre os distritos de Jundiá e a vila de Paraíba. Estas terras foram dos pais das mulheres, Doutor Antônio Fortes Bustamante Sá e Leme e Dona Ana Maria Xavier Pinto da Silva e são cultivadas com venda, paiol e moinhos a 40 anos. O bilhete manda confirmar a			
--	--	----------------------------	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

									sesmaria pedida.			
AHU_ACL_CU_023, Cx. 14, D. 704	3 de abril de 1799	Maria Bárbara da Silva	Suplica que se passe a remuneração por mercê por Habito de Christo de Escrivão da Ouvidoria para seus dois filhos Bacharéis	Seu marido serviu com todo o zelo, honra e aptidão à Coroa nos seus ofícios. Seu sogro serviu ao rei com honra, zelo e amor nos seus ofícios. Ademais a suplicante traça vínculos entre os documentos anexados, as testemunhas chamadas e os ofícios feitos em prol da coroa.	Viúva	Marido era Coronel Bonifácio José de Andrade, foi fiscal das Minas de Parapanema e Cuiabá. Sogro foi Capitão, Sargento-Mor e Tenente Coronel das vilas de Santos, Conceição de Itanhém e São Vicente	Vila de Santos	Anexos: 3 instrumentos de justificação e um aviso	Ilegíveis	Despacho: faça-se aviso no fiscal dos Alcaide/Alferes	Parecer dizendo que se deve baixar com Aviso do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da ... e Domínios Ultramarinos de 13 de Março de 1799 para que se consulte com efeito o que parecer.	Tabelião Manoel da Silva Borges; conselheiro Francisco da Silva
AHU_ACL_CU_023, Cx. 15, D. 716.	7 de outubro de 1799	Gertrudes Maria de Jesus	Suplica administração de seus filhos e de seus bens, bem como sua tutela	Alega ter capacidade, além de anexar	Viúva	Marido era Coronel, Antônio	Vila e praça de Santos	Anexos: instrumento em	Ilegível	Despacho: Mande passar	-	Tabelião Manoel da Silva Borges

				instrumento de justificação junto		Francisco da Costa		pública forma de justificação		provisão referida na forma da lei		
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 49, D. 3847.	30 de outubro de 1800	Ana Leoniza de Abelho/Avelho Fortes	Quer ser tutora e administradora de seus filhos menores e seus bens	Alega educar e sustentar seus filhos caso as legítimas não sejam suficientes	Viúva	Marido era Doutor Francisco de Toledo Rendon	Cidade de São Paulo	–	–	Despacho: Informe o ouvidor da comarca	–	–
AHU_ACL_CU_023, Cx. 17, D. 834.	5 de março de 1801	Anna Maria das Neves	Quer ser tutora de seus filhos menores	Precisa da provisão de Vossa Alteza para que tenha as circunstâncias precisas como prova dos documentos incluídos na petição	Viúva	Marido era capitão, Francisco Cardoso de Menezes	Capitania de Santos	Anexo: instrumento de justificação.	Testemunhas dizem que a peticionária é digna de crédito e capaz de ser tutora de seus filhos menores, além de ter bastante agilidade, eficiência e já governar e rege a sua casa, consequentemente será uma boa tutora. Uma das	Despacho: mandar passar provisão como requerido	–	Procurador Francisco Telles Varello da Fonseca

									testemu- nhas é es- posa do Juiz de Fora, outro é um dou- tor solteiro que "vive da sua arte".			
AHU_ACL_CU_023, Cx. 17, D. 873	21 de agosto de 1801	Rosa Pinta Ribeira	Quer ser tutora e admi- nistradora dos bens e das pessoas de seus fi- lhos menores	A suplicante conserva seus quatro filhos menores em sua compa- nhia por amor a eles. Alega ser honesta, com bom ju- ízo e é capaz de reger e ad- ministrar as pessoas de seus ditos fi- lhos e seus bens. Na sú- mula petitio o escrivão co- loca que seria mais útil pas- sar a tutela para a pessoa da suplicante do que para um estranho. Bem como	Viúva	Marido cha- mava-se José Mene- zes da Costa	Vila de Nossa Se- nhora da Pi- edade de Lo- rena	-	-	Despa- cho: mandar passar provisão na forma da lei.	-	-

				deixar os bens junto aos órfãos por conta do amor que a mãe tem pelos filhos.								
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 50, D. 3921.	8 de maio de 1802	Josefa Leonarda de Jesus Pereira	Pede para ser passada a provisão de tutela na forma de costume	Os menores estão em sua companhia, sendo instruídos e educados por ela no temor de Deus e na Doutrina da Igreja.	Viúva	Marido era Capitão, chamava-se Antônio Lopes de Sequeira	Comarca de Parana-guá	Anexo: Autos de Justificação	A partir da catalogação a petição, juntamente com os autos de justificativa foram escritas pelo escrivão dos órfãos. As testemunhas vão de acordo com aquilo que a suplicante fala, dizendo ter casado cristãmente e agora vivia sob a memória de seu marido falecido, juntamente com 6 filhos órfãos. O Juiz de Órfãos	Despacho: manda passar provisão de tutela na forma da lei	-	Assinatura do procurador Francisco Correia da Fonseca. Escrivão dos Órfãos chamava-se Francisco dos Santos Carneiro

									atesta aquilo que as testemunhas afirmam.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 56, D. .4219	26 de outubro de 1804	Rosa Domingues	Requer ser tutora e administradora de seus filhos menores	Tendo já pagado fiança ao Juiz de Órfãos que lhe deu o prazo de dois para conseguir a provisão por meio de requerimento a vossa majestade, tendo capacidade de reger e ainda sendo viúva pede para ser nomeada como tutora de seus filhos.	Viúva	Marido chamava-se Narciso Rodrigues	Vila de Lorena	Anexo: instrumento de justificação com requerimento, termo de assentata, termo de conclusão, sentença, termo de data e termo de fiança.	Requer que os bens sejam distribuídos entre ela e os órfãos (obs: entre os órfãos há uma filha viúva e uma mulher que fala por meio de seu marido: "Manuel Teixeira de Melo, por cabeça de sua mulher...". Na petição em anexo diz que por conta de serem membros de uma das principais famílias não devem	Despacho: passe provisão de tutela na forma de estilo	_	Assinatura do procurador Ansemo Antonio Martins. Escrivão dos Órfãos José Luis Gonçalves



									ficar "à soldada". Então requer para que seja tutora e administradora dos bens de seus filhos. A sentença diz que fica sustada a venda dos bens dos órfãos no prazo de dois anos para que haja obtenção da graça régia já que as testemunhas comprovaram a abonação dos fiadores.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 56, D. 4220	26 de outubro de 1804	Maria Jacinta dos Santos José	Requer ser tutora e administradora de seus filhos menores	Tendo já pagado fiança ao Juiz de Órfãos que lhe deu o prazo de dois para conseguir a provisão por	Viúva	Marido chamava-se Manoel ... Guimarães	Vila de Lorena	Instruimento de justificação: requerimento, declaração,	Maria Jacinta diz nos anexos que por conta da morte do marido, ela não podia	Despacho: manda passar provisão de tutela na	-	Assinatura do procurador Anselmo Antonio Martins; escrivão dos órfãos José Luis

				meio de requerimento a vossa majestade, tendo capacidade de reger e ainda sendo viúva pede para ser nomeada como tutora de seus filhos.				termo de as-sentada, termo de conclusão, sen-tença, termo de data e termo de fi-ança.	sustentar nem vestir as suas fi-lhas meno-res por conta da baixa pen-são que ti-nha, então pede ao rei para ser tu-tora e ad-ministra-dora de suas filhas e bens. De-clara ser honesta, conservada no estado de viuvez e tem capaci-dade para ser tutora. Pede então ao juiz de órfãos de- pois de pu- vir as teste- munhas e os fiadores lavre o termo de fi-ança. O Juiz de Ór-fãos	forma do estilo	Gonçalves; Juiz de Ór-fãos Fran-cisco Belar-mino da As-sunção
--	--	--	--	---	--	--	--	---	---	-----------------	---

									sentencia justificada a declaração das testemunhas e dos fiadores, tendo a requerente o prazo de dois anos para obter a graça régia.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 56, D. 4261.	23 de dezembro de 1804	Joanna de Costa Aranha	Requer Escritura de Reconhecimento de Filiação e Legitimação por conta de não ter filhos legítimos dentro de seu matrimônio. Requer que o filho seja habilitado como sucessor legítimo da suplicante por meio de testamento.	A requerente vivia separada do marido enquanto ele ainda está vivo e teve um filho com outro homem livre. O filho chamava-se Brás Lucas de Pona.	Viúva	Marido chamava-se José Monteiro de Castro	Cidade de São Paulo	-	-	Em um dos despachos mandasse informar aos parentes a quem iria a herança caso ela morresse. *Logo, deduzo que ela conseguiu aquilo que peticiona*	Em um dos pareceres diz que não haja dissolução materna o qual a suplicante tem dado com amor em seu ofício.	Procurador Manoel de Santos de Alcantará
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 59, D. 4443.	Sem data, mas a	Maria do Nascimento	A requerente quer fazer o transporte de seus bens indo direto da	A requerente tem uma fazenda de	Viúva	-	Cidade do Rio	-	-	-	-	-

	dedução é de que ela foi emitida no ano de 1805		fazenda para o Rio de Janeiro onde a suplicante mora, mas o governador general da capitania de São Paulo diz que os bens devem passar pela vila de Santos.	plantação próxima a vila de Ubatuba, chamada Peringuaba da qual ela tira alimentos para a sua família.			de Janeiro, mas trata de assuntos relacionados a vila de São Paulo						
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 58, D. 4357.	14 de junho de 1805	Maria Ignácia de Magalhães Abreu	Requer remuneração dos serviços praticados pelo dito seu marido	"... Sendo o expedido a cauza, porque deixou a sua viúva e filhas menores na maior indigência não tendo nada mais para a sua subsistência, q a mercê de remuneração dos ditos serviços, q a Vossa Alteza houver por bem fazer-lhe..."	Viúva	Marido chamava-se Antônio Magalhães, coronel da Infantaria da tropa de linha.	Praça de Santos, comarca de São Paulo	-	-	Despacho: Pede-se mais papéis de comprovação	-	-	
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 59, D. 4451.	7 de janeiro de 1806	Maria Leite de Acenção	Requer ser tutora de seus filhos menores	Nos instrumentos de justificação a viúva se mostra capaz de	Viúva	Marido era Sargento Mor, chamava-se	Capitania de São Paulo	Instrumento de justificação:	Antes do marido morrer, ele já estava doente e	Despacho: passe provisão de tutela	-	Procurador Joaquim Vidigal; tabelião Joaquim	

				ser tutora de seus filhos menores		José de Me-deiros		autua-ção, pe-tição, termo de as-sentada, e sen-tença.	aleijado, sendo as-sim a admi-nistração da lavoura foi dada à ela, sendo "... Que conseguiu não empe-nhar a sua casa e bens...". Ela diz ter capacidade de governar e adminis-trar os bens dos seus fi-lhos órfãos, "...sem so prejudicar, sus-ten-tando-os e vestido-os indepen-dentemente de seus ca-pitais, dando a fi-ança neces-sária dos mesmos". As legíti-mas dos 11 órfãos ao	na forma ordiná-ria	Rodrigues dos Santos;
--	--	--	--	-----------------------------------	--	-------------------	--	--	--	---------------------	-----------------------

									<p>todo não somam 80 mil réis. <b>Eles são de nascimento nobre por serem filhos de um sargento-mor e netos de um capitão.</b> As legítimas se “adjuncaram” com valores da terra que são desvalorizadas no Brasil. Mesmo que conservadas não podem render.</p>			
AHU_ACL_CU_023, Cx. 28, D. 1265.	6 de outubro de 1806	Maria Barbosa da Silva; Martin Francisco Ribeiro de Andrade, diretor geral das Minas da capitania; Antônio	A requerente juntamente com a sua família suplica para que o Rei tire do poder o governador general da capitania José da Franca e Horta	O governador tentou extorquir o diretor das Minas Gerais (suplicante desta petição) nos Barrões das Cartas de Ofício e insultou,	Viúva	Marido era José Bonifácio de Andrada	Capitania de São Paulo	-	-	-	-	-

		Carlos Ribeiro de Andrade Machado, Juiz de Fora na vila de Santos e auditor geral das tropas da capitania; Francisco Eugênio de Andrade; José Bonifácio de Andrade		autuou e interrogou o Juiz de Fora da Vila de Santos (também suplicante desta petição). Consideram então estes atos como claramente despóticos.								
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 62, D. 4728.	10 de junho de 1807	Maria Barbosa do Amaral	Requer ser tutora dos ditos menores	Quer tutelos e doutriná-los mesmo não chegando o rendimento de suas legítimas	Viúva	Marido era capitão, chamava-se Amaro Alves da Silva	Capitania de São Paulo	-	-	Despacho: passar provisão na forma ordinária	-	Procurador Antônio... Coelho
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 63, D. 4802	1 de setembro de 1807	Maria da Trindade	Requer ser tutora e administradora de seus filhos menores	Se conserva em estado de viuvez e tem os requisitos necessários para ser tutora e administradora	Viúva	Marido chamava-se João Antônio Ferreira Guimarães. Ele era tenente.	Vila de Santos	Instrumento de justificação: autuação, requerimento, termo de assentada, termo de	As testemunhas consideraram a requerente apta para administrar os bens dos filhos menores.	Despacho: passe a provisão de tutela na forma do estilo	-	Procurador Alexandre Barbosa

								conclusão, sentença e termo de publicação.				
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 64, D. 4876.	6 de agosto de 1810	Rita Rosa de Azevedo	A requerente pede para se transportar para Vila de Santos, Bahia	–	Viúva	Marido chamava-se Joaquim dos Santos	Freguesia de São João da Foz Comarca de Porto na Vila de Santos	Anexo: atestado	Ela pede para se transportar para a Vila de Santos, capitania da Bahia onde seu filho João de Souza Carvalho mora por estar em situação de desamparo de subsistência. Logo em seguida se faz uma caracterização física da suplicante dizendo: "Rita Roza de Souza, he de estatura ordinaria, tem o	Despacho positivo	–	Procurador Francisco Ferreira dos Santos



									rosto redondo e claro, com marcas de bexigas, nariz grosso com os olhos a castanhados, sobrancelhas, e cabelos da mesma cor e representa ter de idade trinta e oito anos." Ela comprova o seu destino.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 64, D. 4897.	7 de janeiro de 1814	Maria Tomá-sia	Requer passaporte para ir para companhia de Raimundo Antônio, juntamente com seus filhos menores de idade Izidoro Antônio Magar, José Lativo Magar e sua criada preta que por nome é Bernarda Maria.	–	Viúva	Marido chamava-se Francisco Magar	Cidade de Santos	Anexo: Atestado	A requerente é natural de Lisboa e tem 35 anos. Pede para se deslocar para a cidade de Santos na companhia de seus filhos Izidoro Antônio Magar com 16	Despacho positivo	–	Procurador Manuel José Lopes

									anos, José Satiro Magar de 10 anos e Bernarda Maria, preta forra natural de Cabo Verde. Pede então seu passaporte para deslocar-se com seus filhos e a mulher preta forra.			
AHU_ACL_CU_023-01, Cx. 66, D. 5092.	Sem data	D. Luísa Catharina de Horta	Requer passaporte para ela ir encontrar seu marido em Santos com seus criados e filhos	-	Casada	Marido chamava-se Antônio José da Franca e Horta, era governador e capitão geral da capitania de São Paulo	A requerente está em Lisboa, mas ela pede para ir à capitania de Santos	Anexo: lembrete	O lembrete está todo em francês e concede o passaporte para ela, seus filhos e criados.	Despacho positivo	-	-

## **6.2. Listagem das petições analisadas**

**[ant. 1716, Janeiro, 10]**

REQUERIMENTO de Ana Maria Duarte a (D. João V) dizendo que é solteira e órfã, moradora em Lisboa na rua da Inquisição, freguesia de Santa Justa, é irmã de João Tomás Duarte, já falecido, o qual serviu em diversos cargos durante quinze anos como o provam os documentos juntos. Pede por isso que em consideração aos serviços prestados pelo irmão, a nomeie para a Tesouraria da Obra Pia com duzentos mil réis de tença.

Anexo: 4 alvarás, 2 requerimentos, autuação de certidões.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 2, doc. 118.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 2, D. 118.**

**[ant. 1726, Julho, 7, Vila de Santa Ana das Cruzes de Mogi]**

REQUERIMENTO de Maria Nunes de Sequeira, viuva de Pedro Martins da Silva, moradora na vila de Santa Ana das Cruzes de Moji, da capitania de São Paulo, a (D. João V), pedindo que mande averiguar a verdade acerca do procedimento incorreto que o ouvidor geral de São Paulo, Manuel de Melo Godinho Manso, teve para com ela quando lhe foi pedir que este lhe deferisse um requerimento.

Anexo: sumário de querela.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 5, doc. 552.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 5, D. 552.**

**[ant. 1730, Janeiro, 18]**

REQUERIMENTO de Maria Pais, moradora na vila de Sorocaba, da capitania de São Paulo, a (D. João V), pedindo carta de confirmação de terras de sesmaria, no distrito de

Sorocaba que lhe foram concedidas pelo governador (e capitão-general) da capitania, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, e que seu falecido marido havia comprado a João Machado Castanho Nório.

Anexo: carta de sesmaria, bilhete.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 6, doc. 701.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 6, D. 701.**

**[ant. 1734, Setembro, 13]**

REQUERIMENTO de Agostinha Rodrigues pedindo a (D. João V) que lhe mande passar carta de confirmação de sesmaria de terras, dada em nome do Rei pelo Governador da capitania de São Paulo, conde de Sarzedas (Antônio Luís de Távora).

Anexo: carta de sesmaria, bilhete.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 10, doc. 1016.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 10, D. 1016.**

**[ant. 1734, Outubro, 22]**

REQUERIMENTO de Donas: Antônia, Maria, Francisca, Margarida e Ana Picarras, a (D. João V), em que pedem licença para ir ao Reino, a fim de entrarem como religiosas, em qualquer convento.

Anexo: declaração.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 10, doc. 1018.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 10, D. 1018.**

**[ant. 1736, Janeiro, 28, Santos ]**

REQUERIMENTO, de D. Maria Barbosa, filha de Geraldo da Silva, já falecido, de D. Maria Gomes e de D. Mariana Rita Teresa filha de Francisco Vicente Ferreiro e da dita D. Maria Gomes moradoras na vila de Santos, a (D. João V) pedindo que as autorize a regressar ao Reino, a fim de ingressarem num convento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 11, doc. 1116.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 11, D. 1116.**

**[ant. 1736, Janeiro, 28, Santos ]**

REQUERIMENTO, de D. Maria Leonor, D. Catarina Maria, D. Margarida Rose e D. Helena Maria, filhas de Antônio Ferreira Gamboa e D. Joana Gomes moradoras em Santos, pedindo a (D. João V) que lhes conceda licença para, no Reino, ingressarem num convento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 11, doc. 1117.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 11, D. 1117.**

**[post. 1737, Agosto, 29]**

REQUERIMENTO da condessa de Sarzedas (D. Teresa da Silveira da Silva Teles), como tutora de seu filho, D. Luís da Silveira, pedindo a (D. João V) que, atendendo aos grandes serviços prestados por seu falecido marido, conde de Sarzedas, Antônio Luís de Távora, até 24 de Maio de 1732, ano em que partiu para São Paulo, servindo como governador daquela capitania, onde faleceu em 29 de Agosto de 1737, no sítio de Tocantins, no distrito de Goiás , conceda ao dito filho os mesmos serviços e, no caso de duvidarem dos serviços prestados, lhe tirassem residência.

Anexo: sentença

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 12, doc. 1162.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 12, D. 1162.**

**[ant. 1738, Março, 22]**

REQUERIMENTO, da condessa de Sarzedas, viúva do governador e capitão-general da capitania de São Paulo, conde de Sarzedas, Antônio Luís de Távora, a (D. João V), pedindo que lhe mande "tirar residência" para poder requerer a remuneração devida a seu falecido marido, em virtude deste ter falecido, no cargo de governador. Considera suspeito o ouvidor-geral, pelas injustas contendas.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 12, doc. 1198.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 12, D. 1198.**

**[ant. 1740, Julho, 6]**

REQUERIMENTO de Antônia Cardosa de Jesus, moradora na vila de Santos, capitania de São Paulo do Estado do Brasil, casada com Antônio Teixeira Porto natural deste Reino; e mãe de Francisco Amélio, que se encontra em companhia de seu avô João Teixeira, que se encontra na Corte. Tendo o marido da suplicante abandonado a sua companhia há bastantes anos deixando-a desamparada como consta da certidão do reverendo vigário da dita vila, seu sogro e filho, queriam mandá-la ir para a sua companhia, o que ela não pôde fazer sem prévia autorização de (D. João V) pelo que pede, para isso, provisão da licença.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 13, doc. 1303.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 13, D. 1303.**

**[ant. 1745, Abril, 6, Santos]**

REQUERIMENTO de Ana de Siqueira de Mendonça, viúva do coronel Domingos Teixeira de Azevedo a (D. João V) para que lhe seja confirmada a carta de sesmaria, concedida pelo governador e capitão general da capitania de São Paulo (D. Luís Mascarenhas).

Anexo: carta de sesmaria, bilhete

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 15, doc. .1525

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 15, D. 1525.**

**[ant. 1747, Fevereiro, 22, São Paulo]**

REQUERIMENTO das filhas de José Nogueira da Casta, Inácia de Jesus Caminha e Francisca Maria Caminha, a (D. João V), dizendo que, com a morte de seu pai, sua mãe, Mariana Caminha, contraiu casamento legal com Sebastião Fernandes do Rego, o qual tomou "a rezão de juro", a quantia de 2.146\$160 réis, que lhes coubera de suas legítimas. Sendo depois preso, levado para o Reino e seqüestrados todos os seus bens, requereram as suplicantes, ao Rei, que, pela Ordem de 27 de Outubro de 1733, mandou pagar-lhes a importância de 2.157\$254 réis, que resultara de uma sentença lavrada contra a mãe e a filha desta e do padrasto das requerentes, Teresa Paula de Jesus. Pediram, ao ouvidor da comarca de São Paulo, o pagamento, mas este não deferiu, com o pretexto de que o Rei, por Resolução de 27 de Fevereiro de 1745 mandou proceder a novo seqüestro. Pelo que expuseram, pede que o Monarca lhe mande entregar a referida quantia.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 17, doc. 1645.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 17, D. 1645.**

**[ant. 1747, Novembro, 06, Santos]**

REQUERIMENTO da viúva de Francisco de Sousa de Abreu, Francisca de Almeida, moradora na praça de Santos, a (D. João V), pedindo que lhe desse licença para que, como desejava, pudesse ir professar num dos conventos do Reino.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 18, doc. 1728.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1728.**

**[ant. 1748, Maio, 7, s.l.]**

REQUERIMENTO da Superiora das Religiosas Carmelitas descalças do Convento de Nossa Senhora da Conceição dos Cardaes, a (D. João V) pedindo que lhe mandasse passar alvará para mandar pedir e tirar algumas esmolas em São Paulo, para acudir a suas necessidades.

Anexo: bilhete

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 18, doc. 1759.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1759.**

**[ant. 1748, Junho, 17, s.l.]**

REQUERIMENTO de Rosa Maria "Eroza", mulher do bacharel João Dias do Vale, naturais de Braga, a (D. João V), pedindo que, em virtude do dito marido, se ter ausentado para a cidade de São Paulo, havia vinte anos, prometendo voltar; de ela já ter mandado duas ordens de excomunhão para ele regressar e de ele não lhe ter obedecido dizendo que antes iria para outro lugar mais distante, lhe fizesse a mercê de o constranger, por todos os meios, a voltar ao Reino.

Anexo: requerimento

**AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 18, doc. 1770.**

**[ant. 1748, Junho, 26, s.l.]**

REQUERIMENTO de Inácia de Jesus (Caminha) e (Francisca Maria Caminha), órfãs, filhas de José (Nogueira da Costa), falecido, e de (Mariana) Daminha (casada em segundas núpcias com o coronel Sebastião Fernandes do) Rego, a (D. João V), pedindo que os papéis que iam inclusos se juntassem aos outros já enviados e que tudo junto fosse às mãos do desembargador procurador da Fazenda.

Anexo: requerimento

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 18, doc. 1775.



AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 18, D. 1775.

**[ant. 1749, Julho, 18, Guaratinguetá]**

REQUERIMENTO de D. Mariana Machado, moradora na vila de Guaratinguetá, a (D. João V) pedindo-lhe que, em virtude de por morte de seu marido, o coronel Domingos Antunes Fialho, lhe terem ficado duas sesmarias no caminho do Rio de Janeiro para São Paulo, desse ordem para as poder passar a quem lhe pagasse e as cultivasse, pois ela não o podia fazer. Sobre este requerimento recaíram dois despachos do Conselho Ultramarino, o último dos quais ordenando que o governador do Rio de Janeiro informasse com o seu parecer, ouvindo o provedor da Fazenda.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 19, doc. 1855.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1855.**

**[ant. 1749, Novembro, 29, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Antônia Pais de Sequeira viúva de Clemente Carlos de Azevedo Cotrim, moradora na América, em São Paulo, a (D. João V) pedindo-lhe que a nomeasse tutora de seus filhos todos menores, Maria, Isabel, Ana, Antônia e Antônio Manuel de Azevedo em virtude de seu marido não ter feito testamento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 19, doc. .1878

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1878.**

**[ant. 1749, Novembro, 29, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Antônia Pais de Sequeira viúva de Clemente Carlos de Azevedo Cotrim, moradora na América, em São Paulo, a (D. João V) pedindo-lhe que a nomeasse tutora de seus filhos todos menores, Maria, Isabel, Ana, Antônia e Antônio Manuel de Azevedo em virtude de seu marido não ter feito testamento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 19, doc. .1878

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1878.**

**[ant. 1750, Setembro, 02, Santos]**

REQUERIMENTO de D. Maria de Madureira Morais, moradora na vila de Santos, comarca de São Paulo, viúva do coronel Antônio Francisco Lustosa, e de seus filhos, Frei Manuel de Santa Gertrudes Lustosa, Ana Francisca Joaquina de Morais Lustosa e Escolástica Francisca Lustosa, a (D. José I) pedindo-lhe que, em virtude de o dito coronel, Antônio Francisco Lustosa, ter servido como provedor da Real Fazenda da Vila de Santos e juiz da Alfândega e anexos da mesma vila, mandasse passar ordem para se tirar a residência de todo o tempo que servira as ditas ocupações.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 19, doc. 1900.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1900.**

**[ant. 1750, Novembro, 19, São Paulo]**

REQUERIMENTO de Francisca Maria Caminha e Inácia de Jesus Caminha a (D. José I) dizendo que após a morte de seu Pai, o capitão José Nogueira da Costa, sua mãe casara em segunda núpcias com o coronel Sebastião Fernandes do Rego, o qual ficou administrando as suas legítimas, com o consentimento do seu tutor e avô, capitão Manuel Caminha. Por morte deste ficou seu padraсто na posse das suas propriedades, algumas das quais se encontravam hipotecadas. Aconteceu que em 1726 foi falsificado o ouro dos quintos de Goiás (Goyazes), pelo que foi ordenado ao desembargador Francisco Galvão da Fonseca que procedesse a uma devassa, de que resultou o seu padraсто ser preso e remetido para a prisão do Limoeiro. Tempos depois foi solto e só então as requerente, receberam parte do que lhes era devido, mas não querendo prejudicar sua mãe, que de novo enviou, suspenderam a cobrança do que lhes pertencia No ano de 1745, porém, recebeu o então ouvidor da comarca ordem para embargar os bens de Sebastião Fernandes do Rego, ainda que já tivesse falecido. Mas como os seus bens estavam em comum com os que sua

mãe herdara de seu avô, capitão Manuel Caminha, vinham pedir a (D. José I) que lhes passasse provisão no sentido de os seus bens ficarem livres de seqüestro, podendo assim tomar posse das suas legítimas.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 19, doc. 1913.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 19, D. 1913.**

**[ant. 1752, Novembro, 24]**

REQUERIMENTO da viúva e filhos administradores da Casa de Estevão Martins Tôrres, a (D. José I) dizendo que, tendo-lhe sido contratado o provimento do sal da América com a faculdade de prover os portos e sertão do Brasil e entre êles o da vila de Santos, por onde os moradores do sertão tiravam o sal que lhes era preciso, e tendo êles conhecimento que o Rei tinha separado a capitania e mandara separar por contrato novo o provimento do sal para o Mato Grosso e outras partes que até então se proviam pela vila de Santos, e por isso lhe causou prejuízo de muitos mil cruzados, pediam que lhe fôsse abatido no preço do contrato êste grande prejuízo.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 20, doc. 1965.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 20, D. 1965.**

**[ant. 1753, Julho, 13, Sorocaba]**

REQUERIMENTO de Maria Pais de Jesus, viúva do tenente-coronel João Antunes Maciel, moradora na vila de Sorocaba, distrito da capitania de São Paulo, a (D. José I) pedindo que lhe mandasse entregar os papéis de serviços de seu marido, para pedir a remuneração dos ditos serviços.

Anexo: carta

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 20, doc. 1994.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 20, D. 1994.**

**[ant. 1754, Fevereiro, 29, Sorocaba]**

REQUERIMENTO de Maria Pais de Jesus a (D. José I), expondo que seu falecido marido o coronel João Antunes Maciel, morador na vila de Sorocaba, comprara ao capitão João Machado Castanho, numa das margens do Rio de Pirapora, uma légua de terras, pouco mais ou menos, que começa no capão "Bareyro" correndo ao longo dele até "emtestar" com o Mato Grosso e daí correndo pelo ribeirão Ubatinduba até desaguar no rio de "Serapahy" com todas as suas confrontações, e campos que se acham "dentro do Ryo Pirapora Serapuhy asima thè frontear ou confrontar com o Matto Grosso" e que aí tinha o seu gado, do qual sempre pagara os respectivos dízimos. Pelo que, pedia para que o mesmo Senhor lhe mandasse confirmar a dita compra, com a cláusula de seus herdeiros não poderem dá-la ou vendê-la, Requeria ainda que a dita carta fosse passada em nome de seu filho Domingos Antunes, e que nela fosse lançada uma sesmaria já confirmada a favor do seu neto João Antunes Maciel e que se achava registada nos Livros dos Registos de 1732.

Anexo: despacho, instrumento público da escritura de venda, requerimento, carta de sesmaria.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 21, doc. 2017.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2017.**

**[ant. 1754, Abril, 26, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Maria Pais de Jesus, viúva do tenente-coronel João Antunes Maciel, moradora na vila de Sorocaba, distrito da capitania da cidade de São Paulo a (D. José I) dizendo que, tendo servido seu marido em vários cargos, em todos eles servira com a maior fidelidade e dedicação, desprezando as suas próprias conveniências, motivo por que a sua casa se encontrava na maior pobreza. já no ano de 1723, (D. João V) reconheceu os seus merecimentos numa carta endereçada ao general Rodrigo César de Menezes, o qual lhe passara uma portaria concedendo-lhe a "mercê do ábito", mas esta perdera-se por causa do incêndio que houve na "Secretaria Ultramarina". Encontrando-se em grande necessidade, em recompensa dos altos serviços prestados pelo seu falecida

marido, vinha pedir a mercê do ofício de tabelião com seus anexos da cidade de São Paulo, para que, por sua morte passasse a seus filhos, a Alcaidaria-mor da cidade de São Paulo, e a mercê do Hábito de Cristo.

Anexo: parecer.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 21, doc. 2019.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2019.**

**[ant. 1754, Abril, 26]**

REQUERIMENTO de Mônica de Camargo, Ana Maria da Cunha e sua irmã, Ângela Maria da Cunha a (D. José I), pedindo que lhes seja mandada passar provisão para entrarem como religiosas no convento do Mécambo da cidade de Lisboa ou em qualquer outro dessa cidade, pois têm grande vocação para a vida contemplativa como o mostra o atestado junto, do Bispo de São Paulo (D. Frei Antônio da Madre de Deus Galvão).

Anexo: despacho, atestado.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 21, doc. 2020.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2020.**

**[ant. 1755, Maio, 6]**

REQUERIMENTO de dona Maria Paes de Jesus, viúva do coronel João Antunes Maciel, ex-superintendente geral das Minas de Cuiabá, ao rei [D. José I], solicitando que o escrivão do Conselho Ultramarino lhe passasse cópia da provisão pela qual o então governador e capitão general da capitania de São Paulo nomeara seu marido para aquele cargo.

Anexo: informação de serviço, atestação, abaixo assinado, 5 requerimentos, provisão do governador da capitania de São Paulo, certidões, carta régia, 2 cartas, folha de rosto auto cível, termo de assento.

AHU-São Paulo, cx. 4, doc. 27.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 4, D. 281.**

**[ant. 1755, Outubro, 08, Vila de São Sebastião, comarca de São Paulo]**

REQUERIMENTO de Maria do Espirito Santo a (D. José I), dizendo que, devido à falta de saúde de seu marido, José Rodrigues da Costa, e, sendo reconhecida nela capacidade para bem administrar os seus haveres, pedia para lhe ser passada provisão de tutela sobre seus filhos menores, para, no caso de falecimento de seu marido, evitar o prejuízo que sofreriam os seus bens, até lhe ser concedida a dita provisão.

Anexo: despacho, instrumento de justificação, termo de autuação, requerimento, termo de assentada, termo de conclusão, termo de publicação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 21, doc. 2053.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2053.**

**[ant. 1756, Fevereiro, 16]**

REQUERIMENTO de D. Maria Angela Eufrásia da Silva, viúva de André Alvares de Castro a (D. José I), pedindo que lhe seja concedida provisão de tutoria que lhe permitisse administrar os bens de seus filhos menores.

Anexo: despacho, bilhete.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 21, doc. 2072.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 21, D. 2072.**

**[ant. 1756, Dezembro, 16]**

REQUERIMENTO de Escolástica Maria de Matos, viúva de Manuel de Macedo, moradora na cidade de São Paulo, ao rei [D. José I], solicitando a mercê de lhe ser concedida a tutoria de seus filhos, por morte de seu marido .

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo, cx. 4, doc. 38.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 4, D. 295.**

**1759, Novembro, 18, Distrito da Vila de Parnaíba**

REQUERIMENTO de Maria Dias Ferreira, a (D. José I) expondo que, como viúva de Antônio Francisco Lima, necessitava, para bem de sua casa e de seus filhos, de poder administrar os seus haveres, pelo que pedia que lhe fosse passada provisão de tutela.

Anexo: despacho.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 22, doc. 2129.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2129.**

**[ant. 1759, Dezembro, 20, Lisboa]**

REQUERIMENTO da duquesa camareira-mor D. Ana de Lorena Sá Almeida e Meneses e de sua filha a duquesa de Abrantes, mulher do Príncipe D. João (sobrinho de D. João V), D. Madalena de Lencastre e de seu sobrinho, o conde de Vila Nova a (D. José I), expondo que tendo sido concedida ao marquês de Abrantes, (Artur de Sá de Meneses), provisão para poder avocar para o juízo da Ouvidoria da Relação do Rio de Janeiro, as causas que trazia, na cidade de São Paulo, com José de Góis, pediam para que (D. José I) lhes fizesse a mercê de declarar que a provisão concedida ao marquês de Abrantes devia aproveitar "não só a primeira supplicante como litis consorte nas sobreditas causas, mas também, a 2<sup>a</sup> supplicante como herdeira universal do mesmo marquez; e bem assim a 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> supplicantes como herdeiros da outra consorte, e que, com effeito se avoquem, e sejam remetidas todas as ditas cauzas para o Juízo da Ouvidoria do Cível da Relaçam do Rio de Janeiro".

Anexo: 2 pareceres, requerimento, certidão, provisão, bilhete.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 22, doc. 2131.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2131.**

**[ant. 1761, Julho, 7, s.l.]**

REQUERIMENTO de D. Maria Gomes Pinheiro, viúva do Dr. Gaspar da Rocha Pereira, da vila de Santos, expondo a (D. José I) ter sido contemplada no testamento do tenente-general Manuel Gonçalves Gaspar, tendo este declarado que ela seria administradora e usufrutuária dos seus bens. Embora tenham já falecido duas testemunhas roga que aquele seja válido.

Anexo: 2 pareceres, 3 despachos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 22, doc. 2150.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2150.**

**[ant. 1761, Outubro, 12, Vila de Santa Ana de Mogi das Cruzes]**

REQUERIMENTO de Maria Rodrigues Fróis a (D. José I). dizendo que, pelo instrumento de testemunhas inquiridas perante o capitão-mor Manuel Rodrigues da Cunha, juiz dos Órfãos da vila de Santa Ana de Moji das Cruzes (das Cruzes de Mogi) e sentença dada a seu favor, constava que, por morte de seu marido, capitão Marcelino Correia de Matos, lhe fora confiada a administração dos bens que herdaram seus seis filhos menores por ordem do dito Juiz dos Órfãos, com a condição de, no prazo de um ano alcançar provisão de tutela, motivo por que pedia que o Rei lhe mande passar a dita provisão.

Anexo: despacho, traslado de autuação, requerimento, termo de assentada, termo de encerramento, termo de acostamento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 22, doc. 2155.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 22, D. 2155.**

**[ant. 1766, Julho, 10, São Paulo]**

REQUERIMENTO de Maria da Silva Leite a (D. José I), expondo, que sendo viúva de Gaspar de Matos, vivia com sua filha Maria Caetana da Silva na cidade de São Paulo, em



muito precárias circunstâncias e como sua prima Isabel Pires Monteiro de Campos, casada com João Fernandes de Oliveira, contratador dos diamantes, que residia no Reino. se oferecesse para as recolher, pedia autorização para poder voltar a Portugal.

Anexo: despacho.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 24, doc. 2305.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 24, D. 2305.**

**[ant. 1767, Novembro, 9]**

REQUERIMENTO de Escolástica de Almeida ao rei [D. José I] [D. José I], solicitando carta de confirmação da sesmaria na paragem de Janduacanga, distrito da vila de Sorocaba.

Anexo: 2 requerimentos

AHU-São Paulo, cx. 5, doc. 15.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 5, D. 332.**

**[ant. 1768, Outubro, 3, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Ana Maria Xavier Pinto da Silva a (D. José I), dizendo que, sendo filha do falecido mestre-de-campo Diogo Pinto do Rego, lhe assistia o direito de requerer a mercê da propriedade do ofício de escrivão da Ouvidoria-Geral e Correição da cidade e comarca de São Paulo, que a seu pai pertencia, pelo que pedia a mesma mercê para seu marido, o Dr. Antônio Fortes de Bustamante e Sá Leme.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 26, doc. 2447.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 26, D. 2447.**

**[ant. 1769, Novembro, 22, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Maria Antônia de Sá e Queiroga e de sua sobrinha D. Maria Luisa de Sá e Queiroga, únicas herdeiras do governador da praça de Santos, Luís Antônio

de Sá e Queiroga, em que pedem a (D. José I), que mande tirar a residência do dito governador, falecido em 3 de Fevereiro de 1760, a fim de que elas possam receber as mercês que o mencionado Rei seja servido conceder-lhes.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 26, doc.2482.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 26, D. 2482.**

**[post. 1771, Novembro, 26]**

REQUERIMENTO de Dona Maria do Nascimento, irmã do alferes Dionisio da Fonseca, já falecido, solicitando para ser tutora de seus filhos.

AHU-São Paulo, cx. 5, doc. 37.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 6, D. 371.**

**1772, Novembro, 4, Vila de São Francisco das Chagas de Taubaté.**

REQUERIMENTO de Bárbara Ana da Cruz, viúva de Lourenço Rodrigues do Prado, moradora na vila de São Francisco das Chagas de Taubaté, pedindo a (D. José I) que lhe mande passar provisão autorizando-a a ser tutora dos seus oito filhos.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 28, doc. 2609.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 28, D. 2609.**

**[ant. 1775, Março, 22]**

REQUERIMENTO de Maria Carvalha da Silva, moradora da vila de Guaratinguetá, ao rei [D. José I] alegando que, tendo Mateus Correia Lima, seu marido, ido para Minas Gerais para vender suas mercadorias e, tendo se hospedado em São João del rei, na casa de João Gomes do Nascimento, nunca mais foi visto. Acusando-o de tê-lo matado, pede

a prisão do acusado e provisão real para que o ouvidor proceda o devido auto de corpo de delito.

Anexo: requerimento, rol de testemunhas.

AHU-São Paulo, cx. 6, doc. 9.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 6, D. 383.**

**[ant. 1779, Outubro, 27]**

REQUERIMENTO de Rita Antônia da Silva Serra, viúva do sargento-mor Antônio Francisco de Andrade, residente na vila de Parnaíba, comarca de São Paulo, a (D. Maria I), pedindo provisão para ser tutora de seus filhos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 34, doc. 2918.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 34, D. 2918.**

**[ca. 1780, Junho, 28]**

REQUERIMENTO de Maria Leme Ferreira, moradora na vila de Jundiaí, viúva de Martinho da Silva Prado, a (D. Maria I), pedindo que se digne confirmar-lhe a sesmaria de umas terras com meia légua de testada e uma de sertão no local denominado Jundiaí-mirim.

Anexo: carta de sesmaria, 3 requerimentos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 35, doc. 2945.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2945.**

**[ant. 1781, Maio, 23]**

REQUERIMENTO de Rosa Maria do Amaral, moradora no sítio dos Macacos, do Bairro da Bocaina, a (D. Maria I), pedindo confirmação da sesmaria dos sobejos das terras lavradas e matos que medeiam entre as suas terras e as de Nicolau da Costa, no citado sítio e caminho que vai dos Macacos, aos campos da Bocaina, que lhe foi concedida pelo governador e capitão-general de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha.

Anexo: carta de sesmaria.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 35, doc. 2978.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2978.**

**[ant. 1781, Julho, 21]**

REQUERIMENTO de Maria Leme dos Santos, viúva de José Pereira de Miranda, moradora no termo da vila de Santo Antônio de Guaratinguetá, a (D. Maria I), pedindo que lhe permita administrar os bens de seus dois filhos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 35, doc. 2987.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2987.**

**[ant. 1781, Novembro, 12]**

REQUERIMENTO de Quitéria Ferreira da Conceição Buena, viúva de Antônio José da Cruz Pimenta, da vila de Santos, a (D. Maria I), pedindo que lhe seja mandada passar provisão para exercer tutoria sobre os seus dois filhos menores, visto que tem qualidades para tal como o prova a justificação inclusa.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 35, doc. 2998.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 35, D. 2998.**

**[ant. 1781, Novembro, 22]**

REQUERIMENTO de Isabel Maria Gonçalves Pinheiro, viúva de José Gomes de Barros Sandim, moradora na cidade de São Paulo, a (D. Maria I), pedindo que lhe conceda provisão para ser tutora de seus filhos.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 36, doc. 3004.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 36, D. 3004.**

**[ant. 1783, Janeiro, 28]**

REQUERIMENTO de Catarina Maria de Oliveira, a (D. Maria I), pedindo licença para exercer tutoria sobre os bens de seus filhos, órfãos de pai.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 36, doc. 3045.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 36, D. 3045.**

**[ant. 1783, Abril, 1, Parnaíba]**

REQUERIMENTO de Josefa Maria do Rosário, mulher forra, casada com Domingos Francisco dos Santos, escravo de Domingos Dias da Silva, moradores em Parnaíba a (D. Maria I) pedindo para ser passada ordem de resgate ao marido, visto ela possuir a dinheiro suficiente para tal fim.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 36, doc. 3055.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 36, D. 3055.**

**[ant. 1785, Outubro, 14]**

REQUERIMENTO de Maria de Almeida Leite, moradora na vila de Sorocaba, Inácio Rodrigues de Sampaio, Inácio de Almeida Leite e Baltazar de Almeida Leite, moradores da vila de Faxina, a (D. Maria I), pedindo confirmação da sesmaria dumas terras que lhes concedeu o governador e capitão-general da capitania de São Paulo, Francisco da Cunha e Meneses.

Anexo: carta de sesmaria.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 38, doc. 3122.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 38, D. 3122.**

**[ant. 1788, Julho, 1]**

REQUERIMENTO de Gertrudes de Oliveira Buena a (D. Maria I), pedindo que lhe mande passar uma provisão, autorizando-a a ser a administradora dos bens deixados pelo seu marido a seus filhos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 39, doc. 3201.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 39, D. 3201.**

**[ant. 1790, Maio, 14]**

REQUERIMENTO de Teresa Lima Micaela, viúva do capitão de Cavalaria dos Voluntários Reais, da cidade de São Paulo, José Rodrigues de Oliveira Montes, a (D. Maria I), pedindo provisão de tutela de seus filhos menores, cujos bens se encontram, por inventário, no cofre do Juízo dos Órfãos da mesma cidade. Achando-se em condições, de ser tutora e administradora de seus filhos, compromete-se a educá-los e sustentá-los à sua custa, se os rendimentos das suas legítimas forem insuficientes. Veio residir com eles para (Lisboa), para casa de seu pai, Leonardo Ferreira da Costa, mestre de campo de Santa Clara.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 40, doc. 3287.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3287.**

**[ant. 1790, Outubro, 5]**

REQUERIMENTO de Maria Bernarda da Silva, viúva do coronel Bonifácio José de Andrade, da vila de Santos, pedindo a (D. Maria I), provisão para poder ser tutora de seis filhos menores.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 40, doc. 3299.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3299.**

**[ant. 1792, Janeiro, 10]**

REQUERIMENTO de D. Rosa Maria Leite, viúva do cirurgião-mor, José Antônio da Fonseca Gouveia, pedindo a (D. Maria I), provisão de tutela para poder educar seus filhos menores, e administrar os seus bens.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 40, doc. 3324.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3325.**

**[ant. 1792, Abril, 13]**

REQUERIMENTO de Margarida Gonçalves de Jesus, viúva de Inácio Gonçalves da Silva, pedindo a (D. Maria I) que lhe mande passar provisão concedendo-lhe a possibilidade de ser a tutora e administradora de todos os bens de sua filha menor, chamada Maria, o que será melhor para ela do que ser entregue à tutela de um estranho ou mesmo do Juízo de Órfãos do distrito (da vila de Santo Antônio de Guaratinguetá).

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 40, doc. 3329.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 40, D. 3329.**

**[ant. 1794, Julho, 8]**

REQUERIMENTO de Mariana Francisca da Conceição, viuva do capitão José Gonçalves Chaves, à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para poder ser tutora e administradora dos bens de sua filha.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo, cx. 10, doc. 17.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 12, D. 589.**

**[ant. 1794, Agosto, 6, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Ana Vicência Rodrigues de Almeida, moradora na cidade de São Paulo, a (D. Maria I), dizendo que, por falecimento de seu marido, o capitão Antônio da Silva Prado, lhe ficaram dois filhos e uma filha menores, de quem desejava ser tutora, motivo por que pedia que lhe fosse passada provisão da tutela na forma da estilo.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 41, doc. 3376.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 41, D. 3376.**

**[ant. 1794, Outubro, 14, Jundiaí]**

REQUERIMENTO de D. Ana Joaquina da Silva Prado, moradora na vila de Jundiaí a (D. Maria I) pedindo que lhe seja passada provisão da tutela, pela qual pudesse administrar os bens de seus filhos menores, um do seu primeiro matrimônio com o ajudante José de Moraes Leme, e outro do seu 2º casamento com o capitão Antônio de Queirós Teles.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 41, doc. 3380.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 41, D. 3380.**

**[ant. 1796, Agosto, 29]**



REQUERIMENTO de Maria Álvares Tavares à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para ser tutora e administradora dos bens de seus filhos.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo, cx. 11, doc. 20.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 13, D. 647.**

**[ant. 1798, Novembro, 5, Santos]**

REQUERIMENTO de Ana Luísa de Jesus, viúva de Miguel dos Santos Luz, moradora na vila e praça de Santos, em que pede a (D. Maria I) seja servida mandar passar-lhe provisão, para ela poder ser tutora dos seus seis filhos menores, e administradora dos seus bens.

Anexo: requerimento.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 46, doc. 3599.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 46, D. 3599**

**[ant. 1799, Janeiro, 8, São Paulo ]**

REQUERIMENTO de Ana Leoniza de Avelho Fortes, viúva do ouvidor de Parana-guá Francisco Leandro de Toledo Rendon, por seu procurador, Diogo de Toledo Lara Ordonhes, a (D. Maria I), pedindo provisão para poder tutelar suas filhas menores, e ser sua administradora, vista possuir as qualidades requeridas, para tal efeito.

Anexo: despacho.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 46, doc. 3619.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 46, D. 3619.**

**1799, Janeiro, 28, Lisboa**

REQUERIMENTO de D. Ana Leoniza de Avelho Fortes, viúva do bacharel transcrito Leandro de Toledo Rendon e, de sua irmã D. Mariana Angélica Fortes de Bustamante e Sá, pelo procurador, Diogo de Toledo Lara Ordonhes, pedindo a (D. Maria I) carta de confirmação de sesmaria, concedida pelo governador da capitania de São Paulo (Bernardo José Maria de Lorena e Silveira), cujas terras herdaram de seus pais. Sobre este requerimento recaíram dois pareceres respectivamente, do procurador da Fazenda e da Coroa, e três despachos do Conselho Ultramarino, um dos quais deferindo.

Anexo: carta de sesmaria, bilhete.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 47, doc. 3636.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 47, D. 3636.**

**[ant. 1799, Abril, 3]**

REQUERIMENTO de Maria Barbara da Silva, viuva do coronel Bonifácio José de Andrade à rainha [D. Maria I], solicitando para o seu filho, o bacharel Antônio Carlos de Andrade, o hábito da ordem de Cristo, e do ofício de escrivão da Ouvidoria de São Paulo.

Anexo: 3 instrumentos de justificação, aviso.

AHU-São Paulo, cx. 13, doc. 6.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 14, D. 704**

**[ant. 1799, Outubro, 7]**

REQUERIMENTO de Gertrudes Maria de Jesus ao príncipe regente [D. João], solicitando provisão de tutela para poder administrar seus bens e de seus filhos, como deixou por escrito seu falecido marido, tenente-coronel Antônio Francisco da Costa.

Anexo: instrumento em pública forma com teor de justificação (2ª via).

AHU-São Paulo, cx. 28, D. 10.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 15, D. 716.**

**[ant. 1799, Outubro, 7]**

REQUERIMENTO de Ana Maria do Prado, Luisa Barbosa, Estêvão Pereira da Silva e outros, ao (Príncipe Regente D. João), pedindo carta de confirmação da sesmaria concedida pelo governador e capitão-general da capitania de São Paulo (Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça) de umas terras no sítio de "Piracambucai" junto ao rio, confinando com a barra dum córrego que deságua no ribeirão, denominado "Sapapena".

Anexo: carta de sesmaria, bilhete.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 48, doc. 3739.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 48, D. 3739.**

**[ant. 1800, Outubro, 30]**

REQUERIMENTO de Ana Leoniza de Abelho Fontes, viúva do Dr. Francisco Leandro de Toledo Rendon da cidade de São Paulo, pedindo ao (Príncipe Regente D. João), provisão para ser tutor de duas filhas menores.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 49, doc. 3847.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 49, D. 3847.**

**[ant. 1800, Novembro, 20, São Paulo]**

REQUERIMENTO de Ana Leonisa de Abelho Fortes, viuva de Francisco Leandro de Toledo Rendon, ao príncipe regente [D. João], solicitando provisão para ser tutora e administradora dos bens de seus filhos.

AHU-São Paulo, cx. 14, doc. 21.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 16, D. 784.**

**[ant. 1801, Março, 5]**

REQUERIMENTO de Ana Maria das Neves ao príncipe regente [D. João], solicitando provisão para ser tutora de seus filhos menores, uma vez que ficara viúva.

Anexo: instrumento em pública forma.

AHU-São Paulo, cx. 16, doc. 14.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 17, D. 834.**

**[ant. 1801, Agosto, 21]**

REQUERIMENTO de Rosa Pinta Ribeira ao príncipe regente [D. João], solicitando uma provisão que a nomeie tutora e administradora dos bens de seus filhos.

AHU-São Paulo, cx. 16, doc. 23.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 17, D. 873.**

**[ant. 1802, Maio, 8, Vila de Nossa Senhora de Iguape]**

REQUERIMENTO, de D. Joseja Leonarda de Jesus Pereira, moradora da vila de Nossa Senhora das Neves de Iguape, comarca de Paranaguá, viúva do capitão Antônio Lopes de Sequeira, pedindo ao (Príncipe Regente D. João), que lhe permita ser administradora e tutora dos seus seis filhos, a saber: Ana, Maria, Francisca, Joseja, Manuel e Joana, e conceder-lhe provisão de tutela.

Anexo: instrumento de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 50, doc. 3921.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 50, D. 3921.**

**[ant. 1804, Outubro, 26, Vila de Nossa Senhora da Piedade de Lorena]**

REQUERIMENTO de Rosa Domingues, viúva de Narciso Rodrigues, moradora no termo da vila (de Nossa Senhora da Piedade) de Lorena , no Brasil, por seu procurador, Anselmo Antônio Martins, dizendo que, por falecimento de seu marido, ficou com cinco filhos e, por isso, requer ao (Príncipe D. João) a mercê da tutoria de seus filhos, e a competente provisão.

Anexo: instrumento cível de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 56, doc. 4219.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4219**

**[ant. 1804, Outubro, 26]**

REQUERIMENTO de Maria Jacinta de São José, viúva de Manuel Fernandes Guimarães, morador na vila de Lorena, por seu procurador Anselmo Antônio Martins, pedindo ao (Príncipe Regente D. João), que mande passar provisão sob uma fiança que prestou, para poder ser tutora de suas filhas Reginalda e Manuela. Sobre este requerimento recaiu um despacho do Conselho Ultramarino a deferir.

Anexo: instrumento cível de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 56, doc. 4220.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4220.**

**[ant. 1804, Novembro, 23]**

REQUERIMENTO de Joana da Costa Aranha, da cidade de São Paulo, por seu procurador, frei Manuel de São Pedro de Alcântara ao (Príncipe Regente D. João), pedindo confirmação da escritura de reconhecimento de filiação e legitimação de seu filho, Brás Luís de Pina, que não nascera de seu matrimônio com José Monteiro de Castro.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 56, doc. 4261.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 56, D. 4261.**

**[ca. 1805, Rio de Janeiro]**

REQUERIMENTO de Maria do Nascimento, moradora na cidade do Rio de Janeiro, ao (Príncipe Regente D. João), pedindo que lhe deixe transportar os produtos duma fazenda que tem nos limites da Marinha daquela capitania, termo da vila de Ubatuva (Obatuba), para a dita cidade do Rio, onde reside, o que não tem podido fazer pela proibição do governador e capitão-general da capitania de São Paulo (Antônio José da Franca e Horta), que quer que todos os produtos passem pela vila de Santos.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 59, doc. 4443.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 59, D. 4443.**

**[1805, Junho, 14]**

REQUERIMENTO de Maria Inácia de Magalhães Abreu, viúva do coronel de Infantaria no comando da Praça de Santos, Antônio Luís da Rocha Pereira Magalhães. A requerente e suas filhas menores, Maria Desidéria Magalhães Abreu, Carlota Henriqueta de Magalhães Abreu, habilitaram-se no juízo das justificações para requerer legitimamente a remuneração dos serviços do mencionado coronel, na Corte, praça de Valença do Minho e Capitania de São Paulo. Ao requerimento junta os documentos, que mostram o zelo e competência militares de seu marido e que este, no decurso de 40 anos de serviço, não recebeu remuneração de qualquer espécie e por isso pede que lhe seja dada uma tença que proporcione a ela e suas filhas um modo de vida decente conforme convém à viúva e filhas de vassalo que tanto se distinguiu no real serviço.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 58, doc. 4357.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 58, D. 4357.**

**[ant. 1806, Janeiro, 7]**

REQUERIMENTO de D. Maria Leite de Assunção, viúva do sargento-mor José de Me-deiros (e Sousa), da cidade de São Paulo, por seu procurador Manuel Joaquim Vidigal, pedindo ao (Príncipe Regente D. João) que lhe conceda provisão de tutela, em virtude de se achar com capacidade de ser tutora de seus filhos menores, como mostra pelo instru-mento que se segue.

Anexo: instrumento cível de justificação.

AHU-São Paulo-MGouveia, cx. 59, doc. 4451.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 59, D. 4451.**

**[post. 1806, Outubro, 6]**

REQUERIMENTO de Maria Barbosa da Silva, viúva do coronel Bonifácio José de An-drada, e seus filhos coronel Martins Francisco Ribeiro de Andrade Machado, diretor geral das Minas da capitania de São Paulo, Antônio Carlos Ribeiro de Andrade Ma-chado, juiz de fora da vila de Santos e Auditor geral das Tropas da capitania de São Paulo, Francisco Eugênio de Andrade e José Bonifácio de Andrade, solicitando afastamento de Antônio José da Franca e Horta do posto de governador e capitão general da capitania de São Paulo, pois tem prejudicado esta família, em diversos momentos.

Anexo: lembrete, requerimento, carta.

AHU-São Paulo, cx. 27, doc. 23.

**AHU\_ACL\_CU\_023, Cx. 28, D. 1265.**

**[ant. 1807, Junho, 10, São Paulo]**

REQUERIMENTO de D. Maria Barbosa do Amaral, moradora na capitania de São Paulo, por seu procurador Antônio Pereira (...) Almeida (.), ao (Príncipe Regente D. João), para que lhe seja passada provisão que a nomeie tutora de seus filhos, visto ter enviuvado do

capitão Amaro Alves de Silva e ter ficado com filhos menores, a cujo sustento e educação tem de prover.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 62, doc. 4728.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 62, D. 4728.**

**[ant. 1807, Setembro, 1]**

REQUERIMENTO de D. Rosa Maria da Trindade, viúva do tenente João Antônio Fernandes Guimarães, por seu procurador Alexandre Pereira Dinis, ao (Príncipe Regente D. João) para que lhe seja passada provisão pela qual se lhe conceda a tutela dos seus filhos menores, visto conservar-se no estado de viuvez e ter todos os requisitos necessários para a dita tutela.

Anexo: instrumento.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 63, doc. 4802.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 63, D. 4802**

**[ant. 1810, Agosto, 6]**

REQUERIMENTO de Rita Rosa de Sousa, pelo seu procurador Francisco Ferreira dos Santos, ao (Príncipe Regente D. João), pedindo que mande passar-lhe passaporte, a fim de poder seguir viagem para a vila de Santos. Sobre este documento recaiu uma informação esclarecendo que o passaporte foi passado em 6 de Agosto de 1810.

Anexo: atestado.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 64, doc. 4876.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 64, D. 4876.**

**ca. 1814, Janeiro, 7, Lisboa]**

REQUERIMENTO de Margarida Tomásia, viúva de Francisco Magar pelo seu procurador Manuel José Lopes, ao (Príncipe Regente D. João), pedindo que mande passar-lhe passaporte, visto pretender seguir, viagem para a cidade (sic) (aliás vila) de Santos, em



companhia de seus filhos, menores e de uma criada preta. Tem uma informação de que o passaporte foi passado em 11 de Janeiro de 1814.

Anexo: atestado.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 64, doc. 4897.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 64, D. 4897.**

**[s.l – n.d.]**

REQUERIMENTO de Maria Teodora a (D. Maria I), expondo que é casada com José Antunes da Silva, ourives de prata, que se ausentou de casa, há perto de dez anos, e foi viver para a vila de Itu, termo da cidade de São Paulo, deixando sua mulher na pobreza tal que tem de recorrer à mendicidade para viver.

Anexo: carta, 3 requerimentos.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 66, doc. 5058.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5058**

**[s.l – n.d.]**

REQUERIMENTO de Ana Eufrosina da Cunha, viúva do alferes Manuel Rodrigues Jordão e moradora na cidade de São Paulo, a (D. Maria I), pedindo que lhe passe provisão de tutela de seus seis filhos menores – um rapaz e cinco meninas criando-os, educando-os e administrando os seus bens.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 66, doc. 5086.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5086.**

**[s.l – n.d.]**

REQUERIMENTO de D. Clara Joaquina de Brito, viúva do mestre-de-campo, general de (São Paulo), Manuel Rodrigues de Carvalho, dizendo ter-se habilitado no Juízo das justificações a fim de se conseguir a decretação dos serviços do seu falecido marido, e duvidando o fiscal das mercês da folha que veio da dita cidade de São Paulo, pede a (D. Maria

I) que tendo ela resolvido a dúvida do dito fiscal, se lhe não ponha impedimento a seus despachos por lhe estar fazendo grande transtorno, pois vive só e desamparada.

Anexo: 3 requerimentos, certidão.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 66, doc. 5051.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5051.**

**[s.l – n.d.]**

REQUERIMENTO de D. Luisa Catarina de Horta, mulher do governador e capitão-general da capitania de São Paulo, Antônio José da Franca e Horta, pedindo que mandassem passar-lhe passaporte para poder ir ter com seu marido, ao porto de Santos, com sua filha e criados.

Anexo: carta.

AHU-São Paulo-Mgouveia, cx. 66, doc. 5092.

**AHU\_ACL\_CU\_023-01, Cx. 66, D. 5092.**